



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 102/2014

TOMADA DE PREÇOS

TÉCNICA E PREÇO

EDITAL Nº 10/2014

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0301.0412222232.005.3390.39 (615)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

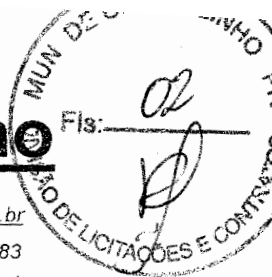
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

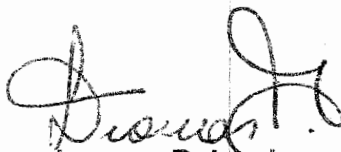
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

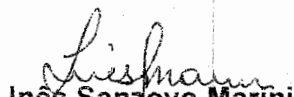
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 16/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/06/001397

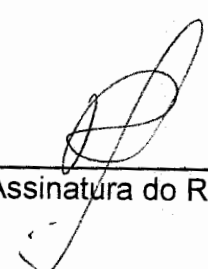
Data Protoc...: 24/06/14

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/06/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Publicidade, solicita a Vossa Excelência autorização para a contratação através de Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria; conforme especificado a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	SERVIÇOS	Total - R\$
01	01	Ano	Contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando: a) Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais, com tempo de divulgação equivalente a 12 (doze) minutos diários e 800 inserções institucionais anuais; b) divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania, permitindo o pleno acesso às informações e total transparência entre a administração e os munícipes, com tempo de divulgação equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos semanais. Grade de Publicidade: Rádio Chopinzinho: 800 (oitocentas) inserções anuais tempo mínimo 30 (trinta) segundos. 30 (trinta) minutos de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, todo sábado, período da manhã. 06 (seis) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas. Rádio Difusora América: 30 (trinta) minutos mensais de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, período da manhã. 05 (cinco) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.	243.437,76

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Administração**

TETO MÁXIMO: R\$ 243.437,76

FONTE DE RECURSOS: **Orçamento Municipal**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme execução**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

André A Ghidin
Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0301.0412200032.005.3390.39 (615)

Reserva dotação orçamentária

Data: **23 / 06 / 2014**

Geni Salibi Detoni

FINANCEIRO

Reserva financeira em

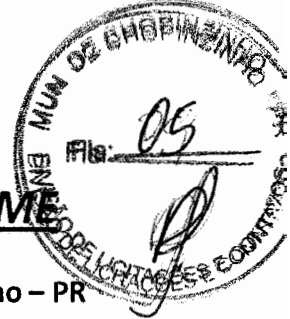
Data: **23 / 06 / 2014**

Luciani Monteiro Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e execução dos serviços fica a cargo de André A Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de junho de 2.014.



AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

Rua Dr. Antônio P. Galeano, 4758 – Bairro Verdi – CEP 85560 000 – Chopinzinho – PR

CNPJ – 07.210.690/0001 – 52

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Radio Chopinzinho

Item	Valor anual
800 inserções anuais 30s.	R\$ 16.000,00
30 minutos todo sábado	R\$ 31.000,00
6 minutos diários de segunda a sexta	R\$ 59.000,00
TOTAL	R\$ 106.000,00

Radio Difusora América de Chopinzinho

Item	Valor anual
5 minutos diários de segunda a sexta	R\$ 47.000,00
30 minutos mensais	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 55.000,00

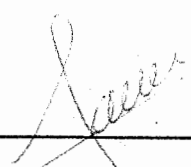
Impostos e encargos

R\$ 42.187,76

Comissão agencia

R\$ 40.250,00

Total R\$243.437,76



AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA

ORÇAMENTO

Empresa: Xok Publicidade Ltda

CNPJ: 05.881.475/0001-58

ITEM	QUANT	UNID.	SERVIÇOS	Total – R\$
01	01	Ano	Contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando: a) Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais, com tempo de divulgação equivalente a 12 (doze) minutos diários e 800 inserções institucionais anuais; b) divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania, permitindo o pleno acesso às informações e total transparência entre a administração e os munícipes, com tempo de divulgação equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos semanais. Grade de Publicidade: Rádio Chopinzinho: 800 (oitocentas) inserções anuais tempo mínimo 30 (trinta) segundos. 30 (trinta) minutos de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, todo sábado, período da manhã. 06 (seis) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas. Rádio Difusora América: 30 (trinta) minutos mensais de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, período da manhã. 05 (cinco) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.	R\$ 321.600.00 Diluido em 12x de R\$ 26.800.00

Pato Branco, 16 de junho de 2014.

Ezieli Zillmer

Gerente de Contas

Orçamento de Serviço

Nº 67.1

Fls: 07

Job
COMUNICAÇÃO INTEGRADA

Data: 16/06/2014

Empresa: JOB Comunicação Integrada

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Campanha: Institucional

Responsável: Mariza

Validade: 15 dias

Introdução:

Nº: 67.1	Título	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Aprovado
Item 1	Produção de Spots 30" diários - JOB	96	200,000	19.200,00	

Produção de spots 30" (locução e edição)

Nº: 67.1	Título	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Aprovado
Item 2	Produção de Informes Institucionais 45 minutos semanais-JOB	60	750,000	45.000,00	

Produção, captação, gravação e edição de informes de 45' cada com locutor que fará a mediação junto aos entrevistados. As entrevistas poderão ser feitas por telefone ou pessoalmente, conforme critério da Prefeitura. As pautas serão definidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Nº: 67.1	Título	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Aprovado
Item 3	Produção de Programetes Institucionais 12 minutos diários-JOB	264	300,000	79.200,00	

Produção, captação, criação de vinheta, gravação e edição de programas de 12 minutos diários cada.

Nº: 67.1	Título	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Aprovado
Item 4	Rádio Chopinzinho	800	25,850	20.680,00	

Veiculação de 800 inserções de 30"
Neste valor não está inclusa a produção dos spots

Nº: 67.1	Título	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Aprovado
Item 5	Rádio Chopinzinho	60	1.551,000	93.060,00	

Veiculação de 30 minutos aos sábados
Neste valor está inclusa a locução e produção

Nº: 67.1	Título	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Aprovado
Item 6	Rádio Chopinzinho	264	310,200	81.892,80	

Veiculação de 06 minutos diários de segunda a sexta
Neste valor está inclusa a apresentação e produção do material

Nº: 67.1	Título	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Aprovado
Item 7	Rádio Difusora América	264	192,000	50.688,00	

Veiculação de 05 minutos diários de segunda a sexta
Valor somente de VEICULAÇÃO

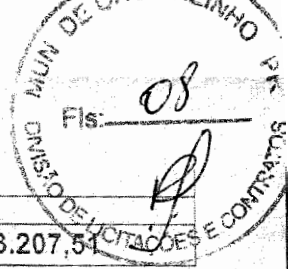
Nº: 67.1	Título	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Aprovado
Item 8	Rádio Difusora America	60	1.152,000	69.120,00	

Veiculação de 30 minutos aos sábados
Valor somente de VEICULAÇÃO

Subtotal OS (R\$): 458.840,80

Honorários (13,000%)R\$: 59.649,304

Valor Final(R\$): 518.490,10



Data 1ª Fatura	Forma de Pagamento	Condição	Condição Final
	Depósito	Parcelado	12 x R\$ 43.207,51

Considerações Finais

Dados do Cliente

Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		
CNPJ:	76.995.414/0001-60		
I.E.:		I.M.:	
Endereço:	Av XV de Novembro 533-Centro		
Cidade:	Chopinzinho-PR		
CEP:	85560-000		

Mariza Fernanda Medeiros Vieira da Cunha
060.563/0001-54
MARIZA FERNANDA
MEDEIROS VIEIRA DA CUNHA
RUA TAMOIO, 1200
CENTRO - CEP 85501-070
PR

Dados da Agência

JOB Comunicação Integrada - Mariza Fernanda Medeiros Vieira da Cunha - 12060563000154
rua tamoi 1200 sala 01 - centro - pato branco - PR - 85501-070 - Fone 46 30257559 - www.jobagencia.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1397/2014, autorizo a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo TECNICA E PREÇO, valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

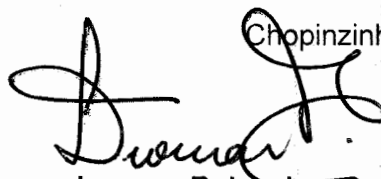
As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200032.005.3390.39 (615)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.


Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 24 de junho de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2014

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 10/2014

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 436/2013, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Complementar nº 123/2006, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, destinada à contratação de agência de publicidade, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, observados os termos da Lei nº. 4.680, de 18.06.65; do Decreto nº. 57.690, de 01.02.66; do Decreto nº. 4.563, de 31/12/2002; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas - Padrão), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a licitação com critério de julgamento definido por **"TÉCNICA E PREÇO"**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nºs 1, 2 e 3, contendo a PROPOSTA TÉCNICA, e envelope nº 4 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á às **14h (catorze horas)**, do dia **30 de julho de 2014**, para a Comissão Permanente de Licitações do Município de Chopinzinho, na Sala de Licitações, sita a Rua Santos Dumont, nº 3 8 8 3, Centro, em Chopinzinho - PR.

2. SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº. 4.680, de 18.06.65; do Decreto nº. 57.690, de 01.02.66; do Decreto nº. 4.563, de 31/12/2002; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e demais legislação pertinente.

3. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando:

a) Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais, com tempo de divulgação equivalente a 12 (doze) minutos diários e 800 inserções institucionais anuais;

b) divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania, permitindo o pleno acesso às informações e total transparência entre a administração e os munícipes, com tempo de divulgação equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos semanais.

Grade de Publicidade:

Rádio Chopinzinho:

800 (oitocentas) inserções anuais tempo mínimo 30 (trinta) segundos.

30 (trinta) minutos de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, todo sábado, período da manhã.

06 (seis) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.

Rádio Difusora América:

30 (trinta) minutos mensais de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, período da manhã.

05 (cinco) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.

3.2 - As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa do município com a intermediação da Agência de Publicidade contratada, não sendo permitida a divulgação em outros meios de comunicação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

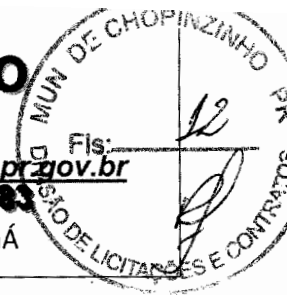
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4. VALOR MÁXIMO

4.2 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 243.437,76 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes: Secretaria Municipal de Administração: 0301.0412200032.005.3390.39 (615).

5.3 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

6.3 - O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.2 - Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas qualificadas como Agência de Publicidade ou Propaganda, expressamente prevista no contrato social, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas e que sejam portadoras de certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão CENP, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº 12.232/2010 e atendam a todas as condições constantes no edital.

7.3 - As empresas deverão designar preposto para atender imediatamente as solicitações da Contratante que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado;

7.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos enumerados no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993:

7.4.1 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou, ou, ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Chopinzinho.

7.4.2 - Empresa sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

7.4.3 - É vedada a participação de consórcio de empresas.

7.4.4 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

7.4.5 - É vedada a participação das agências com controle acionário ou diretivo pertencente, direta ou indiretamente, a veículo de comunicação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.

7.4.6 - É vedada a participação da agência, que tenha em seu quadro de pessoal, um profissional sorteado para fazer parte da Subcomissão Técnica.

7.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta licitação.

8. CUSTOS DA LICITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

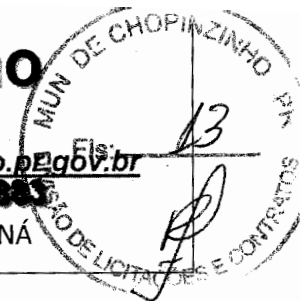
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



quer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Será permitida a participação de somente 1 (um) representante por licitante, com a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para representá-lo, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.1.3 - O representante legal ou procurador, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.2 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo - Anexo V).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

9.2.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 9.2, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

9.2.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

9.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

9.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 - Os documentos de credenciamento solicitados no item 9.1 juntamente com os documentos comprobatório de microempresa ou empresa de pequeno porte solicitados no item 9.2, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até o horário de início da sessão pública.

9.4 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, os documentos para comprovação de **enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte** deverão vir em envelope separado.

9.5 - A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

9.6 - Durante os trabalhos somente será permitida manifestação, oral ou escrita, do representante legal ou credenciado pela licitante proponente.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



via não identificada do plano de comunicação publicitária, cujo envelope não conterá nenhuma identificação e será fornecido de forma padronizada pelo Município de Chopinzinho, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica e sua proposta de preços em um envelope distinto, opaco e indevassável, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA

(Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal, rubrica, etiqueta ou identificação externa ou interna, e será fornecido de forma padronizada pelo Município de Chopinzinho).

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Razão Social completa da Licitante

CNPJ Nº:

Tomada de Preços nº 010/2014

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA - DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Razão Social completa da Licitante

CNPJ Nº:

Tomada de Preços nº 010/2014

ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Razão Social completa da Licitante

CNPJ Nº:

Tomada de Preços nº 010/2014

10.2 - Os invólucros contendo as propostas técnicas e de preços deverão ser entregues à Comissão de Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

10.3 - A Comissão Permanente de Licitação somente receberá os invólucros (envelopes) padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar o licitante.

10.4 - A Comissão de Julgamento da Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



POSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária (sem identificação) e a PROPOSTA TÉCNICA - Conjunto de Informações Referentes a Proponente, respectivamente, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.1 - Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1), bem como o conteúdo da proposta só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, rasuras, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. A licitante que descumprir este quesito será eliminada do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.

11.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal, rubrica ou marca nos envelopes nº 1 (**VIA NÃO IDENTIFICADA**), Plano de Comunicação Publicitária, nem nos documentos que a integram.

11.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata e, em ato contínuo, encaminhará à Subcomissão Técnica os Envelopes nº 1 e 3, já abertos, para análise e julgamento, citando o número de participantes.

11.1.4 - Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços (envelopes nº 1, 2, 3 e 4).

11.2 - A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizado do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.3 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.4 - A Subcomissão Técnica fará a análise e julgamento individualizado do Conjunto de Informações referente à Licitante (envelope nº 3), desclassificando as propostas que estiverem em desacordo com as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.5 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento dos quesitos constantes no Conjunto de Informações referentes à Licitante e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de comunicado a ser publicado no Jornal Tribuna do Povo (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br / www.chopinzinho.pr.gov.br e quadro de avisos, para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

11.6.1 - Abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.

11.6.2 - Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes nº 1 e 2).

11.6.3 - Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

11.6.4 - Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (envelopes nº 1, 2 e 3), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

11.7 - Após a proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Jornal Tribuna do Povo (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br / www.chopinzinho.pr.gov.br e quadro de avisos, com a respectiva pontuação e a indicação das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, relativo ao julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.8 - Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as interessadas através de aviso a ser publicado no Jornal Tribuna do Povo (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br / www.chopinzinho.pr.gov.br e quadro de avisos, para a sessão pública de abertura das Propostas de Preços (envelopes nº 4), observando o disposto no § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

11.9 - Na sessão pública de abertura das Propostas de Preços, (envelope nº 4), será composta a Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos conforme dispõe os itens 14 e 15 e sub-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Tribuna do Povo (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br / www.chopinzinho.pr.gov.br e quadro de avisos, abrindo-se o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento final, conforme dispõe a alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.11 - Após julgamento dos recursos, se houver, será procedida à convocação, com a devida publicação no Jornal Tribuna do Povo (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: www.dioems.com.br / www.chopinzinho.pr.gov.br e quadro de avisos, das licitantes classificadas no julgamento final para **sessão pública para o recebimento e análise dos Documentos de Habilitação**, dos licitantes classificados no julgamento final de preços, procedendo sua análise e julgamento.

11.12 - A sessão pública de recebimento e julgamento dos Documentos de Habilitação, obedecerá aos seguintes procedimentos:

11.12.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas em sessão pública, previamente marcada, com a análise dos mesmos conforme dispõe o item 17 e subitens.

11.12.2 - Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitação anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12.3 - Decorrido o prazo para a interposição de recursos ou decididos os interpostos, ou ainda, em caso de desistência expressa manifestada por todas as licitantes da intenção de sua interposição a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o procedimento licitatório para a Procuradoria Geral do Município para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a devida adjudicação e homologação do processo.

11.13 - De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº 1, 2 e 3)

12.1 - A Proposta Técnica, constante no envelope nº 1 (via não identificada) deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras.

12.2 - A Proposta Técnica, constante nos envelopes nº 2 e 3, deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

12.3 - O Plano de Comunicação Publicitária (envelopes nº 1 e 2), elaborado com base no *Briefing* (anexo I), terá como critério de julgamento, pela Subcomissão Técnica, quatro quesitos:

12.3.1 - **Raciocínio Básico:** apresentado na forma de texto, contendo no máximo 2 (duas) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no *Briefing*, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Chopinzinho a sua compreensão sobre o objeto desta licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

12.3.2 - **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 4 (quatro) laudas, fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Chopinzinho, devendo conter:

a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação do Município de Chopinzinho;

b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação do Município de Chopinzinho com a sociedade.

12.3.3 - **A Idéia Criativa:** apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12.3.3.1- Serão aceitas somente as seguintes peças:

- a) 1 (um) leiaute para panfleto institucional (tamanho máximo no formato A4);
- b) 1 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia;

12.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada em fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.4 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada (envelope nº 1), sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

12.5 - O conjunto de informações a que se refere a Proposta Técnica (envelope nº 3) deverá englobar os seguintes quesitos:

12.5.1 - Capacidade de Atendimento: será apresentada por meio dos seguintes textos (fonte arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5):

- a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da Agência de Publicidade;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido, contendo nome, formação e experiência dos profissionais que serão colocados à disposição para execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento.
- c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (envelopes nº 1, 2 e 3)

13.1 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a seguinte metodologia:

13.2 - Plano de Comunicação Publicitária (envelopes 1 e 2), que terá pontuação limitada em **70 (setenta)** pontos, distribuídos nos itens a seguir:

- a) raciocínio básico: 20 (vinte) pontos;
- b) estratégia de comunicação publicitária: 15 (quinze) pontos;
- c) idéia criativa: 20 (vinte) pontos e,
- d) estratégia de mídia e não mídia: 15 (quinze) pontos.

13.3 - Conjunto de Informações (envelope nº 3), que terá pontuação limitada em **30 (trinta) pontos**, distribuídos nos itens a seguir:

- a) capacidade de atendimento: 15 (quinze) pontos e,
- b) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos.

13.4 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica e será calculada com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.5 - Será classificada em primeiro lugar, na análise da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.6 - Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR) e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

13.7 - A campanha proposta não poderá ter valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme indicado no *briefing* (Anexo I).

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº 4, devidamente fechado e inviolado, em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada em via impressa, de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, redigida em idioma nacional, **com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato**, com todas as páginas numeradas sequencialmente, bem como estar assinada pelo representante legal da proponente, identificado, com nº do CPF e Registro Geral, sob pena de desclassificação caso a Comissão Permanente de Licitação entenda que comprometa a lisura do certame licitatório, e conter:

14.1.1 - **O número da Licitação (Tomada de Preços)**

14.1.2 - **Valor total da Proposta.**

14.1.3 - **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme § 3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.1.4 - **Relação de pessoal técnico, com a respectiva qualificação**, para prestação dos serviços de que trata a presente licitação, declarando expressamente e individualmente sua disponibilidade para atender os serviços licitados.

14.1.5 - **Declaração expressão da licitante**, assinado pelo seu representante legal, de que possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.

14.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.3 - A proposta não deverá conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

14.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

$$NPF = 10 \times \text{Menor Valor}$$

Valor de cada proposta

15.2 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

15.3 - Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de diminuir o preço ofertado, de acordo com o previsto no § 1º, artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1 - A pontuação final será obtida a partir do resultado oriundo nos quesitos "técnica" (item 13 do edital) e "preço" (item 12 do Edital), obedecendo aos seguintes parâmetros:

PF = (PT x 7 + PP x 3) ÷ 10, sendo:

PF = pontuação final

PT = Índice da licitante obtido no quesito "técnica".

PP = Índice da licitante obtido no quesito "preço".

16.1.2 - A classificação final na licitação se dará pela análise comparativa das "pontuações finais", obtidas pelas participantes.

16.1.3 - Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior "**pontuação final**".

16.2 - **Caso haja empate**, será feito sorteio nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

17.1. Para a habilitação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas, os interessados deverão apresentar em via original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração promotora da licitação, em sessão pública de abertura dos documentos exigidos para habilitação, observado o disposto art. 32 da Lei nº. 8.666/93, a documentação abaixo indicada:

17.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

17.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato (conforme modelo - Anexo IV).

17.1.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo VI).

17.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

17.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

17.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento), relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

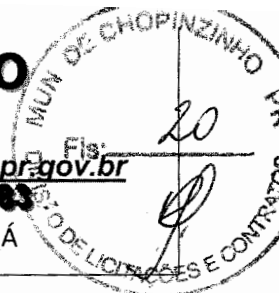
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Lei.

17.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

17.1.3 - A documentação, relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

17.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. Havendo mais de um cartório distribuidor na Comarca sede da empresa, deverá acompanhar certidão que comprove o número de ofícios da respectiva comarca, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

17.1.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

17.1.3.2.1 - A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido no item 17.1.3.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, terão de ser **maiores que um (>1)**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.1.3.3 - Os índices de que tratam o item 17.1.3.2.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

17.1.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

17.1.4.1 - Cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

17.1.4.2 - Declaração de que a licitante dispõe de condições operacionais para atender no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, caso seja contratada, assinada pelo seu responsável legal (Anexo VIII).

17.1.4.3 - Declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Chopinzinho, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional (Anexo VII).

17.1.4.4 - Apresentação de Atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação;

17.2 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

17.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

17.4 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

17.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



18.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, 1 (um) deles **não** terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Chopinzinho.

18.2 - A escolha do membro da Subcomissão técnica que não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Chopinzinho, dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados através de Chamamento Público, obedecendo as disposições contidas na Lei nº 12.232/2010.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.

19.2 - A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

19.3 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

I - Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

II - Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

III - Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);

IV - Tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente;

19.4 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

19.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

19.5.1 - O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

19.6 - A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

19.7 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;

20.2 - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

20.3 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

20.4 - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

20.5 - Fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



tificativas pertinentes, por escrito;

20.7 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

20.8 - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

20.9 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

20.10 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.11 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

20.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

20.13 - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

20.14 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

20.15 - Manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

20.16 - Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

20.17 - Responder exclusivamente por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

20.18 - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/2010.

20.19 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

20.20 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.

20.21 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

21.2 - Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

21.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;

21.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

21.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

21.6 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

22.1 - A Administração indicará como gestora do Contrato a Assessora de Comunicação do Município de Chopinzinho, Senhora Vanessa Cristina Brugnara, CPF: 037.081.479-79 e RG: 7.501.639-5 SSP/PR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

22.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23. DOS DIREITOS AUTORAIS E ACERVO

23.1 - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, para a propriedade do Município de Chopinzinho, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

23.2 - A CONTRATADA deverá negociar previamente com a CONTRATANTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

23.3 - Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

23.4 - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1 - A proponente que desistir da proposta protocolada serão aplicadas as seguintes penalidades:

24.1.1 - Advertência por escrito;

24.1.2 - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

24.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.

24.1.4 - Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

24.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

24.2.1 - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

24.2.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

24.2.3 - No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5%, sem prejuízo da multa de 20,0 % (vinte por cento) do item anterior.

24.2.4 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Chopinzinho, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

24.2.5.1 - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

24.3 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

24.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

24.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo descumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

25.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

25.3 - Em caso de extinção, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

25.4 - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

26.1 - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

26.2 - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei nº 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

27. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

27.1 - Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

27.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

27.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou visto-ria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

27.1.3 - O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, caso em casos excepcionais, devidamente justificado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ra assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

28.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo assinalado no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

28.3 - O Município de Chopinzinho poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

28.4 - A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

29. DOS RECURSOS

29.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá

reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

30. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

30.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Propostas Técnicas, no protocolo geral, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

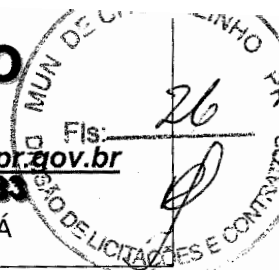
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 - Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

32. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1 - Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

I - caução em dinheiro; II - seguro-garantia; III - fiança bancária.

32.2 - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

32.3 - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

32.4 - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de Chopinzinho, sob pena de rescisão contratual.

32.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

33.2 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

33.3 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais da propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.

33.4 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.

33.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

33.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

33.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Chopinzinho, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

33.8 - O Município de Chopinzinho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



de Licitação e proponentes presentes.

33.10 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 16h45min.

33.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

34. ANEXO DO EDITAL

34.1 - Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

34.1.1 - **Anexo I - BRIEFING**

34.1.2 - **Anexo II** - Minuta do futuro Contrato;

34.1.3 - **Anexo III** - Modelo da Proposta de Preços;

34.1.4 - **Anexo IV** - Modelo Declaração de Responsabilidades;

34.1.5 - **Anexo V** - Modelo Declaração ME e EPP;

34.1.6 - **Anexo VI** - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

34.1.7 - **Anexo VII** - Modelo Declaração de Direitos Autorais;

34.1.8 - **Anexo VIII** - Modelo Declaração de Possibilidade Operacional do Município;

34.1.9 - **Anexo IX** - Modelo Carta de Credenciamento.

Chopinzinho, 24 de junho de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

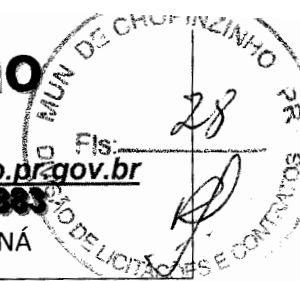
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I - BRIEFING

BRIEFING PARA PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

DADOS GERAIS:

Chopinzinho é um município brasileiro do Estado do Paraná, localizado na região Sudoeste do Paraná, microrregião 16, com uma área de 960 km². Segundo estimativa do IBGE a população residente é de 20.077 habitantes.

O município é essencialmente agrícola, destacando-se entre outras coisas, como maior produtor de leite da microrregião e também possui recursos minerais, como pedras ametistas, cristal, ágatas e citrino, por isto é considerado a Capital das Pedras no Paraná.

Destaque no desenvolvimento do ensino em tempo integral em 100% das unidades de ensino municipal, rural e urbana. Os investimentos em educação tornaram o município uma referência no setor.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL:

A divulgação das ações da Administração Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, através da mídia é uma necessidade para o bom andamento do serviço público. A utilização de uma planejada comunicação social se faz necessária para informar, mobilizar, orientar, educar, esclarecer, envolver, convocar e prestar contas à população, desenvolvendo um relacionamento cada vez mais próximo e transparente com os cidadãos.

O poder público desenvolve ações de comunicação institucional de forma a evidenciar a sua atuação como geradora de benefícios sociais para a população.

A licitação objetiva a apresentação de propostas que visam trazer à Administração Pública do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, a otimização dos seus recursos de comunicação para um melhor atendimento da população.

O Briefing contempla uma visão que norteará a campanha a ser desenvolvida na proposta técnica. Os objetivos genéricos e específicos da Administração Municipal, seus objetivos e estratégias de comunicação, que terão que abordar os conceitos desenvolvidos acima.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO:

- A comunicação da Administração do Poder Executivo deve conter informações objetivas, de modo a produzir conhecimento, esclarecimento e prestação de contas do Poder Executivo, consolidando sua credibilidade junto à comunidade;
- Divulgar os benefícios sociais proporcionados à sociedade, por meio da atuação com transparência;
- Difundir a imagem de modernização do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho-PR, na questão da informatização de mecanismos gerenciais, integrando o Poder Executivo e o cidadão;
- Divulgar e esclarecer sobre as ações de aproximação de todos os setores da Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- Disseminar informações de interesse da população, como forma de prestação de contas das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal de Chopinzinho, seja da administração direta ou indireta;
- Apresentar a Administração Pública como agente de desenvolvimento social, integrando a administração e o cidadão;
- Informar a população sobre ações, horários de atendimento reuniões e demais informações pertinentes e de interesse da população promovidas, desenvolvidas ou apoiadas pelo Poder Executivo de Chopinzinho;

ATENDIMENTO:

A agência vencedora deverá ter infraestrutura de atendimento compatível com as responsabilidades geradas pelo certame (Pessoal e Equipamento);

Da parte da Administração Municipal de Chopinzinho, o contato com a agência que se contratar, para cuidar da conta aqui prevista, será efetuado pelo órgão requisitante ou pelo servidor responsável por esse acompanhamento, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo;

Da parte da agência, será nomeado um atendente que fará a ligação com os demais profissionais da agência envolvidos nas diversas necessidades da Administração Municipal de Chopinzinho.

Sempre que necessário, a Administração Municipal de Chopinzinho-Pr poderá solicitar à agência a presença, em reunião de atendimento, não só profissional ou da equipe destacada para a área, mas de elementos de outras áreas, como mídia, criação e planejamento.

Vanessa Brugnera
Assessora de Comunicação de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Tomada de Preços nº 1/2014**, Processo nº 1/2014, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- O presente contrato tem por objeto a contratação de uma Agência de Publicidade para Contratação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando:

- a) Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais, com tempo de divulgação equivalente a 12 (doze) minutos diários e 800 inserções institucionais anuais;
- b) divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania, permitindo o pleno acesso às informações e total transparência entre a administração e os munícipes, com tempo de divulgação equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos semanais.

Grade de Publicidade:

Rádio Chopinzinho:

800 (oitocentas) inserções anuais tempo mínimo 30 (trinta) segundos.

30 (trinta) minutos de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, todo sábado, período da manhã.

06 (seis) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.

Rádio Difusora América:

30 (trinta) minutos mensais de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, período da manhã.

05 (cinco) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.-

As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Publicidade contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ (.....reais) para o período de 12 (doze) meses.

II - O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Chopinzinho, considerados individualmente.

III Os valores a serem pagos para a prestação de serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela atualização do Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA

IV - O valor constante no inciso I desta cláusula, é meramente estimativo, de forma que a CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

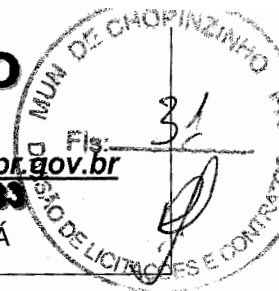
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

I - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

II - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei nº. 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

II - O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes: Secretaria de Administração: 0301.0412200032.005.3390.39 (615).

II - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.

II - A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

III - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

a) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

b) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

c) Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);

d) Tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente;

IV - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

V - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

VI - A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

VII - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;

II - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;

III - Em todas as negociações, no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
V - Fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas;

VI - Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

VII - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

VIII - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

IX - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

X - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

XI - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

XII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

XIII - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

XIV - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

XV - Manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

XVI - Responder exclusivamente, perante a CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

XVII - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

XVIII - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/2010.

XIX - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

XX - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.

XXI - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XXII - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

II - Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;

IV - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



VI - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

I - A Administração indicará como gestor do Contrato a Assessora de Comunicação do Município de Chopinzinho, Senhora Vanessa Cristina Brugnera, CPF: 037.081.479-79, RG: 7.501.639-5 SSP/PR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

I - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, para a propriedade do Município de Chopinzinho, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

II - A CONTRATADA deverá negociar previamente com a CONTRATANTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

III - Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

IV - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

b) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

c) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5%, sem prejuízo da multa de 20,0 % (vinte por cento) do item anterior.

d) Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Chopinzinho, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Feder-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



na forma da legislação em vigor.

f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

II - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$, na modalidade

II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, **deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados**, independentemente de notificação do Município de Chopinzinho, sob pena de rescisão contratual.

V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

II - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

III - Em caso de extinção, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

IV - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

V - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, de ____ de 2013.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Chopinzinho - PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada, na
Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado.....
telefone
nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação,
modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014**, que tem por objeto a contratação de uma Agência de
Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Chopinzinho, Esta-
do do Paraná.

O prazo de validade da proposta, será de..... dias, contados a partir da data
de abertura do envelope nº 4.

O Valor Total da Proposta Preço é de R\$..... (.....),

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(NOME DA PROPONENTE - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a proponente, CNPJ/CPF

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, porta-
dor(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº 10/2014**, sob as sanções administrativas cabí-
veis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/06.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III. DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

(NOME DA PROPONENTE - CNPJ/CPF - ENDEREÇO - TELEFONE)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não é ou que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

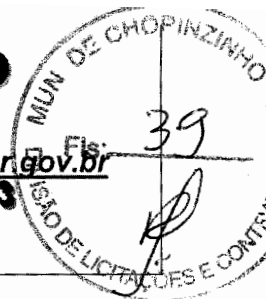
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(NOME DA PROPONENTE - CNPJ/CPF - ENDEREÇO - TELEFONE)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço, no Município de Estado do DECLARA, para fins de licitação Edital de **Tomada de Preços nº 10/2014**, de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Chopinzinho, para deles utilizar-se da forma que lhe aprovar, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

(NOME DA PROPONENTE - CNPJ/CPF - ENDEREÇO - TELEFONE)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Chopinzinho - PR

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº localizada no no Município de Estado do, através de seu representante legal, declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Chopinzinho - Paraná, caso seja vencedora da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014**, que visa a contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

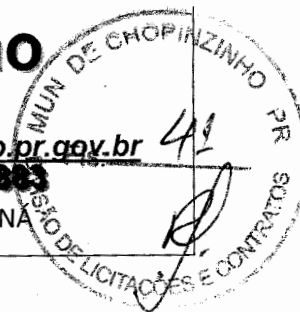
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO IX - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

(NOME DA PROPONENTE - CNPJ/CPF - ENDEREÇO - TELEFONE)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Chopinzinho – PR.

(Nome da Proponente)..... inscrita no CNPJ sob n.º sediada na
Rua..... n.º Bairro..... Município..... CEP..... Estado do....., por in-
termédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
..... expedida em..... pela..... e do CPF n.º abaixo
assinado(a), para fins de Licitação, **Tomada de Preços n.º 10/2014**, CREDENCIAMOS o
Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
expedida em..... pela..... e do CPF n.º residente e domiciliado(a) na
Rua..... n.º Bairro..... Município..... CEP..... Estado do.....
na condição de REPRESENTANTE LEGAL desta licitante, outorgando-lhe plenos poderes para pro-
nunciar-se em nome da empresa e praticar todos atos inerentes ao certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com n.º CNPJ



Município de Chopinzinho 42

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PORTARIA Nº 317/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 63, Inciso X da Lei Orgânica do Município e artigo 10, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 12.232/201 E,

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores Wisland Schneider, RG nº 7.403.757-7, Márcio Rogério Loss, RG nº 4.458.661-4 e a Senhora Vanessa Cristina Brugnara, RG nº 7.501.639-5, para comporem a Subcomissão Técnica para contratação de Agência de Publicidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Andre Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 556 de 07/10/14 pg nº 30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

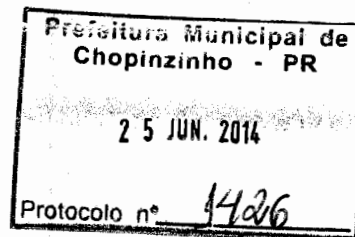
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3008

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 102/2014
Tomada de Preços
Edital nº 10/2014



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 102/2014 – **Tomada de Preços** – Edital nº 10/2014, que objetiva a contratação de Agência de Publicidade, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 04 dos presentes autos.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, sendo que de acordo com as informações contidas no expediente da Secretaria Municipal de Administração, (fls.04), o preço estimado do serviço corresponde a R\$ 243.437,76 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

A Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil e orçamentário, às fls. 04, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da contratação, através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

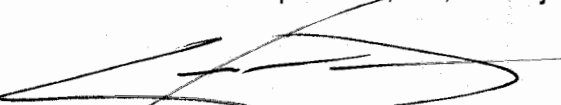
Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, tem-se que a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, é a que se amolda à situação em tela, pois determinada em função do limite constante do art. 23 da Lei 8.666/93.

Nota-se que às fls. 05/08, foram juntados orçamentos, de 03 (três) fornecedores distintos, comprovando, assim, os preços praticados no mercado.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei 8666/93, razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 25 de junho de 2.014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saúde

125 novas ambulâncias são entregues no PR

Pág. 11



Chopinzinho,
Coronel Vivida, Sulina e
Saudade do Iguaçu recebem
um veículo cada município

Saudade do Iguaçu

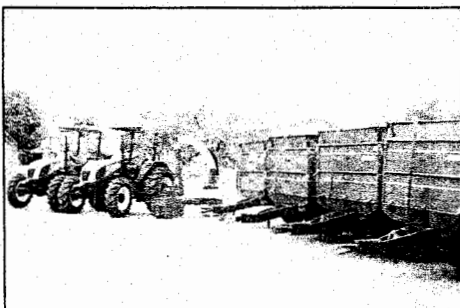
**Patrulhas
Agrícolas recebem
equipamentos**

Chopinzinho

**Iniciaram as obras
do Elevador da
Câmara**

Coronel Vivida

**Realizado o último
sorteio de casas do
Bairro Vila Nova**



Pág. 11



Pág. 03



Pág. 08



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO



Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial nº 49/2014. Data da Licitação: 10 de julho de 2014, às 09:00 horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Diversos para o Sistema de Ensino Integral. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopininho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Tomada de Preços nº 10/2014, tipo Técnica e Preço. Data da Licitação: 30 de julho de 2014, às 10:00 horas. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopininho. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopininho/PR. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600 e no Site: www.chopininho.pr.gov.br

DECRETO Nº 289/2014

Declara inservíveis os bens móveis que especifica, de propriedade do Município de Chopininho e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a comunicação interna do Secretário de Administração Municipal, que informa a necessidade de substituição da frota municipal, pela inviabilidade de manutenção dos bens descritos no presente Decreto

CONSIDERANDO, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens, os quais estão em processo de depreciação crescente.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam considerados inservíveis para uso pela Administração, os veículos abaixo discriminados, que pertencem ao Patrimônio da Prefeitura de Chopininho:

Automóvel: Gol CI, marca VV, 05 passageiros, Placas AIT-3681, Renavam 52.242350-B, cor branca, ano modelo 1988/1989, a/c 1000, Chassi 98WVZZZ30Z1126762
Sucata de uma camionete Frontier 4 x 4 XE, marca Nissan, ano modelo 2005, cor branca, 2 diesel, com cabine dupla, Placas AMS-3325, Renavam 095.391200-8, Chassi 84DCMUJ2256J643701

Artigo 2º - Fica o Setor do Patrimônio autorizado a proceder à baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1º, após eventual alienação dos mesmos.

Artigo 3º - Fica o Departamento de Administração autorizado a convocar a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza para emissão de avaliação prévia, viabilizando com isto que a Divisão de Licitações, instale o competente processo de licitação para alienação dos bens descritos no artigo 1º, autorizado que fica pelo presente

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

DECRETO Nº 287/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.486,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	303	1.486,00
TOTAL			1.486,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.084	Adquirir Veículos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	303	1.486,00
TOTAL			1.486,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 20 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Portaria
Decreto nº 298/2014
Designa Servidores como
Fiscais de Contrato
Data: 22/05/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

DECRETO Nº 288/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	133.000,00
TOTAL			133.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
0412200022.002	Serviços de Gabinete		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	6.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	5.500,00
0202	De Assessor e Para Municipais		
0433000022.003	Assessorias e Parcerias Municipais		
3.3.90.14	Dívidas - Pessoal Civil	000	5.000,00
0203	Procuradoria Municipal		
0409100022.004	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	5.000,00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contribuições	000	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	21.100,00
0500	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HAB. E PROJ.		
0501	Divisão de Planejamento		
0412100072.012	Manutenção das Atividades de Planejamento		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	1.000,00
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200081.110	Reparação Automotiva		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	10.000,00
2678200082.013	Manutenção da divisão de Viação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	1.100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	1.700,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	7.000,00
0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0804	Divisão de Cultura		
1339200162.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.14	Dívidas - Pessoal Civil	000	5.000,00
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desportivas	000	5.000,00
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781001071.046	Construção de Ginásio de Esportes Área Indígena		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	5.000,00
1200	SECRET AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	1.500,00
1202	Divisão de Meio Ambiente		
1864100212.028	Manutenção dos Programas de Meio Ambiente		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	15.000,00
TOTAL			133.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 286/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.287/2014, 25/06/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e cinco mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abata especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.369	CONVÊNIO/REFORMA UNID. CENTRAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	80.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	16.000,00
TOTAL			96.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por excesso de anulação por convênio Estadual/SESA no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e contrapartida Municipal no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2472.00.00.00	Tributação de Conv. Dos Estados e do Distr. Fed. e suas Entidades	500	80.000,00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	15.000,00
TOTAL			95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 281/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.296/2014, 25/06/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abata especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200081.145	Convênio PAM-Rolo Compactador		
3.3.90.33	Indenizações e Restituições	000	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por anulação de dotações, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200032.108	CONVÊNIO/CON. Intern. Vale do Iguaçu do Pr		
3.3.90.41	Contribuições	000	12.000,00
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	10.000,00
TOTAL			22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO-PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 285/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.296/2014, 25/06/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 411,80 (quatrocentos e onze reais e oitenta centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abata especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100191.129	CONVÊNIO/ADQUIÇÃO DE INSUMOS AGRIC.		
3.3.90.33	Indenizações e Restituições	889	411,80
TOTAL			411,80

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por anulação de dotação no valor de R\$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos) e por excesso de arrecadação por aplicação financeira nova valor de R\$ 395,47 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100191.129	CONVÊNIO/ADQUIÇÃO DE INSUMOS AGRIC.		
3.3.90.30	Material de Consumo	889	16,33
1373.01.90.17	2466. Finc. Conv. Fed. Aquitação Penitenciais	889	395,47
TOTAL			411,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO-PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 283/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.300/2014, 25/06/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abata especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.48.05	Outros Auxílios Pessoa Física	485	12.040,00
TOTAL			12.040,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por anulação de dotação, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.030	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	485	12.040,00
TOTAL			12.040,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

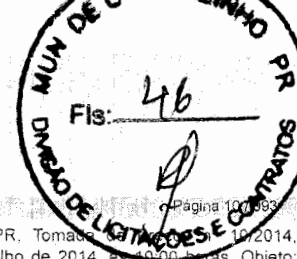
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO-PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 27 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0627

Fls: 46

Página 100/993

DECRETO Nº 266/2014

Dispõe sobre a incorporação dos Lotes nº01, matrícula nº 7990, Lote nº 02, matrícula nº 7991, Lote nº 03, matrícula nº 7992, Lote nº04, matrícula nº 7993, Lote nº05, matrícula nº 7994, Lote nº06, matrícula nº 7995, Lote nº07, matrícula nº 7996, Lote nº08, matrícula nº 7997, Lote nº09, matrícula nº 7998, Lote nº10, matrícula nº 7999, Lote nº11, matrícula nº 8000, Lote nº12, matrícula nº 8001, Lote nº13, matrícula nº 8002, Lote nº14, matrícula nº 8003, Lote nº15, matrícula nº 8004, Lote nº16, matrícula nº 8005, Lote nº17, matrícula nº 8006, Lote nº18, matrícula nº 8007, todos pertencentes à quadra nº 16, do Loteamento Cristo Rei, situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETO

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a incorporação dos Lotes nº01, matrícula nº 7990, Lote nº 02, matrícula nº 7991, Lote nº 03, matrícula nº 7992, Lote nº04, matrícula nº 7993, Lote nº05, matrícula nº 7994, Lote nº06, matrícula nº 7995, Lote nº07, matrícula nº 7996, Lote nº08, matrícula nº 7997, Lote nº09, matrícula nº 7998, Lote nº10, matrícula nº 7999, Lote nº11, matrícula nº 8000, Lote nº12, matrícula nº 8001, Lote nº13, matrícula nº 8002, Lote nº14, matrícula nº 8003, Lote nº15, matrícula nº 8004, Lote nº16, matrícula nº 8005, Lote nº17, matrícula nº 8006, Lote nº18, matrícula nº 8007, todos da Quadra nº 16, do Loteamento Cristo Rei, situados no quadro urbano desta Cidade, de propriedade de Aldo Pan, conforme protocolo 1051 de 13 de maio de 2014, ART's nº 20141804469

Art. 2º - Incorpora ao imóvel denominado Lote nº 01, matrícula nº7990, da mesma quadra e loteamento, os Lotes:

- Lote nº 02, matrícula nº 7991;
- Lote nº 03, matrícula nº 7992;
- Lote nº 04, matrícula nº 7993;
- Lote nº 05, matrícula nº 7994;
- Lote nº 06, matrícula nº 7995;
- Lote nº 07, matrícula nº 7996;
- Lote nº 08, matrícula nº 7997;
- Lote nº 09, matrícula nº 7998;
- Lote nº 10, matrícula nº 7999;
- Lote nº 11, matrícula nº 8000;
- Lote nº 12, matrícula nº 8001;
- Lote nº 13, matrícula nº 8002;
- Lote nº 14, matrícula nº 8003;
- Lote nº 15, matrícula nº 8004;
- Lote nº 16, matrícula nº 8005;
- Lote nº 17, matrícula nº 8006; e
- Lote nº 18, matrícula nº 8007.

Passando este a possuir área de 8.732,00m² (oito mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a RUA XV DE NOVEMBRO.

SUDESTE: Confrontando com PARTE DA RUA JOSÉ A. MATTE

SUDOESTE: Confrontando com a RUA PARANÁ.

NOROESTE: Confrontando com a RUA MARIO CENI.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Luiz Pasquali

Secretário de Planejamento,
Ação e Projeto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata Daiana Vieira para assumir o cargo de Enfermeiro para a qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas;

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Pregão Presencial nº 41/2014. Data da Licitação: 27 de junho de 2014, às 08:30 horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de junho de 2014 10:08
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VANDERLEI MACIEL CAMARGO



Razão Social: PUBLICIZA MÃE D'ÁGUA & COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP

CPNJ: 17.435.468/0001-01

CPF: 738.829.929-72

RG: 45396770

E-mail: vcamargo@publiciza.com

Endereço:

Cidade / UF: CAMPO MOURAO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de junho de 2014 14:30
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Caroline Scopel Florentinio



Razão Social: scopel & Krutsch
CPNJ: 12.872.585/0001-19
CPF: 057.920.719-69
RG: 89660033
E-mail: carol@grupomaxima.net
Endereço:
Cidade / UF: Pato Branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de junho de 2014 14:46
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Mariza Fernanda Medeiros Vieira da Cunha

Razão Social: mariza fernanda medeiros vieira da cunha

CPNJ: 12.060.563/0001-54

CPF: 573.299.900-00

RG: 7042774311

E-mail: mariza.jobagencia@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Pato Branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de julho de 2014 08:47
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Telma Modesto de Souza Ayres Muller



Razão Social: TURBO COMUNICAÇÃO LTDA.

CPNJ: 13.669.929/0001-50

CPF: 496.847.529-20

RG: 35185240

E-mail: turbo@agturbo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: MARINGÁ / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de julho de 2014 09:00
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FELIPE FARION DE CARVALHO



Razão Social: IDEORAMA COMUNICAÇÃO LTDA. EPP.

CPNJ: 07.402.534/0001-93

CPF: 052.107.999-30

RG: 621265558

E-mail: JURIDICO@IDEORAMA.COM.BR

Endereço:

Cidade / UF: Curitiba / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de julho de 2014 10:35
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ULYSSES RAFAEL



Razão Social: APICE COMUNICACOES LTDA - ME

CPNJ: 09.122.848/0001-68

CPF: 044.041.689-26

RG: 87884627

E-mail: apiceapucarana@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: APUCARANA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 27 de junho de 2014 17:58
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Walter Luiz Nacke



Razão Social: XIS OUTDOOR & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CPNJ: 81.266.132/0001-61

CPF: 545.986.489-53

RG: 21438553

E-mail: xis@xiscomunicacao.com.br

Endereço:

Cidade / UF: FRANCISCO BELTRAO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de julho de 2014 09:48
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Jaime Antonio Menegol



Razão Social: AgÃªncia Trilha Publicidade e Propaganda Ltda
CPNJ: 00.076.866/0001-86
CPF: 649.602.509-68
RG: 12/R-2.168.316
E-mail: financeiro@trilha.ag
Endereço:
Cidade / UF: ChapecÃ³ / SC

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 16 de julho de 2014 10:12
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: aleximandro pancote



Razão Social: pancote e cia ltda
CPNJ: 01.675.183/0001-08
CPF: 638.471.599-68
RG: 46659236
E-mail: graficaurania@uol.com.br
Endereço:
Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: domingo, 13 de julho de 2014 15:46
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: lucir colpani



Razão Social: lucir colpani me
CPNJ: 14.072.205/0001-97
CPF: 838.635.089-04
RG: 71650892
E-mail: metalurgicacolpani@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: francisco beltrÃo / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de julho de 2014 10:46
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ALEXANDRE MAYER



Razão Social: BAGGIO ASSESSORIA

CPNJ: 09.448.894/0001-51

CPF: 080.995.529-62

RG: 99731990

E-mail: editais@baggiolicitacoes.com.br

Endereço:

Cidade / UF: PONTA GROSSA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de julho de 2014 09:01
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Vagner F. Rodrigues



Razão Social: GOTCHA PUBLICIDADE LTDA
CPNJ: 01.402.554/0001-88
CPF: 052.580.369-60
RG: 125305970
E-mail: atendimento@gotchapublicidade.com.br
Endereço:
Cidade / UF: União da Vitória / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 7 de julho de 2014 11:27
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ezieli zillmer

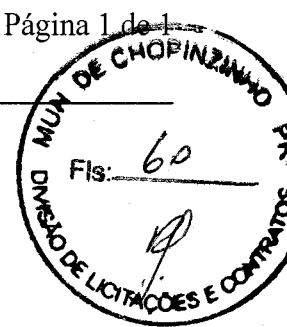


Razão Social: xok publicidade
CPNJ: 05.881.475/0001-58
CPF: 035.818.789-33
RG: 82262342
E-mail: midia@agenciaxok.com.br
Endereço:
Cidade / UF: pato branco / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de julho de 2014 14:27
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Katharin Dayane Martins Ribeiro



Razão Social: Casa da Comunicação & S/S Ltda

CPNJ: 04.696.947/0001-30

CPF: 060.557.079-50

RG: 90064282

E-mail: recepcao@casadacomunicacao.net

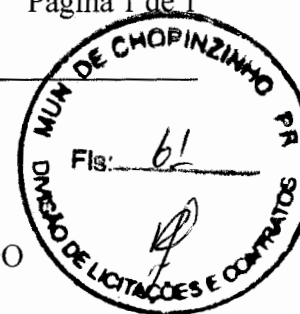
Endereço:

Cidade / UF: Ponta Grossa / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de julho de 2014 10:19
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VEGGO - APOIO ADMINISTRATIVO GRUPO VEGGO



Razão Social: VEGGO - APOIO ADMINISTRATIVO

CPNJ: 19.361.199/0001-01

CPF: 002.373.379-91

RG: 65602431

E-mail: BUSCA@GRUPOVEGGO.COM.BR

Endereço:

Cidade / UF: MARINGÁ / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de julho de 2014 10:03
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN



Razão Social: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME
CPNJ: 07.210.690/0001-52
CPF: 056.434.019-75
RG: 82463135 SSP/PR
E-mail: agenciachz@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de julho de 2014 15:44
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FERNANDA PATEL



Razão Social: SUPER BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA

CPNJ: 09.315.129/0001-63

CPF: 060.860.679-02

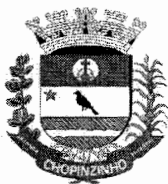
RG: 883336402

E-mail: supernovabrasil@outlook.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ENVELOPE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 10/2014

Contratação de Agência de Publicidade

O signatário da presente, o senhor, Jaime Antonio Menegol, representante legalmente constituído da proponente: AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 00.076.866/0001-86, declara que a mesma retirou o Envelope Não Identificado, relativo Edital de tomada de Preços supramencionado.

Telefone: (49) 3330 5900 (49) 9161 8814

Chopinzinho, de 25 de julho de 2014.

(assinatura)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ENVELOPE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 10/2014

Contratação de Agência de Publicidade

O signatário da presente, a senhora, Fernanda Patel, representante legalmente constituído da proponente: SUPERBRASIL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.315.129/0001-63, declara que a mesma retirou o Envelope Não Identificado, relativo Edital de tomada de Preços supramencionado.

Telefone: (46) 3242 2178

Chopinzinho, de 28 de julho de 2014.

Fernanda Patel
(assinatura)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ENVELOPE

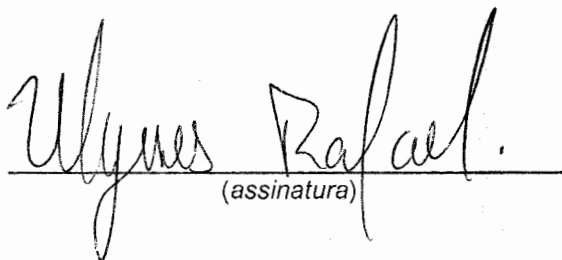
Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 10/2014

Contratação de Agência de Publicidade

O signatário da presente, o senhor, Ulisses Rafael, representante legalmente constituído da proponente: Apice Comunicações Ltda - ME, CNPJ nº 09.122.848/0001-68, declara que a mesma retirou o Envelope Não Identificado, relativo Edital de tomada de Preços supramencionado.

Telefone: (43) 9684 – 9608 / (43) 3424 - 5719

Chopinzinho, de 08 de julho de 2014.


(assinatura)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE ENVELOPE

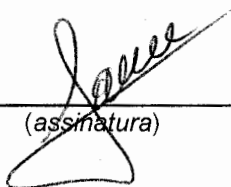
Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 10/2014

Contratação de Agência de Publicidade

O signatário da presente, o senhor, Jaime Antonio Klassen, representante legalmente constituído da proponente: AGÊNCIA DE NOTÍCIAS CHOPINZINHO LTDA - ME, CNPJ nº 07.210.690/0001-52, declara que a mesma retirou o Envelope Não Identificado, relativo Edital de tomada de Preços supramencionado.

Telefone: (46) 8401 - 3395

Chopinzinho, de 21 de julho de 2014.


(assinatura)

licitacoes chopinzinho

De: "Angela - Trilha" <atendimento@trilha.ag>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 28 de julho de 2014 10:04
Assunto: ENC: Dúvida Edital nº10/2014

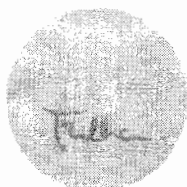
Bom dia Roberto,

Aguardo com urgência retorno a estas dúvidas.

Obrigada,

At.

inteliagência

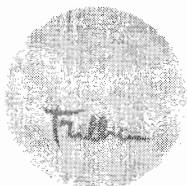


Angela Orlando | Atendimento
49 3330.5900 | www.trilha.ag | facebook: trilha.agencia



De: Angela - Trilha [mailto:atendimento@trilha.ag]
Enviada em: sexta-feira, 25 de julho de 2014 16:06
Para: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: ENC: Dúvida Edital nº10/2014

inteliagência



Angela Orlando | Atendimento
49 3330.5900 | www.trilha.ag | facebook: trilha.agencia



De: Angela - Trilha [mailto:atendimento@trilha.ag]
Enviada em: sexta-feira, 25 de julho de 2014 08:59
Para: 'licita@chopinzinho.pr.gov.br'
Assunto: Dúvida Edital nº10/2014

Bom dia,

Temos algumas dúvidas referente ao edital10/2014 para contratação de Agência de Publicidade.

1-

No item 12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, subitens 12.3.2 – Estratégia de Comunicação Publicitária e 12.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia, não são definidos número de peças que devem compor os mesmos.

Nossa dúvida é se devemos basear nossa estratégia de comunicação e mídia e não mídia apenas nas peças solicitadas na ideia criativa ou se podemos incluir o que julgarmos necessário.

2 -

fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5):

- a) Relação de clientes regulares (...)
- b) A quantificação e a qualificação (...)
- c) A sistemática de atendimento (...)

- **Dúvida:**

O item Capacidade de Atendimento solicita as informações referentes aos subitens citados acima. Porém, no item 13, do julgamento da proposta técnica, o Edital diz que será julgado o portfólio da licitante que vale 15 (quinze) pontos, conforme trecho citado abaixo:

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (envelopes nº 1, 2 e 3)

13.3 - Conjunto de Informações (envelope nº 3), que terá pontuação limitada em 30 (trinta) pontos, distribuídos nos itens a seguir:

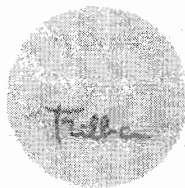
- a) capacidade de atendimento: 15 (quinze) pontos e,
- b) portfólio da licitante: 15 (quinze) pontos.

A dúvida é: se o portfólio não é solicitado nos itens da Capacidade de Atendimento, como poderá valer 15 pontos e ser avaliado no Julgamento?

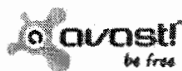
Aguardamos retorno o mais breve possível,

Desde já, muito obrigada.

inteligência



Angela Orlando | Atendimento
49 3330.5900 | www.trilha.ag | facebook: trilha.agencia



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO

Fls: 70

PARANÁ

COES E CONTR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 102/2014 Tomada de Preços No 10/2014

Fornecedor

2405 - AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

4785 - AGENCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Visto

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

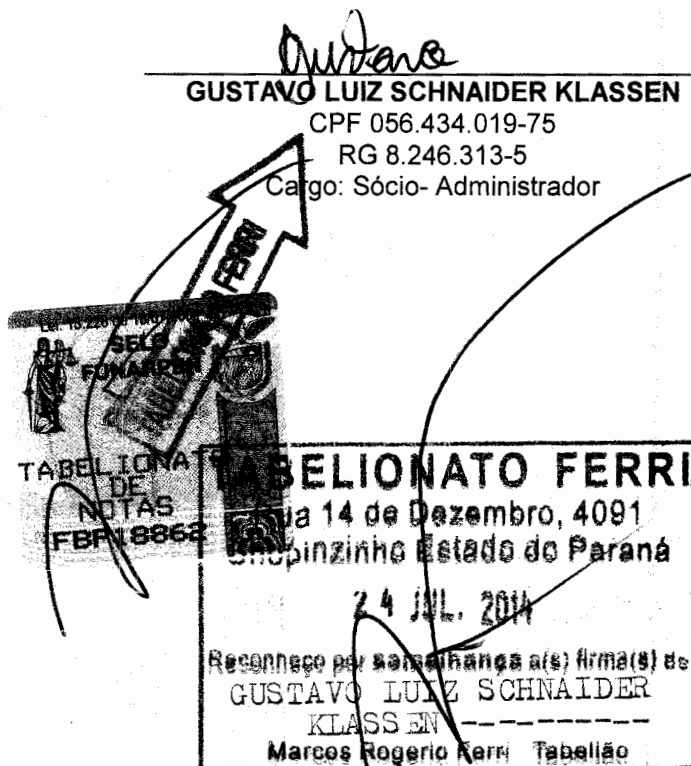
TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



PROCURAÇÃO

O abaixo assinado **GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN**, carteira de identidade 8.246.313-5 SSP/PR, CPF: 056.434.019-75, na qualidade de responsável legal pela proponente AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.210.690/0001-52, localizada na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4758 Bairro Verdi CEP 85560-000 Município Chopinzinho-PR, vem, pela presente, informar a V. Sª que o senhor **JAIME ANTONIO KLASSEN**, carteira de Identidade sob n º 3.891.579-7 SSP/PR, CPF: 624.783.709-72 é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e praticar todos os demais atos pertinentes

Chopinzinho, 23 de julho de 2014.



AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.210.690/0001-52 por intermédio de seu representante legal, o Sr. GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN, portador da Carteira de Identidade nº 8.246.313-5 e do CPF nº 056.434.019-75 DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 10/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Gustavo".

GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN

CPF 056.434.019-75

RG 8.246.313-5

Cargo: Sócio- Administrador

**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
CHOPINZINHO LTDA – ME**

CNPJ: 07.210.690/0001-52

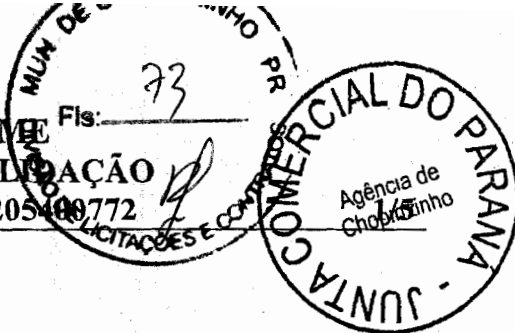
RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL

agenciachz@hotmail.com

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Gustavo".



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **JAIME ANTONIO KLASSEN**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido aos 15 de junho de 1964, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG nº 3.891.579-7, expedido pela SSP/PR, CPF nº 624.783.709-72, residente na Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; e
- **ROSEMARI SCHNAIDER**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida aos 25 de dezembro de 1966, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora, portadora do RG nº 3.425.609-8, expedido pela SSP/PR, CPF nº 608.377.139-00, residente na Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de e "**J. A. KLASSEN AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA - ME**". CNPJ sob nº 07.210.690/0001-52, situada na Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205400772 por despacho em sessão de 03/02/2005 e Quarta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20130444120 por despacho em sessão de 21/01/2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – O objeto social a partir dessa data passa a ser: **Prestação de Serviços de Agência de Publicidade/Propaganda, bem como atividades complementares vinculadas à atividade principal. CNAE: 7311-4/00.**

2ª – Altera-se a Razão Social da empresa, que por este instrumento passa a ser: **"AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME."**

3ª - Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

- **GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 21 de agosto de 1992, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.246.313-5, expedida pela SSP/PR e do CPF 056.434.019-75, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

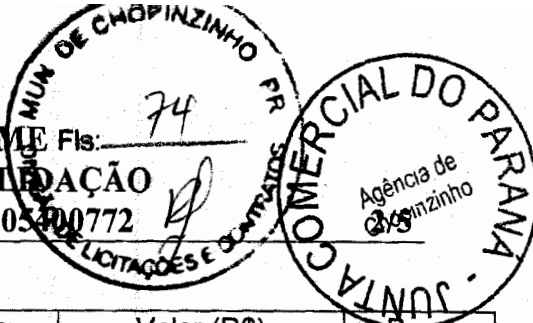
4ª - Retira-se da sociedade neste ato o sócio:

- **JAIME ANTONIO KLASSEN**, possuidor de 3.960 (três mil, novecentas e sessenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), as quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante **GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN** por R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

Parágrafo Único: O sócio cedente dá ao sócio ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

5ª - O capital social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtude das modificações ocorridas:

J. A. KLASSEN AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA – ME Fls: 74
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.210.690/0001-52 NIRE 41205400772



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Gustavo Luiz Schnaider Klassen	3.960	3.960,00	99%
Rosemari Schnaider	40	40,00	1%
TOTAL	4.000	4.000,00	100%

6ª – A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

8ª - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 21 de agosto de 1992, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.246.313-5, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 056.434.019-75, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ROSEMARI SCHNAIDER**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida aos 25 de dezembro de 1966, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora do RG nº 3.425.609-8, expedido pela SSP/PR e do CPF nº 608.377.139-00, residente na Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000.

J. A. KLASSEN AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.210.690/0001-52

NIRE 41205400752



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de “AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME.”

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Prestação de Serviços de Agência de Publicidade/Propaganda, bem como atividades complementares vinculadas à atividade principal. CNAE: 7311-4/00.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 04/02/2005. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Gustavo Luiz Schnaider Klassen	3.960	3.960,00	99%
Rosemari Schnaider	40	40,00	1%
TOTAL	4.000	4.000,00	100%

Cláusula Sétima: Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferencia aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Nona: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Terceira: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

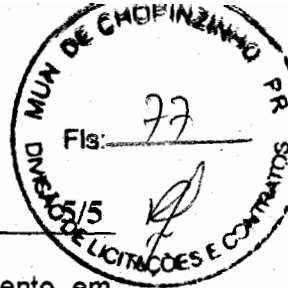
DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DO FORO

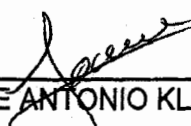
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

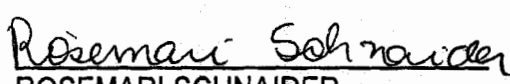
J. A. KLASSEN AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.210.690/0001-52 NIRE 41205400772

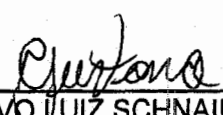


E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

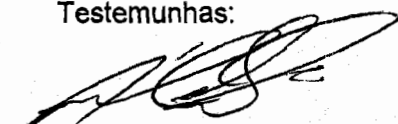
Chopinzinho PR, 08 de novembro de 2013.


JAIME ANTONIO KLASSEN

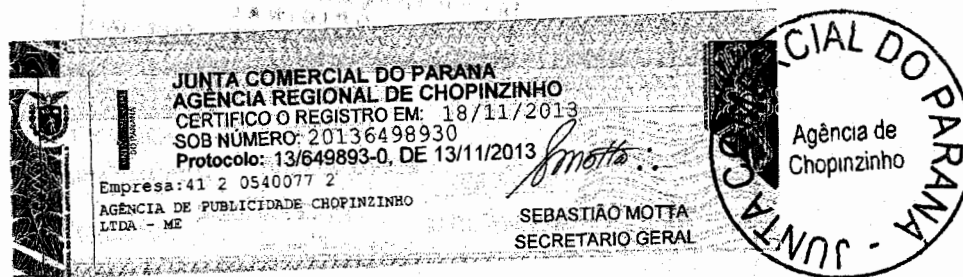

ROSEMARI SCHNAIDER


GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN

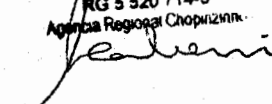
Testemunhas:


Alvaro Dênis Ceni Scolari
RG 8.124.995-4 SSP/PR


Fabíola Cristina Paetzold Scolari
RG 8.981.569-0 SSP/PR



Nora Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Paraná na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2.0540077-2	CNPJ 07.210.690/0001-52	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/2005	Data de Início de Atividade 04/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR. ANTONIO PIACENTINI GALEANO, 4758-SALA, VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/ PROPAGANDA, BEM COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES VINCULADAS À ATIVIDADE PRINCIPAL.			
Capital: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ROSEMARI SCHNAIDER 608.377.139-00		40,00	SOCIO
GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN 056.434.019-75		3.960,00	SOCIO
Administrador		Administrador	
XXXXXXX		XXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/11/2013		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CHOPINZINHO - PR, 23 de julho de 2014

14/445686-9



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 122/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	
ENDEREÇO: Rua São Marcos, nº 1200 E, Bairro Santa Maria	
CEP: 89812-210	CIDADE: <i>Chapecó</i> – SC
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/06/1994 Junta Comercial: 20132891557 06/11/2013	CNPJ: 00.076.866/0001-86 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Caixa Econômica – AGÊNCIA Nº 0414 C/C Nº: 2039-2	
FONE: (49) 3330 5900 (49) 9161 8814	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS:	
JAIME ANTONIO MENEGOL CPF: 649.602.509-68 RG: 12/R-2.168.316 SSP/SC MARTA ISABEL KUNZLER MENEGOL CPF: 345.789.279-20 RG: 12/C-561.451 SSP/SC	
RAMO DE ATIVIDADE: Agência de criação, publicidade e propaganda.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 25 de julho 2014.

ANDRÉ A. GHION
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



PROCURAÇÃO

A empresa Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME, empresa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua São Marcos, 1200 D, Bairro Santa Maria, CEP: 89.812-210, inscrita no CNPJ sob nº 00.076.866/0001-86, neste ato sócio administrador a Sr. Jaime Antonio Menegol, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em data de 05/01/1968, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua São Marcos, 1232 D, Bairro Santa Maria, CEP: 89.812-210, portador da cédula de identidade RG nº 12/R-2.168.316, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 649.602.509-68, aqui denominado de OUTORGANTE, confere para o Sr. Anderson Sulchinski, brasileiro, nascido em data de 27/06/1992, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Amparo, 113 E, Bairro Bela Vista, CEP: 89.804-285, portador da cédula de identidade RG nº 5.095.218-2, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 082.587.059-77, aqui denominada de OUTORGADO.

PODERES: Especiais para que o Outorgado em nome do Outorgante possa representá-lo perante aos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, no exercício e cumprimento das obrigações de todas as modalidades de licitações, podendo assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários a quem se outorga poderes para rubricar propostas, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, a que tudo daremos por válido.

Chapecó/SC, 05 de Junho de 2014.



Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME

CNPJ: 00.076.866/0001-86

inteliagência

www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

Proponente: Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME

Endereço: Rua São Marcos, 1200 D, Bairro Santa Maria, CEP: 89.812-210, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina.

CNPJ: 00.076.866/0001-86

Fone: (049) 3330 5900

A Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.076.866/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Anderson Sulchinski Portador da Carteira de Identidade nº 5.095.218-2 e do CPF nº 082.587.059-77, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº 10/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chapecó/SC, 29 de julho de 2014.

Anderson Sulchinski

CPF: 082.587.059-77

RG: 5.095.218-2

00.076.866/0001-86

AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA - ME



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGENCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0184296-8	CNPJ 00.076.866/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/05/1994	Data de Início de Atividade 01/06/1994	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAO MARCOS, 1200-E, SANTA MARIA, CHAPECÓ, SC, 89.812-210				
Objeto Social AGENCIA DE CRIACAO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA.				
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARTA ISABEL KUNZLER MENEGOL 345.789.279-20	50.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JAIME ANTONIO MENEGOL 649.602.509-68	50.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/11/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDACAO DE CONTRATO E STATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 3 de julho de 2014

RIASCO BORGES BARCEFI LOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA Nº 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

Às catorze horas, do dia trinta de julho de dois mil e catrorze, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Chopinzinho, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 436/2013, o senhor André A Ghidin, como presidente, os Senhores Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, como membros, para procederem vistoria, análise e julgamento das propostas apresentadas conforme Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade. Dando início a reunião o senhor Presidente informou a Comissão que o Edital foi colocado a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Sendo que apresentaram os envelopes nº: 01, 02, 03 e 04, as seguintes empresas:

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

O Senhor Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes números 01 - Proposta Técnica – via não Identificada e 03 – Proposta Técnica – Demais informações integrantes da Proposta Técnica. Na sequência, o Senhor Presidente informou aos presentes que os envelopes abertos e seus conteúdos serão encaminhados à Subcomissão Técnica, designada pela Portaria nº 317/2014, de 20 de junho de 2014, e que os demais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações e informou ainda, que assim que a Subcomissão Técnica proceder o julgamento das propostas técnicas, encaminhará à Comissão Permanente de Licitações o Resultado, acompanhado das Atas de Julgamento respectivas, quando então serão convocados os representantes das Proponentes para a sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos: Abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária; Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes nº 1 e 2); Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica; Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (envelopes nº 1, 2 e 3), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação. Aberta a palavra, o Representante da Empresa AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, questionou o item 13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (envelopes nº 1, 2 e 3), colocando a seguinte dúvida: se o portfólio não é solicitado nos itens da Capacidade de Atendimento, como poderá valer 15 pontos e ser avaliado no Julgamento? O Presidente esclareceu que essa dúvida será repassada para a Subcomissão Técnica, que deverá fazer a interpretação e análise do Edital e esclarecendo os índices aplicados, sem prejuízos a todas as proponentes. Sem mais manifestação o Presidente conclui a sessão e solicitou a confecção da ata, que após lida e lida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: André A Ghidin, Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

André A Ghidin
Onério Cambruzzi Filho
Roberto Alencar Przendziuk

Plano de Comunicação Publicitária



12.3.1 - Raciocínio Básico

O nome do município de Chopinzinho surgiu do Rio Chopim, nome derivado do pássaro Chopim. Foi emancipado no ano de 1954 e atualmente possui mais de 20.000 habitantes. Localizado no Sudoeste do estado do Paraná, Chopinzinho destaca-se pela força da agricultura e é considerado o maior produtor de leite, além de possuir grande diversidade de recursos minerais (pedras ametistas, ágatas, citrinos, dentre outras), fato esse que torna o município conhecido como a Capital das Pedras do Paraná. Chopinzinho também é referência no setor da educação, ganhando destaque com a implantação do ensino em tempo integral em 100% das escolas da rede municipal.

A comunicação institucional faz-se necessária para divulgar as ações da Administração Municipal, servindo como meio de informação, orientação, educação e prestação de contas sobre os investimentos dos recursos públicos. Dessa forma cria-se um relacionamento próximo aos cidadãos e com o máximo de transparência. A divulgação de ações que apresentam a geração de benefícios em prol da sociedade também reflete na confiança e credibilidade da Administração diante da população, importante para o bom andamento e continuidade do trabalho.

Analisando o briefing em anexo do presente Edital, tem-se o diagnóstico de quais são as principais necessidades e objetivos de comunicação do Município de Chopinzinho. Além de esclarecer, prestar contas e apresentar a transparência, a campanha de comunicação deve disseminar os investimentos em modernização e informatização dos mecanismos gerenciais que integram o cidadão e o Poder Executivo. As ações e projetos desenvolvidos serão divulgados para a população, mostrando que a Administração Municipal trabalha pelo desenvolvimento social, o que informará e aproximará a Prefeitura dos cidadãos chopinzinhenses.

O desafio de comunicação enfrentado é o de criar uma campanha de grande alcance, com uma mensagem clara/direta e ao mesmo tempo com apelo emocional, que gere identificação com os receptores. Como se trata de uma campanha que abrange toda a sociedade chopinzinhense, será proposta uma linguagem visual e textual que permite boa visualização e compreensão por toda a população.

Para tornar conhecidas as ações da administração municipal, é preciso aplicar um conceito de comunicação impactante e que possibilite uma fácil memorização e compreensão da mensagem publicitária. Vale lembrar que a proposta apresentada conforme solicitado no briefing, deve ter seus recursos otimizados para melhor atender a população. Assim, por intermédio de estratégias bem planejadas e uma ideia criativa com um apelo que emociona, informa e chama a atenção pela criatividade e inovação, será possível gerar a empatia necessária no receptor e, conseqüentemente, a lembrança das ações divulgadas e sua importância para toda a população de Chopinzinho.



whitland



12.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

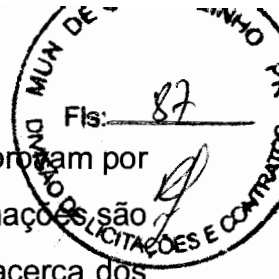
Buscando criar uma solução criativa e eficaz para a solução do desafio de comunicação apresentado no briefing do presente edital, pensou-se em um conceito com um apelo forte e marcante, fácil de lembrar e de compreender. Segundo exigências apontadas pelo briefing, é necessário apresentar os benefícios gerados ao cidadão a partir das ações realizadas pela administração municipal, bem como mostrar os investimentos em tecnologia feitos no município que facilitam a vida da população e o contato direto com os setores da administração.

Para que a campanha consiga despertar ainda mais o interesse do receptor é preciso fazê-lo se sentir próximo e valorizado. A população precisa estar consciente de que os investimentos acontecem para ela e por ela. Compreender que as ações só são realizadas pensando no futuro de cada cidadão. Isso só acontece quando há uma integração entre os dois maiores interessados nessas melhorias: a Administração e o cidadão. Unir é ligar. Unir é conectar as partes. E por que estão conectados? Para que todos possam ter mais qualidade de vida.

Pensando nisso, o mote criado para a campanha é "Prefeitura e você: conectados por uma vida melhor". A palavra "conectados" também faz referência aos investimentos em modernização no município, o que gera benefícios a população como um todo. Assim, o conceito criado consegue ter duas interpretações, ambas com forte apelo ligado diretamente aos objetivos de comunicação propostos: enfatizar a informatização dos mecanismos gerenciais e valorizar as ações promovidas pela Administração Municipal que melhoram a vida de todos.

O material impresso traz o conceito criativo estampado junto a fotografias de pessoas que representam cidadãos chopinzinhenses (caso a campanha seja vencedora do processo licitatório, as fotos serão feitas com pessoas de Chopinzinho). A composição dessa imagem objetiva transmitir o conceito através de linhas que se conectam as pessoas, funcionando como um grande elo entre a Prefeitura e os cidadãos. Para ficar ainda mais clara a ideia da conexão, essas linhas permanecem conectadas em todo o material impresso, desde a capa até o interior e verso.

Handwritten signature/initials at the bottom right corner.



Ainda no material impresso são apresentados textos complementares que comprovam por que a Prefeitura conecta às pessoas a uma vida cada vez melhor. Essas informações são apresentadas de forma objetiva a fim de esclarecer e produzir conhecimento acerca dos projetos realizados, sendo eles: Internet para Todos, AR Cidadão e as ações que fazem de Chopinzinho destaque na educação. A campanha poderá ter continuidade com outras peças futuramente, focando em outros textos complementares de acordo com as ações em andamento para consolidar ainda mais a credibilidade da Prefeitura junto à sociedade chopinzinhense. No verso, o folder traz endereços e contatos para eventuais dúvidas ou informações.

As mídias, como citado no briefing, são de extrema importância para o andamento do serviço público, servindo para informar, educar, convocar e prestar contas daquilo que é realizado pela Administração, além de valorizar a transparência e aproximar a Prefeitura de Chopinzinho de cada cidadão. Para a eficácia da campanha publicitária foram definidos meios de divulgação com veiculação durante dois meses. O principal meio de divulgação será o rádio. Os recursos disponíveis foram otimizados para trabalhar com mídias complementares em anúncios de jornal, anúncio de revista, três pontos de outdoor, banner de web e o folder impresso. Estratégias essas detalhadas no subitem estratégia de mídia.

Através desse conceito criativo, acompanhado de mídias, a criação da campanha consegue despertar a relação de confiança e proximidade com a Prefeitura, o que se converte em uma imagem positiva e lembrada positivamente pelo público. A campanha atingirá o público e será lembrada, mas, acima de tudo, cumprirá com o desafio proposto e com o seu maior objetivo: tornar conhecidos os benefícios sociais das ações realizadas em Chopinzinho.

12.3.3 - Ideia Criativa



Background	Locução
Som de pessoas digitando.	Você está ouvindo esse barulho?
A locução é de um homem que aparenta experiência/sabedoria. A trilha é instrumental, motivacional.	Ele tem um motivo! Chopinzinho investiu em modernização para integrar seus processos e facilitar a vida do cidadão. Você pode realizar inúmeros processos pelo site, sem enfrentar filas e burocracia! Acesse www.chopinzinho.pr.gov.br e descubra toda a plataforma online disponível. É mais uma ação que gera benefícios e deixa você mais próximo da informação.
Som de email novo na caixa.	
	Prefeitura de Chopinzinho Conectando você a uma vida cada vez melhor.

anexo 1

CONECTADOS

*por uma vida
melhor*



Prefeitura Municipal de
Chopinzinho

*Prefeitura
e você:*



Prefeitura Municipal de
Chopinzinho

Fale conosco

(46) 3242 8600
www.chopinzinho.pr.gov.br

Rua Santos Dumont, 3883N, Centro
CEP-35.560-000
Chopinzinho/PR



A administração municipal de Chopinzinho atua sempre pensando em como melhorar a sua vida, por isso investe constantemente em projetos e melhorias garantindo que todos os cidadãos chopinzinhenses vivam com qualidade.

Conheça alguns dos projetos que a Prefeitura Municipal de Chopinzinho realiza para conectar você a uma vida ainda melhor.

Educação que é destaque

Com 100% da educação municipal em período integral, no contra turno as escolas oferecem diversas oficinas de recreação e desenvolvimento cultural. Em parceria recente com o Sebrae as escolas oferecem também oficina de empreendedorismo aos alunos. O município ainda investe em programas de aperfeiçoamento profissional, na inclusão de jovens no mercado de trabalho e no pré-vestibular gratuito.

Chopinzinho é destaque regional em educação e continua investindo, pois acredita que capacitar seus cidadãos para serem seres atuantes na comunidade é a melhor forma de garantir o futuro do município.

*Prefeitura
e você:*

CONECTADOS

*por uma vida
melhor*



AR Cidadão

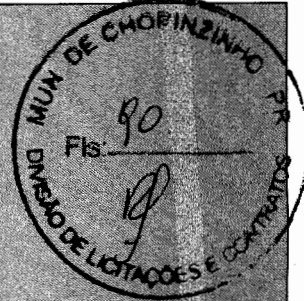
Portal onde se pode solicitar documentos e certidões, além de consultar crédito, fazer cadastro imobiliário, imprimir o carnê do IPTU e muitos outros serviços, tudo on line, sem precisar se deslocar até um local físico. O AR Cidadão é um dos projetos contemplados pelo programa "Internet para todos", pois só contribui efetivamente com a melhoria dos serviços se todos tiverem acesso à Internet de qualidade.

Para mais informações acesse:
177.44.161.246/cidadao

Internet para todos

Internet de qualidade com preços populares para todos os cidadãos de Chopinzinho, além da interligação de todas as centrais administrativas municipais e disponibilidade de mais serviços da Prefeitura Municipal que podem ser realizados on-line. O benefício é mantido através de parceria com o programa Rota 399, uma iniciativa do Governo Estadual, o projeto visa ampliar o acesso à informação de todos os cidadãos além de informatizar e facilitar o acesso aos serviços municipais.

Para mais informações acesse:
www.chopinzinho.pr.gov.br/servicos/lpt





12.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

Com base na ideia criativa e nas peças definidas para potencializar a divulgação da campanha foram definidas estratégias e táticas de mídia específicas para atingir os objetivos de comunicação.

A divulgação da campanha terá cobertura local, com meios e veículos determinados que abranjam o município de Chopinzinho com eficácia. Como a campanha tem como objetivo informar a população Chopinzhense sobre as ações desenvolvidas e benefícios sociais oferecidos pela administração do município, foram utilizados na estratégia de mídia os meios rádio, jornal, revista, meio web, mídia exterior ou OOH (Out of Home) e ações de não-mídia.

O rádio será utilizado como meio principal, estando presente em todo o período de veiculação da campanha. Como mídia complementar será investido em divulgação nos meios jornal e revista com inserções em datas determinadas no decorrer da campanha. Como mídia de apoio serão locados alguns pontos de outdoor pela cidade, será inserido um banner animado em um portal de notícias local, além da impressão e distribuição de um folder informativo. No decorrer da explanação serão definidos também quais veículos farão esta divulgação, quais as táticas de distribuição de mídia e seu aproveitamento.

A campanha terá duração de dois meses, sendo eles novembro e dezembro.

- Rádio:

Por ser um meio muito presente nas residências da população de Chopinzinho (5.789 dos 6.194 domicílios urbanos e rurais, segundo pesquisa do IBGE) e devido a suas características como alta cobertura, interatividade, credibilidade, baixo custo e repetição de conteúdo, foram selecionadas para divulgação do spot da campanha duas rádios com abrangência local, sendo elas Rádio Difusora América AM e a Rádio Chopinzinho AM.

A Rádio Difusora América AM abrange população aproximada de 278.000 pessoas entre as cidades de Chopinzinho, Sulina, Saudade do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Porto Barreiro, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Candói, Mangueirinha, Honório Serpa, Coronel Vivida, São Jorge do Oeste, São João, Pato Branco e Verê. Possui grande representatividade na cidade, com programação diversificada e proporcionando a interação com o ouvinte.

Com seus 35 anos de existência a Rádio Chopinzinho AM também possui credibilidade e presença na região. Abordando assuntos de interesse geral como agricultura, esportes, educação, entre outros, atinge as cidades de Chopinzinho, Saudade do Iguaçu, Sulina,



São João, São Jorge D'Oeste, Dois Vizinhos, Itapejara D' Oeste, Francisco Beltrão, Pato Branco, Coronel Vivida, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Honório Serpa, Cândido de Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Cantagalo, Marquinho, Nova Laranjeiras, Laranjeiras do Sul, Rio Bonito do Iguaçu, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Enéas Marques, além de sua transmissão ao vivo pelo site da rádio.

Teremos durante os dois meses um total de 350 inserções de 30" distribuídas nas duas rádios citadas acima. Seguem no anexo I as planilhas de simulação de distribuição destas mídias e os valores investidos em cada veículo e no anexo V o valor para produção e edição do spot que será veiculado.

Serão trabalhadas no meio rádio inserções avulsas e indeterminadas, havendo divulgação em diferentes programas ao longo do dia. Segundo pesquisa divulgada pela revista Meio e Mensagem, no dia 09 de junho de 2014 em seu *site*, as rádios possuem duas vezes mais audiência do que a televisão no período da manhã (das 6h às 12h) em todos os dias da semana, portanto será solicitado aos veículos que procurem concentrar as inserções adquiridas nesta faixa de horário.

Este meio consegue reverter à campanha um custo benefício altamente favorável devido à fidelidade do ouvinte à rádio de sua preferência e ao número expressivo de abrangência de cada veículo.

- Jornal

Segundo Nakamura (2010, p. 75) o jornal é indicado principalmente como meio complementar pela sua segmentação geográfica, pela grande credibilidade e confiança que transmite ao leitor. Outro ponto positivo do jornal são as possibilidades múltiplas de aplicação e explicação da mensagem dirigida.

Para a divulgação neste meio foi definido o Jornal Gazeta Regional o qual possui tiragem semanal de 2.500 unidades, com veiculação todas as terças-feiras abrangendo toda a região sudoeste do Paraná.

Segundo dados do Projeto Inter-Meios, divulgados no site da revista Meio & Mensagem, no dia 16 de junho de 2014, o jornal tem uma parcela significativa de investimento do meio publicitário, ficando atrás apenas dos investimentos em TV aberta. Este meio atinge públicos diferenciados, formadores de opinião e pessoas interessadas nos acontecimentos locais, o que auxiliará na propagação das informações da campanha.

Seguem no anexo II planilhas de simulação com as datas, valores e quantidades de inserções



- Revista

Com veiculação a cada 40 dias e com tiragem de 3.500 unidades por edição, a Revista Diference auxiliará na divulgação da campanha. É distribuída em cidades polos no sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina, cidades como Pato Branco, Francisco Beltrão, Dois Vizinhos, Quedas do Iguaçu, Realeza, Ampere, Capitão Leônidas Marques, Coronel Vivida, Chopinzinho, São Lourenço do Oeste, Palmas, Itapejara do Oeste, Verê, Marmeleiro, São João, entre outras. Este veículo de destaca pois, além das assinaturas e venda em bancas, a distribuição é direcionada para clínicas, consultórios, salões de beleza, revenda de automóveis, bares, restaurantes, hotéis, lojas e escolas mais conceituadas de cada cidade.

Será veiculado um anúncio de página inteira nas edições do dia 10 de novembro e 20 de dezembro de 2014, período em que a campanha será veiculada.

Segue no anexo II planilha com simulação de datas e valores de veiculação desta mídia.

- Outdoor

O outdoor é considerado uma das mídias externas (*out of home*) mais eficazes devido ao seu grande impacto visual e poder de fixação de conteúdo. Por ser uma mídia de grande formato, possibilita uma intervenção visual bastante considerável. A utilização de outdoors em uma campanha facilita e agiliza a massificação e o entendimento do tema abordado pela simplificação da informação.

Segundo pesquisa do Mídia Dados 2013, na região sul do Brasil, fazendo-se uma média das capitais dos três estados, o outdoor é a segunda mídia externa com maior penetração no meio onde é inserido.

Este meio contemplará três pontos de outdoor distribuídos em diferentes locais da cidade de Chopinzinho. Um localizado na Rodovia PR 281, no trevo de acesso sentido Pato Branco a Chopinzinho, um na Avenida XV de Novembro/ Rodovia PR 281, no centro da cidade e outro na Avenida XV de Novembro na entrada de Chopinzinho, na chegada de Laranjeiras. Estes pontos foram definidos devido ao fluxo diário de veículos e pessoas que transitam pelos locais e estarão em exposição em todo o período de divulgação da campanha (dois meses).

Segue no anexo III definição das datas das bissemanas, fotos dos pontos e suas localizações, além dos valores de locação. No anexo V consta o valores de produção (impressão).

- Banner Web

As mídias digitais estão ocupando um espaço significativo dentre os meios de comunicação de massa. Cada vez mais presente na vida dos brasileiros, a internet vem sendo uma opção de mídia que agrada e atinge os resultados esperados. As diversas possibilidades de divulgação, formatos a serem explorados, baixo custo e a resposta imediata são os maiores diferenciais da web.

O portal da Rádio Chopinzinho AM proporciona ao internauta chopinzinhense inúmeras informações locais e regionais como notícias sobre educação, economia, política, esportes, cultura, entre outros. Por esta variedade de conteúdo, pela presença e pelo alcance do meio web em ações publicitárias foi decidido investir um valor mensal, durante os dois meses da campanha, em um banner animado no cabeçalho do site. Segue no anexo IV a posição do banner no site e o valor de investimento mensal.

- Não Mídia

As ações de não mídia têm como principal intuito dar mais visibilidade e propagar as informações da campanha. Segundo Nakamura (2009, p.155) a não-mídia é um seção onde são considerados vários materiais, normalmente impressos, dispostos em ambientes e pontos de venda. No caso desta campanha será confeccionado folder informativo, o qual dará suporte e complemento aos demais materiais.

A distribuição de panfletos é sugerida quando se tem a intenção de massificar e difundir uma campanha publicitária ou ideia. A facilidade de adaptação de formatos e a possibilidade de ações para distribuição dos mesmos são diferenciais deste material. O folder tem caráter informativo, podendo se ajustar facilmente ao tipo de informação que deseja ser veiculada.

Para esta campanha serão confeccionadas 5.000 unidades do folder para distribuição em diferentes pontos da cidade definidos posteriormente pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Como sugestão, este material pode ser distribuído em locais públicos, escolas e comércio em geral. Ele será no formato de uma A4 (21 x 29,7 cm) com duas dobras.

Segue no anexo V valores de produção (impressão) dos folders.

No anexo VI pode-se conferir a planilha geral de investimentos na campanha, com divisão percentual da verba destinada a cada meio e veículo.

ANEXO I
Planilha de simulação de mídia rádios



Veículo	Programa	Formato	Total de Ins.	Preço Uni.	Total
Rádio Chopinzinho	Indeterminado	30''	215 inserções distribuídas nos 2 meses	23,50	5.052,25
Rádio Difusora América	Indeterminado	30''	135 inserções distribuídas nos 2 meses	37,00	5.180,00
TOTAL: 10.232,25					

Rádio Chopinzinho

NOVEMBRO								
S	D	S	T	Q	Q	S		
1	2	3	4	5	6	7		
4	4	3	3	4	3	4	4	4
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
10	11	12	13	14	15	16	17	18
4	4	3	3	4	4	4	3	4
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
19	20	21	22	23	24	25	26	27
4	3	4	4	4	3	4	3	3
S	S	D						
28	29	30						
4	4	4						

DEZEMBRO								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9
3	3	3	3	4	4	4	3	3
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
10	11	12	13	14	15	16	17	18
3	3	4	4	4	3	3	3	3
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
19	20	21	22	23	24	25	26	27
4	4	4	3	3	3	3	4	4
D	S	T	Q					
28	28	30	31					
4	3	3	3					



DEZEMBRO								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9
2	2	2	2	1	2	2	2	2
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
10	11	12	13	14	15	16	17	18
2	2	2	2	2	2	2	2	2
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
19	20	21	22	23	24	25	26	27
1	2	2	1	2	2	1	2	2
D	S	T	Q					
28	28	30	31					
2	1	1	1					

[Handwritten signature]



ANEXO II

Planilha de simulação de mídia jornal e revista

Jornal

Veículo	Formato	Total de Inserções	Preço Unitário	Total
Gazeta Regional	1 página	6 inserções	150,00	900,00

NOVEMBRO								
S	D	S	T	Q	Q	S		
1	2	3	4	5	6	7		
			1					
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1							
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
19	20	21	22	23	24	25	26	27
						1		
S	S	D						
28	29	30						



DEZEMBRO								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9
								1
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
10	11	12	13	14	15	16	17	18
						1		
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
19	20	21	22	23	24	25	26	27
				1				
D	S	T	Q					
28	28	30	31					

Varf

Revista



Veículo	Formato	Total de Inserções	Preço Unitário	Total
Diference	1 página	2	1.950,00	3.900,00

NOVEMBRO									
S	D	S	T	Q	Q	S			
1	2	3	4	5	6	7			
			1						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	
	1								
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	
						1			
S	S	D							
28	29	30							

Vany



DEZEMBRO									
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
								1	
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	
						1			
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	
				1					
D	S	T	Q						
28	28	30	31						



ANEXO III

Planilha de simulação de média bissemanal locação de outdoor

Veículo	Formato	Total de locações	Preço Unitário	Total locações	Total de bi semanas	Total
Outdoor	9x3	3 pontos para 2 bi semanas	175,00	525,00	4 bi semanas	2.100,00

NOVEMBRO								
S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7	8	9
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
10	11	12	13	14	15	16	17	18
X	X	X	X	X	X	X	X	X
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
19	20	21	22	23	24	25	26	27
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	S	D						
28	29	30						
X	X	X						

102

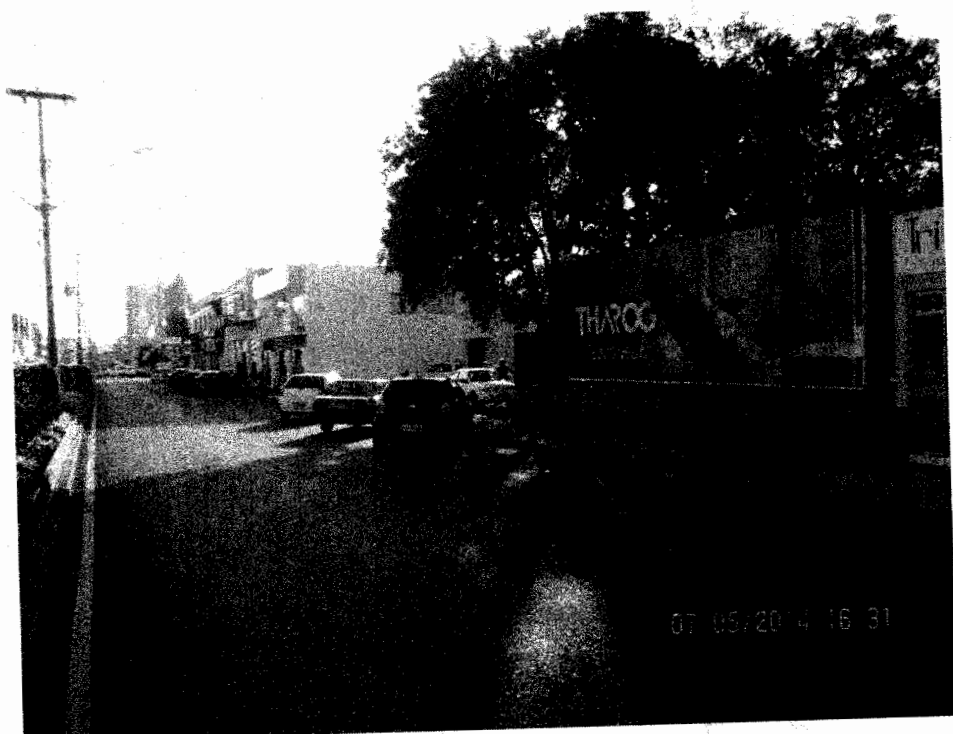


DEZEMBRO									
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	S	D	S	T	Q	Q	S		
19	20	21	22	23	24	25	26	27	
X	X	X	X	X	X	X	X		
D	S	T	Q						
28	28	30	31						

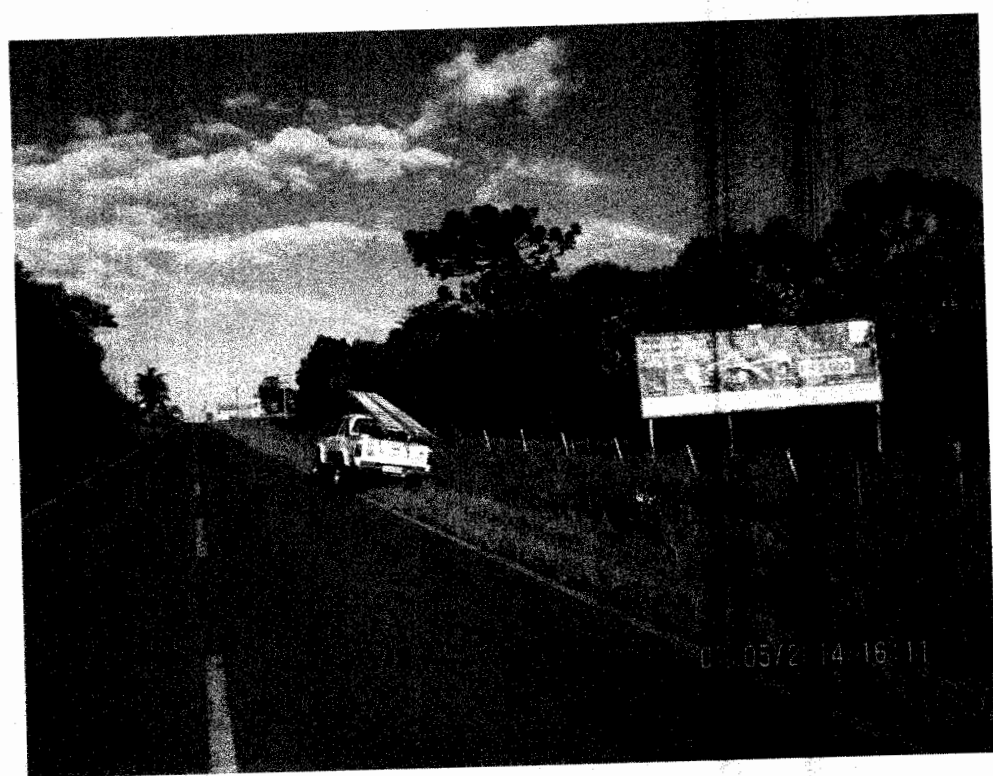


Handwritten signature or initials.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fis: 104
DIREÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



07/05/2014 16:31



07/05/2014 16:11

[Handwritten signature]

1/20

Veículo	Descrição	Disponibilidade	Preço Unitário	Total
Rádio Chopinzinho	Banner Web ficará disponível no portal da rádio	2 meses	250,00	500,00

NOVEMBRO								
S	D	S	T	Q	Q	S		
		3	4	5	6	7		
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
10	11	12	13	14	15	16	17	18
X	X	X	X	X	X	X	X	X
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
19	20	21	22	23	24	25	26	27
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	S	D						
28	29	30						
X	X	X						



DEZEMBRO								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9
X	X	X	X	X	X	X	X	X
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
10	11	12	13	14	15	16	17	18
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
19	20	21	22	23	24	25	26	27
X	X	X	X	X	X	X	X	X
D	S	T	Q					
28	28	30	31					
X	X	X	X					

Localização do Banner



1.1.1.1

ANEXO V

Planilha de simulação de média produção



Tipo	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Flyer	Arcus	5.000	0,2575	1.287,50
Gravação Spot	Estúdio Vozes	1	250,00	250,00
Edição Spot	Estúdio Vozes	1	300,00	300,00
Impressão Outdoor	Xis Outdoor	3	175,00	525,00
				Total: R\$ 2.362,50

11/07



ANEXO VI

Previsão de investimento geral

Veículo	Material	Total Absoluto	%
Rádios	Spot	10.232,25	51.16%
Jornal	Anúncio 1 página	900,00	4.5%
Revista	Anúncio	3.900,00	19.50%
Portal – Rádio Chopinzinho	Banner Web	500,00	2.5%
Xis Comunicação	Locação	2.100,00	10.5%
Produção			
Produção	Flyer – Spot - Outdoor	2.362,50	11.81%
Total Geral		19.994,75	99.97%

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.



PLANO DE COMUNICAÇÃO

RACIOCÍNIO BÁSICO

O município de Chopinzinho está localizado na região sudoeste do Paraná. Fundado em 1954, a cidade possui uma população de 20.077 habitantes, segundo estimativa do IBGE. Mais da metade da população reside na área urbana da cidade. Se destacando principalmente na pecuária e na produção de pedras preciosas, tendo participação no comércio, indústria e prestação de serviços.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho pretende estreitar a relação com aos munícipes. Criando um canal de comunicação eficiente e de fácil acesso, aonde pretende informar, educar, orientar, esclarecer, convocar e prestar contas atingindo todos os setores da população.

A população tem o direito de saber das ações da administração pública, cabe à mesma, através dos canais de comunicação promover o amplo acesso as ações referentes à aplicação dos recursos públicos pela Prefeitura.

1/10/20



ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Atentando-se aos conceitos e princípios da comunicação pública, a proposta é criar meios diretos de comunicação com a população. Permitindo que esta se informe e participe o que efetivará o exercício da cidadania.

O trabalho propõe um plano de comunicação que conta com ferramentas da comunicação organizacional, que terá a comunicação pública como diretriz e visará um diálogo com o público cidadão. O público alvo será toda população, a ideia é despertar atenção do público com o que está acontecendo no executivo possibilitando uma relação mais próxima.

O intuito é criar veículos segmentados que atinjam a todas as camadas populacionais no município, informando os moradores sobre as ações do executivo. Mais do que expor dados ao público, a intenção é dar-lhe condições para que possa compreender e intervir nos processos decisivos. São canais de comunicação que informam e, ao mesmo tempo, permitem ao receptor expor a sua opinião a respeito do que é noticiado.

Diante da importância da comunicação pública no meio público, verifica-se a necessidade informacional que este processo exige. Para se alcançar um envolvimento maior com administração pública, é necessário aprimorar a difusão das informações à população e, mais do que isto é preciso diálogo com o cidadão, que por sua vez, só é possível mediante a utilização de canais diretos de comunicação.

Vm



IDEIA CRIATIVA

Como exemplo de campanha publicitária, fizemos um roteiro para rádio e um panfleto sobre o tema do Novembro Azul - mês de prevenção do câncer de próstata.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Título: NOVEMBRO AZUL - MÊS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA.

Solução: Divulgar os exames da próstata realizados pela secretaria municipal de saúde.

TEXTO	AUDIO
Novembro Azul, mês de prevenção contra o câncer de próstata. Você sabia que a cada 10 casos de câncer descobertos no início, 9 tem chances de cura. Em seus estágios iniciais o câncer de próstata não costuma apresentar sintomas, portanto faça seu preventivo. É muito simples: basta dirigir-se à unidade de saúde mais próxima. Já fez o seu preventivo? Secretaria Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Chopinzinho.	Trilha

1/11/2017



NOVEMBRO AZUL



Você sabia que no Brasil, 52 mil homens são diagnosticados com câncer de próstata por ano?

Principais Sintomas:
necessidade frequente de urinar;
dor na parte baixa das costas
(ou próxima aos testículos);
sangue na urina;

O diagnóstico precoce
preserva o seu futuro

Principais Fatores:
obesidade;
sedentarismo;
tabagismo;

A gente precisa tocar
nesse assunto

Em seus estágios iniciais, o câncer de próstata não costuma apresentar sintomas,
a cada 10 casos de câncer descobertos no início 9 tem chances de cura.
Já fez seu preventivo?

Secretaria de Saúde de Chopinzinho - Orgulho em viver aqui!

16ml



ESTRATEGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Para atingirmos o público-alvo, propomos à Prefeitura Municipal de Chopinzinho o uso do rádio. Priorizando os veículos locais, que possuem maior abrangência. Atingindo todas as camadas da população.

Utilizando como principal ferramenta o rádio, pois cumpre com mais facilidade a função social da comunicação, que é atender aos interesses da sociedade em nível de circulação e pluralidade da informação sem excluir ou impedir alguém de receber e da capacidade de transmissão.

As emissoras locais de rádio conseguem atingir o objetivo, que é atingir toda a população, seja ela residente no interior ou na cidade. Utilizando uma linguagem de fácil entendimento que desperte a atenção do ouvinte.

QUADRO RESUMO DOS INVESTIMENTOS EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

VEÍCULO	FORMATO	PERIODICIDADE	VALOR
RÁDIO CHOPINZINHO	300 inserções	Mensais	3.750,00
RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA	150 inserções	Mensais	1.875,00
PANFLETOS EM PAPEL COLCHÊ	10 mil	-	920,00
JORNAL GAZETA REGIONAL	4 inserções	-	600,00
JORNAL TRIBUNA DO POVO	4 inserções	-	600,00
TOTAL			7.745,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

(46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO - PARANÁ





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA Nº 01 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

Às treze e trinta horas, do dia 05 de agosto de dois mil e catorze, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura de Chopinzinho, os membros componentes da Subcomissão Técnica, nomeados pela Portaria nº 317/2014, os Senhores Wisland Schneider, Márcio Rogério Loss e a Senhora Vanessa Cristina Brugnara, para análise das Propostas Técnicas apresentadas pelas proponentes na Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade. Iniciando os trabalhos a Comissão teve acesso ao envelope encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, que continha as propostas técnicas – vias não identificadas (envelope 1) e também as o conjunto de informações das propostas técnicas (envelope nº 3). Antes de iniciar as análises a Subcomissão teve conhecimento também do questionamento formulado em Ata, quando do Recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitações, que a Proponente Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda, com relação ao item 13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (envelopes nº 1, 2 e 3), colocando a seguinte dúvida: se o portfólio não é solicitado nos itens da Capacidade de Atendimento, como poderá valer 15 pontos e ser avaliado no Julgamento? Posto o questionamento acima para a subcomissão Técnica de Avaliação, estes decidiram que o quesito capacidade técnica de atendimento passaria a valer 30 pontos e o quesito portfólio seria desconsiderado na pontuação, para evitar prejuízos as participantes do certame. Passando-se assim a análise dos planos de comunicação publicitária apresentados pelas licitantes. Considerou-se como Empresa 1 a licitante que apresentou a ideia criativa com o título Novembro Azul e Empresa 2 a ideia criativa sem título tratando sobre a plataforma eletrônica oficial do Município. As empresas apresentaram as seguintes pontuações para o Item 13.2. do Edital:

Quesito	Empresa 1	Empresa 2
Raciocínio Básico	20	20
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	15
Ideia Criativa	20	17
Estratégia de Mídia e Não Mídia	14	15

Dando continuidade passou-se a análise Envelope nº 3, vinculado ao Item 13.3 do Edital, onde a Empresa Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda, teve nota 30 e a Empresa Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda – Me teve nota de 30 pontos. Nada mais havendo a Presidente conclui a sessão e solicitou a confecção da ata, que após lida e tida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: Senhores Wisland Schneider, Márcio Rogério Loss e a Senhora Vanessa Cristina Brugnara.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Economia Doméstica

Pesquisa em supermercados pode trazer economia de até 45%

O Tribuna visitou três supermercados da cidade de Chopinzinho e coletou preços de itens da cesta básica. Veja os preços de cada estabelecimento e como economizar nas suas compras mensais.

Pág. 3C

Chopinzinho

Na Câmara Conselho Tutelar mostra que registrou 5 estrupos de vulneráveis em junho

Pág. 05

Saudade do Iguaçu

Agricultores também reciclam o lixo

Pág. 1D

Coronel Vivida

Promoção Humana conscientiza sobre o consumo

Pág. 1D

Esporte
Fase Final
dos Jogos
Abertos
começa hoje

Pág. 7C

Chopinzinho
Administração
terminará Paço
Municipal até
dezembro

Pág. 05

Quedas do Iguaçu
População
protesta
a favor da
Araupel

Pág. 6C

Eleições 2014
Gleisi, Beto e
Requião foram
sabatinaados
ontem

Pág. 7C

Cooperfarma

FARMACIA

(46) 3242-1495



Candói
Lançada
ontem
a noite a XIV
edição da
Festa Nacional
do Charque

Pág. 8C



Clube de Serviço

Rotary Chopinzinho comemora 31 anos de serviços a sociedade

Pág. 6C



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO



CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPININHO LTDA - ME E AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, com os seguintes procedimentos:

- 1 - Abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.
- 2 - Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes nº 1 e 2).
- 3 - Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- 4 - Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (envelopes nº 1, 2 e 3), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

Chopininho, de 06 de agosto de 2014.

André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO Nº 313/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013, DECRETA:

Art. 1º - Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030400222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	303	2.300,00
TOTAL			2.300,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030400222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	303	2.300,00
TOTAL			2.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 316/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.113	Manut. do Centro de Atend. Psicossocial-CAPS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	496	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.113	Manut. do Centro de Atend. Psicossocial-CAPS		
3.3.90.30	Material de Consumo	496	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Boltzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL ANCELMO DE LIMA VARGAS, sob o CPF nº 193.073.659-20, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17101. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838, de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Ancelmo de Lima Vargas. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato de Portaria

Portaria nº 375/2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância Composta pelos servidores: Alcir Teixeira de Lima, Anderson Marinho de Melo e Geni Andrei Sodari.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e a ASSOCIAÇÃO DA CAMPINA, SANTA HELENA E PASSO DA ERVA - APROCASHPE sob CNPJ nº 72.401.805/0001-58, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Plantadeira/adubadeira - N° Patrimônio 18251. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.996 de 25 de julho de 2012. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Roberto Fischer, pela Associação. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE BARRA GRANDE - APROGABA sob CNPJ nº 00.058.352/0001-06, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Carreta agrícola com capacidade de 05 toneladas - N° Patrimônio 18255. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.991 de 25 de julho de 2012. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Raul Ferreira dos Santos, pela Associação. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO MIGUEL - APROSAM sob CNPJ nº 72.405.723/0001-81, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Carreta agrícola com capacidade de 05 toneladas - N° Patrimônio 18256. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.995 de 25 de julho de 2012. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Antonio de March, pela Associação. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO LUIZ - APROSOL sob CNPJ nº 72.405.749/0001-20, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Carreta agrícola com capacidade de 05 toneladas - N° Patrimônio 18254. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.994 de 25 de julho de 2012. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Geraldo José Paia, pela Associação. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ÁGUA AMARELA sob CNPJ nº 72.154.396/0001-32, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Colhedora de forrageiras japonesa no total - N° Patrimônio 18268. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.992 de 25 de julho de 2012. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Paulo Secco, pela Associação. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CINCO ESTRELAS sob CNPJ nº 80.870.355/0001-70, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Plantadeira/adubadeira - N° Patrimônio 18252. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.993 de 25 de julho de 2012. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Rudinei A. Leite, pela Associação. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL ADÉLIO PAULO BROS, sob o CPF nº 015.121.479-40, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17096. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838 de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Adélio Paulo Bros. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL AIRTON A. DOS SANTOS, sob o CPF nº 030.924.417-54, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 19541. Fica prorrogado o prazo de 25 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 3.102, de 19 de junho de 2013. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Airton A. dos Santos. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL ALCER KURPEL, sob o CPF nº 036.755.809-20, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 19528. Fica prorrogado o prazo de 25 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 3.102, de 19 de junho de 2013. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Alcer Kurpel. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL ALCINO BARBOSA PAZ, sob o CPF nº 409.325.759-00, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 19529. Fica prorrogado o prazo de 25 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 3.102, de 19 de junho de 2013. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Alcino Barbosa Paz. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL ADALDO MARCIO DE OLIVEIRA, sob o CPF nº 033.149.669-03, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17102. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838, de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Adalberto de Oliveira. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL ALTEIVIR ZUCONELLI, sob o CPF nº 472.946.719-15, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17160. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838, de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Alteivir Zucconelli. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL ANTONIO VALMIR PRESA, sob o CPF nº 710.838.049-87, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17161. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838, de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Antonio Valmir Presa. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL ARINDO CENCI, sob o CPF nº 340.702.149-68, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17162. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838, de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Arlindo Cenci. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL ARY JOSÉ DAL VESCO, sob o CPF nº 374.121.919-34, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17163. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838, de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Ary José Dal Vesco. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL BELMIRO J. KEMPKA, sob o CPF nº 487.033.639-87, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 19544. Fica prorrogado o prazo de 25 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.102 de 19 de junho de 2013. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Belmiro J. Kempka. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL CARMELO B. DA SILVA, sob o CPF nº 177.028.019-72, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 19545. Fica prorrogado o prazo de 25 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.102 de 19 de junho de 2013. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Carmelo B. da Silva. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL CLAUDIMIRO J. LEITE, sob o CPF nº 518.544.069-49, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 19543. Fica prorrogado o prazo de 25 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.102 de 19 de junho de 2013. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Claudimiro J. Leite. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL DÉLIA PEDROSO MONTEIRO sob o CPF nº 034.059.969-87, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17095. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838 de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Délia Pedrosa Monteiro. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL CIRCEU ANDRINI sob o CPF nº 004.224.129-45, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17164. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838 de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Circeu Andrini. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL DOMINGOS ANDRINI, sob o CPF nº 259.148.049-49, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 19527. Fica prorrogado o prazo de 25 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.102 de 19 de junho de 2013. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Domingos Andrini. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL DONIVIL PEDROSO DE QUADROS, sob o CPF nº 788.196.789-08, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17165. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838 de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Donivil Pedrosa de Quadros. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL DORIVAL REINO DE MORAES, sob o CPF nº 780.423.569-00, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 19543. Fica prorrogado o prazo de 25 de junho de 2014 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.102 de 19 de junho de 2013. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Dorival Reine de Moraes. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL EUSEU DA SILVA, sob o CPF nº 023.253.519-12, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17166. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838 de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município e Euseu da Silva. Data: 08/08/2014. Documento na íntegra no portal: <http://amsop.dioems.com.br>

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Permissão de Uso. As partes, MUNICÍPIO DE CHOPININHO e o PRODUTOR RURAL ELIZETE DALAMARA DE TONHI E MARIVETE TEREZINHA UNGARATTO DE TONHI, sob o CPF nº 054.423.789-76 e 051.488.219-06, objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de devolução da Ordenhaadeira - N° Patrimônio 17100. Fica prorrogado o prazo de 31 de dezembro de 2012 para 31 de dezembro de 2014. O aditamento está fundamentado conforme inciso IV do art. 2º da Lei Municipal 2.838 de 31 de agosto de 2011. Data da Assinatura: 10/07/2014. Assinam: Leomar Boltzani, pelo Município, Elizete Dalâmara de Tonhi e Marivete Terezinha Ungaratto de Tonhi. Data: 08/08/2014.

Diário Oficial dos Municípios

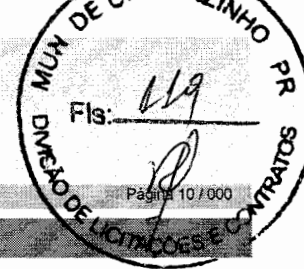
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 07 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0556

Página 10 / 000



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da administração municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000. E atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 17:00 (dezenove) horas, do dia 15 de Agosto de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício de 2015, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2014.

ALVADIR PEREIRA - Presidente

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Extrato de Portaria Portaria nº 375/2014

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância Composta pelos servidores: Algair Teixeira de Lima, Anderson Marinho de Mello e Geris Andrei Spadari.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME E AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, com os seguintes procedimentos:

1-Abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada da Proposta Técnica- Plano de Comunicação Publicitária.

2-Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes nº 1 e 2).

3-Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

4-Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (envelopes nº 1, 2 e 3), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

Chopinzinho, de 06 de agosto de 2014.

André A. Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.503/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias para a operação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu João Batista Pereira Bugno, Prefeito em Exercício do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil), no âmbito do Programa PAC 2 - Pró Transporte - 3ª Etapa, modalidade Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, o qual será destinado à pavimentação com pedras polidricas dos bairros Nelson Eloy Petri e Araucária II, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, todos da Constituição Federal, da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do artigo 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos neles mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal, com poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos nos parágrafos anteriores só poderão ser exercidos na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º. O prazo de amortização para a presente operação de crédito é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do mês subsequente ao do término prazo de carência.

Art. 4º. A taxa anual de juros a ser aplicada a esta operação de crédito é de 6% (seis por cento).

Art. 5º. O saldo devedor proveniente desta operação de crédito será reajustado pelos mesmos índices e periodicidade aplicados a atualização das contas vinculadas ao FGTS.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto contratado e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Fica revogada a Lei nº 2.502/2014, de 10 de julho de 2014

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Cod108619

DECRETO Nº 0119/2014

ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 30.833, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial à funcionária MARIA DE LOURDES FORTUNA.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 05/08/2014 e findando em 02/09/2014, sendo 90 (noventa dias), referente ao período de 20/07/1991 à 20/07/1996.

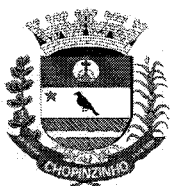
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Cod108501



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME E AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, com os seguintes procedimentos:

- 1 - Abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.
- 2 - Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes nº 1 e 2).
- 3 - Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- 4 - Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (envelopes nº 1, 2 e 3), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.

Chopinzinho, de 06 de agosto de 2014.


André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Angela - Trilha" <atendimento@trilha.ag>; <jaimeantoniok@bol.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de agosto de 2014 15:25
Anexar: Convocação para ComparaçãoTP10.pdf
Assunto: Convocação Chopinzinho-PR

Boa tarde, segue anexo Temo de convocação, para Abertura do Envelope nº 2, Via Identificada da Proposta Técnica e comparação com a via não identificada, relativas a Tomada de Preços nº 10/2014 - Contratação de Agência de Publicidade.

Att.
Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações
Município de Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "Angela - Trilha" <atendimento@trilha.ag>
Para: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de agosto de 2014 15:28
Anexar: ATT00019.txt
Assunto: Lida: Convocação Chopinzinho-PR
Sua mensagem

Para: Angela - Trilha; jaimeantoniok@bol.com.br
Assunto: Convocação Chopinzinho-PR
Enviada: 06/08/2014 15:25

foi lida em 06/08/2014 15:28.



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



Plano de Comunicação Publicitária

12.3.1 - Raciocínio Básico

O nome do município de Chopinzinho surgiu do Rio Chopim, nome derivado do pássaro Chopim. Foi emancipado no ano de 1954 e atualmente possui mais de 20.000 habitantes. Localizado no Sudoeste do estado do Paraná, Chopinzinho destaca-se pela força da agricultura e é considerado o maior produtor de leite, além de possuir grande diversidade de recursos minerais (pedras ametistas, ágatas, citrinos, dentre outras), fato esse que torna o município conhecido como a Capital das Pedras do Paraná. Chopinzinho também é referência no setor da educação, ganhando destaque com a implantação do ensino em tempo integral em 100% das escolas da rede municipal.

A comunicação institucional faz-se necessária para divulgar as ações da Administração Municipal, servindo como meio de informação, orientação, educação e prestação de contas sobre os investimentos dos recursos públicos. Dessa forma cria-se um relacionamento próximo aos cidadãos e com o máximo de transparência. A divulgação de ações que apresentam a geração de benefícios em prol da sociedade também reflete na confiança e credibilidade da Administração diante da população, importante para o bom andamento e continuidade do trabalho.

Analisando o briefing em anexo do presente Edital, tem-se o diagnóstico de quais são as principais necessidades e objetivos de comunicação do Município de Chopinzinho. Além de esclarecer, prestar contas e apresentar a transparência, a campanha de comunicação deve disseminar os investimentos em modernização e informatização dos mecanismos gerenciais que integram o cidadão e o Poder Executivo. As ações e projetos desenvolvidos serão divulgados para a população, mostrando que a Administração Municipal trabalha pelo desenvolvimento social, o que informará e aproximará a Prefeitura dos cidadãos chopinzinhenses.

O desafio de comunicação enfrentado é o de criar uma campanha de grande alcance, com uma mensagem clara/direta e ao mesmo tempo com apelo emocional, que gere

B

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



identificação com os receptores. Como se trata de uma campanha que abrange toda a sociedade chopinzinhense, será proposta uma linguagem visual e textual que permite boa visualização e compreensão por toda a população.

Para tornar conhecidas as ações da administração municipal, é preciso aplicar um conceito de comunicação impactante e que possibilite uma fácil memorização e compreensão da mensagem publicitária. Vale lembrar que a proposta apresentada, conforme solicitado no briefing, deve ter seus recursos otimizados para melhor atender a população. Assim, por intermédio de estratégias bem planejadas e uma ideia criativa com um apelo que emociona, informa e chama a atenção pela criatividade e inovação, será possível gerar a empatia necessária no receptor e, conseqüentemente, a lembrança das ações divulgadas e sua importância para toda a população de Chopinzinho.

12

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



12.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

Buscando criar uma solução criativa e eficaz para a solução do desafio de comunicação apresentado no briefing do presente edital, pensou-se em um conceito com um apelo forte e marcante, fácil de lembrar e de compreender. Segundo exigências apontadas pelo briefing, é necessário apresentar os benefícios gerados ao cidadão a partir das ações realizadas pela administração municipal, bem como mostrar os investimentos em tecnologia feitos no município que facilitam a vida da população e o contato direto com os setores da administração.

Para que a campanha consiga despertar ainda mais o interesse do receptor é preciso fazê-lo se sentir próximo e valorizado. A população precisa estar consciente de que os investimentos acontecem para ela e por ela. Compreender que as ações só são realizadas pensando no futuro de cada cidadão. Isso só acontece quando há uma integração entre os dois maiores interessados nessas melhorias: a Administração e o cidadão. Unir é ligar. Unir é conectar as partes. E por que estão conectados? Para que todos possam ter mais qualidade de vida.

Pensando nisso, o mote criado para a campanha é "Prefeitura e você: conectados por uma vida melhor". A palavra "conectados" também faz referência aos investimentos em modernização no município, o que gera benefícios a população como um todo. Assim, o conceito criado consegue ter duas interpretações, ambas com forte apelo ligado diretamente aos objetivos de comunicação propostos: enfatizar a informatização dos mecanismos gerenciais e valorizar as ações promovidas pela Administração Municipal que melhoram a vida de todos.

O material impresso traz o conceito criativo estampado junto a fotografias de pessoas que representam cidadãos chopinzinhenses (caso a campanha seja vencedora do processo licitatório, as fotos serão feitas com pessoas de Chopinzinho). A composição dessa imagem objetiva transmitir o conceito através de linhas que se conectam as pessoas, funcionando como um grande elo entre a Prefeitura e os cidadãos. Para ficar ainda mais clara a ideia da conexão, essas linhas permanecem conectadas em todo o material impresso, desde a capa até o interior e verso.

JP

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



Ainda no material impresso são apresentados textos complementares que comprovam por que a Prefeitura conecta às pessoas a uma vida cada vez melhor. Essas informações são apresentadas de forma objetiva a fim de esclarecer e produzir conhecimento acerca dos projetos realizados, sendo eles: Internet para Todos, AR Cidadão e as ações que fazem de Chopinzinho destaque na educação. A campanha poderá ter continuidade com outras peças futuramente, focando em outros textos complementares de acordo com as ações em andamento para consolidar ainda mais a credibilidade da Prefeitura junto à sociedade chopinzinhense. No verso, o folder traz endereços e contatos para eventuais dúvidas ou informações.

As mídias, como citado no briefing, são de extrema importância para o andamento do serviço público, servindo para informar, educar, convocar e prestar contas daquilo que é realizado pela Administração, além de valorizar a transparência e aproximar a Prefeitura de Chopinzinho de cada cidadão. Para a eficácia da campanha publicitária foram definidos meios de divulgação com veiculação durante dois meses. O principal meio de divulgação será o rádio. Os recursos disponíveis foram otimizados para trabalhar com mídias complementares em anúncios de jornal, anúncio de revista, três pontos de outdoor, banner de web e o folder impresso. Estratégias essas detalhadas no subitem estratégia de mídia.

Através desse conceito criativo, acompanhado de mídias, a criação da campanha consegue despertar a relação de confiança e proximidade com a Prefeitura, o que se converte em uma imagem positiva e lembrada positivamente pelo público. A campanha atingirá o público e será lembrada, mas, acima de tudo, cumprirá com o desafio proposto e com o seu maior objetivo: tornar conhecidos os benefícios sociais das ações realizadas em Chopinzinho.

#

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



12.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

Com base na ideia criativa e nas peças definidas para potencializar a divulgação da campanha foram definidas estratégias e táticas de mídia específicas para atingir os objetivos de comunicação.

A divulgação da campanha terá cobertura local, com meios e veículos determinados que abrangem o município de Chopinzinho com eficácia. Como a campanha tem como objetivo informar a população Chopinzinhense sobre as ações desenvolvidas e benefícios sociais oferecidos pela administração do município, foram utilizados na estratégia de mídia os meios rádio, jornal, revista, meio web, mídia exterior ou OOH (Out of Home) e ações de não-mídia.

O rádio será utilizado como meio principal, estando presente em todo o período de veiculação da campanha. Como mídia complementar será investido em divulgação nos meios jornal e revista com inserções em datas determinadas no decorrer da campanha. Como mídia de apoio serão locados alguns pontos de outdoor pela cidade, será inserido um banner animado em um portal de notícias local, além da impressão e distribuição de um folder informativo. No decorrer da explanação serão definidos também quais veículos farão esta divulgação, quais as táticas de distribuição de mídia e seu aproveitamento.

A campanha terá duração de dois meses, sendo eles novembro e dezembro.

- Rádio:

Por ser um meio muito presente nas residências da população de Chopinzinho (5.789 dos 6.194 domicílios urbanos e rurais, segundo pesquisa do IBGE) e devido a suas características como alta cobertura, interatividade, credibilidade, baixo custo e repetição de conteúdo, foram selecionadas para divulgação do spot da campanha duas rádios com abrangência local, sendo elas Rádio Difusora América AM e a Rádio Chopinzinho AM.

A Rádio Difusora América AM abrange população aproximada de 278.000 pessoas entre as cidades de Chopinzinho, Sulina, Saudade do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Porto Barreiro, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Candói, Mangueirinha, Honório Serpa, Coronel Vivida, São Jorge do Oeste, São João, Pato Branco e Verê. Possui grande

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



representatividade na cidade, com programação diversificada e proporcionando a interação com o ouvinte.

Com seus 35 anos de existência a Rádio Chopinzinho AM também possui credibilidade e presença na região. Abordando assuntos de interesse geral como agricultura, esportes, educação, entre outros, atinge as cidades de Chopinzinho, Saudade do Iguaçu, Sulina, São João, São Jorge D'Oeste, Dois Vizinhos, Itapejara D' Oeste, Francisco Beltrão, Pato Branco, Coronel Vivida, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Honório Serpa, Candói, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Cantagalo, Marquinho, Nova Laranjeiras, Laranjeiras do Sul, Rio Bonito do Iguaçu, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Enéas Marques, além de sua transmissão ao vivo pelo site da rádio.

Teremos durante os dois meses um total de 350 inserções de 30" distribuídas nas duas rádios citadas acima. Seguem no anexo I as planilhas de simulação de distribuição destas mídias e os valores investidos em cada veículo e no anexo V o valor para produção e edição do spot que será veiculado.

Serão trabalhadas no meio rádio inserções avulsas e indeterminadas, havendo divulgação em diferentes programas ao longo do dia. Segundo pesquisa divulgada pela revista Meio e Mensagem, no dia 09 de junho de 2014 em seu site, as rádios possuem duas vezes mais audiência do que a televisão no período da manhã (das 6h às 12h) em todos os dias semana, portanto será solicitado aos veículos que procurem concentrar as inserções adquiridas nesta faixa de horário.

Este meio consegue reverter à campanha um custo benefício altamente favorável devido à fidelidade do ouvinte a rádio de sua preferência e ao número expressivo de abrangência de cada veículo.

- Jornal

Segundo Nakamura (2010, p. 75) o jornal é indicado principalmente como meio complementar pela sua segmentação geográfica, pela grande credibilidade e confiança

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



que transmite ao leitor. Outro ponto positivo do jornal são as possibilidades múltiplas de aplicação e explicação da mensagem dirigida.

Para a divulgação neste meio foi definido o Jornal Gazeta Regional o qual possui tiragem semanal de 2.500 unidades, com veiculação todas as terças-feiras abrangendo toda a região sudoeste do Paraná.

Segundo dados do Projeto Inter-Meios, divulgados no site da revista Meio & Mensagem, no dia 16 de junho de 2014, o jornal tem uma parcela significativa de investimento do meio publicitário, ficando atrás apenas dos investimentos em TV aberta. Este meio atinge públicos diferenciados, formadores de opinião e pessoas interessadas nos acontecimentos locais, o que auxiliará na propagação das informações da campanha. Seguem no anexo II planilhas de simulação com as datas, valores e quantidades de inserções.

- Revista

Com veiculação a cada 40 dias e com tiragem de 3.500 unidades por edição, a Revista Diference auxiliará na divulgação da campanha. É distribuída em cidades polos no sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina, cidades como Pato Branco, Francisco Beltrão, Dois Vizinhos, Quedas do Iguaçu, Realeza, Ampere, Capitão Leônidas Marques, Coronel Vivida, Chopinzinho, São Lourenço do Oeste, Palmas, Itapejara do Oeste, Verê, Marmeleiro, São João, entre outras. Este veículo de destaca pois, além das assinaturas e venda em bancas, a distribuição é direcionada para clínicas, consultórios, salões de beleza, revenda de automóveis, bares, restaurantes, hotéis, lojas e escolas mais conceituadas de cada cidade.

Será veiculado um anúncio de página inteira nas edições do dia 10 de novembro e 20 de dezembro de 2014, período em que a campanha será veiculada.

Segue no anexo II planilha com simulação de datas e valores de veiculação desta mídia.

- Outdoor

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



O outdoor é considerado uma das mídias externas (*out of home*) mais eficazes devido ao seu grande impacto visual e poder de fixação de conteúdo. Por ser uma mídia de grande formato, possibilita uma intervenção visual bastante considerável. A utilização de outdoors em uma campanha facilita e agiliza a massificação e o entendimento do tema abordado pela simplificação da informação.

Segundo pesquisa do Mídia Dados 2013, na região sul do Brasil, fazendo-se uma média das capitais dos três estados, o outdoor é a segunda mídia externa com maior penetração no meio onde é inserido.

Este meio contemplará três pontos de outdoor distribuídos em diferentes locais da cidade de Chopinzinho. Um localizado na Rodovia PR 281, no trevo de acesso sentido Pato Branco a Chopinzinho, um na Avenida XV de Novembro/ Rodovia PR 281, no centro da cidade e outro na Avenida XV de Novembro na entrada de Chopinzinho, na chegada de Laranjeiras. Estes pontos foram definidos devido ao fluxo diário de veículos e pessoas que transitam pelos locais e estarão em exposição em todo o período de divulgação da campanha (dois meses).

Segue no anexo III definição das datas das bissemanas, fotos dos pontos e suas localizações, além dos valores de locação. No anexo V consta o valores de produção (impressão).

- Banner Web

As mídias digitais estão ocupando um espaço significativo dentre os meios de comunicação de massa. Cada vez mais presente na vida dos brasileiros, a internet vem sendo uma opção de mídia que agrada e atinge os resultados esperados. As diversas possibilidades de divulgação, formatos a serem explorados, baixo custo e a resposta imediata são os maiores diferenciais da web.

O portal da Rádio Chopinzinho AM proporciona ao internauta chopinzinhense inúmeras informações locais e regionais como notícias sobre educação, economia, política, esportes, cultura, entre outros. Por esta variedade de conteúdo, pela presença e pelo alcance do meio web em ações publicitárias foi decidido investir um valor mensal, durante

✱

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



os dois meses da campanha, em um banner animado no cabeçalho do site. Segue no anexo IV a posição do banner no site e o valor de investimento mensal.

- Não Mídia

As ações de não mídia têm como principal intuito dar mais visibilidade e propagar as informações da campanha. Segundo Nakamura (2009, p.155) a não-mídia é um seção onde são considerados vários materiais, normalmente impressos, dispostos em ambientes e pontos de venda. No caso desta campanha será confeccionado folder informativo, o qual dará suporte e complemento aos demais materiais.

A distribuição de panfletos é sugerida quando se tem a intenção de massificar e difundir uma campanha publicitária ou ideia. A facilidade de adaptação de formatos e a possibilidade de ações para distribuição dos mesmos são diferenciais deste material. O folder tem caráter informativo, podendo se ajustar facilmente ao tipo de informação que deseja ser veiculada.

Para esta campanha serão confeccionadas 5.000 unidades do folder para distribuição em diferentes pontos da cidade definidos posteriormente pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Como sugestão, este material pode ser distribuído em locais públicos, escolas e comércio em geral. Ele será no formato de uma A4 (21 x 29,7 cm) com duas dobras.

Segue no anexo V valores de produção (impressão) dos folders.

No anexo VI pode-se conferir a planilha geral de investimentos na campanha, com divisão percentual da verba destinada a cada meio e veículo.

\$

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



ANEXO I

Planilha de simulação de mídia rádios

Veículo	Programa	Formato	Total de Ins.	Preço Uni.	Total
Rádio Chopinzinho	Indeterminado	30"	215 inserções distribuídas nos 2 meses	23,50	5.052,25
Rádio Difusora América	Indeterminado	30"	135 inserções distribuídas nos 2 meses	37,00	5.180,00
TOTAL: 10.232,25					

Rádio Chopinzinho

NOVEMBRO								
S	D	S	T	Q	Q	S	D	D
1	2	3	4	5	6	7	8	9
4	4	3	3	4	3	4	4	4
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
10	11	12	13	14	15	16	17	18
4	4	3	3	4	4	4	3	4
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
19	20	21	22	23	24	25	26	27
4	3	4	4	4	3	4	3	3
S	S	D						
28	29	30						
4	4	4						

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DEZEMBRO								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9
3	3	3	3	4	4	4	3	3
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
10	11	12	13	14	15	16	17	18
3	3	4	4	4	3	3	3	3
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
19	20	21	22	23	24	25	26	27
4	4	4	3	3	3	3	4	4
D	S	T	Q					
28	28	30	31					
4	3	3	3					

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



Rádio Difusora América

NOVEMBRO								
S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7	8	9
4	4	2	2	2	2	2	4	4
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
10	11	12	13	14	15	16	17	18
2	2	2	2	2	4	4	2	2
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
19	20	21	22	23	24	25	26	27
2	2	2	4	4	2	2	2	2
S	S	D						
28	29	30						
2	4	4						

RF

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DEZEMBRO								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9
2	2	2	2	1	2	2	2	2
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
10	11	12	13	14	15	16	17	18
2	2	2	2	2	2	2	2	2
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
19	20	21	22	23	24	25	26	27
1	2	2	1	2	2	1	2	2
D	S	T	Q					
28	28	30	31					
2	1	1	1					

13

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



ANEXO II

Planilha de simulação de mídia jornal e revista

Jornal

Veículo	Formato	Total de Inserções	Preço Unitário	Total
Gazeta Regional	1 página	6 inserções	150,00	900,00

NOVEMBRO								
S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7	8	9
			1					
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1							
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
19	20	21	22	23	24	25	26	27
						1		
S	S	D						
28	29	30						

[Handwritten signature]

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DEZEMBRO								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9
								1
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
10	11	12	13	14	15	16	17	18
						1		
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
19	20	21	22	23	24	25	26	27
				1				
D	S	T	Q					
28	28	30	31					

[Handwritten mark]

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



Revista

Veículo	Formato	Total de Inserções	Preço Unitário	Total
Diference	1 página	2	1.950,00	3.900,00

NOVEMBRO								
S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7	8	9
			1					
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1							
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
19	20	21	22	23	24	25	26	27
						1		
S	S	D						
28	29	30						

7

inteliagência

atendimento@trilha.ag
 www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
 Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
 CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DEZEMBRO									
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
									1
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	
						1			
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	
				1					
D	S	T	Q						
28	28	30	31						

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



ANEXO III

Planilha de simulação de mídia bissemanal locação de outdoor

Veículo	Formato	Total de locações	Preço Unitário	Total locações	Total de bi semanas	Total
Outdoor	9x3	3 pontos para 2 bi semanas	175,00	525,00	4 bi semanas	2.100,00

NOVEMBRO								
S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7	8	9
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
10	11	12	13	14	15	16	17	18
X	X	X	X	X	X	X	X	X
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
19	20	21	22	23	24	25	26	27
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	S	D						
28	29	30						
X	X	X						

4

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DEZEMBRO								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9
X	X	X	X	X	X	X	X	X
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
10	11	12	13	14	15	16	17	18
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
19	20	21	22	23	24	25	26	27
X	X	X	X	X	X	X	X	
D	S	T	Q					
28	28	30	31					



[Handwritten signature]

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



ANEXO IV

Planilha de simulação de mídia banner web

Veículo	Descrição	Disponibilidade	Preço Unitário	Total
Rádio Chopinzinho	Banner Web ficará disponível no portal da rádio	2 meses	250,00	500,00

NOVEMBRO								
S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7	8	9
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
10	11	12	13	14	15	16	17	18
X	X	X	X	X	X	X	X	X
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
19	20	21	22	23	24	25	26	27
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	S	D						
28	29	30						
X	X	X						

DP

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DEZEMBRO								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9
X	X	X	X	X	X	X	X	X
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
10	11	12	13	14	15	16	17	18
X	X	X	X	X	X	X	X	X
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
19	20	21	22	23	24	25	26	27
X	X	X	X	X	X	X	X	X
D	S	T	Q					
28	28	30	31					
X	X	X	X					

Localização do Banner



Handwritten mark

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



ANEXO V

Planilha de simulação de mídia produção

Tipo	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Flyer	Arcus	5.000	0,2575	1.287,50
Gravação Spot	Estúdio Vozes	1	250,00	250,00
Edição Spot	Estúdio Vozes	1	300,00	300,00
Impressão Outdoor	Xis Outdoor	3	175,00	525,00
Total: R\$ 2.362,50				

[Handwritten signature]

inteliagência

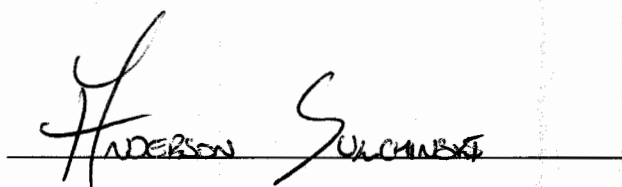
atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



ANEXO VI

Previsão de investimento geral

Veículo	Material	Total Absoluto	%
Rádios	Spot	10.232,25	51.16%
Jornal	Anúncio 1 página	900,00	4.5%
Revista	Anúncio	3.900,00	19.50%
Portal – Rádio Chopinzinho	Banner Web	500,00	2.5%
Xis Comunicação	Locação	2.100,00	10.5%
Produção			
Produção	Flyer – Spot - Outdoor	2.362,50	11.81%
Total Geral		19.994,75	99.97%



Anderson Sulchinski

Representante legal da Agência Trilha Publicidade e Propaganda

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



PLANO DE COMUNICAÇÃO

RACIOCÍNIO BÁSICO

O município de Chopinzinho está localizado na região sudoeste do Paraná. Fundado em 1954, a cidade possui uma população de 20.077 habitantes, segundo estimativa do IBGE. Mais da metade da população reside na área urbana da cidade. Se destacando principalmente na pecuária e na produção de pedras preciosas, tendo participação no comércio, indústria e prestação de serviços.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho pretende estreitar a relação com aos munícipes. Criando um canal de comunicação eficiente e de fácil acesso, aonde pretende informar, educar, orientar, esclarecer, convocar e prestar contas atingindo todos os setores da população.

A população tem o direito de saber das ações da administração pública, cabe à mesma, através dos canais de comunicação promover o amplo acesso as ações referentes à aplicação dos recursos públicos pela Prefeitura.

Quilena

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Atentando-se aos conceitos e princípios da comunicação pública, a proposta é criar meios diretos de comunicação com a população. Permitindo que esta se informe e participe o que efetivará o exercício da cidadania.

O trabalho propõe um plano de comunicação que conta com ferramentas da comunicação organizacional, que terá a comunicação pública como diretriz e visará um diálogo com o público cidadão. O público alvo será toda população, a ideia é despertar atenção do público com o que está acontecendo no executivo possibilitando uma relação mais próxima.

O intuito é criar veículos segmentados que atinjam a todas as camadas populacionais no município, informando os moradores sobre as ações do executivo. Mais do que expor dados ao público, a intenção é dar-lhe condições para que possa compreender e intervir nos processos decisivos. São canais de comunicação que informam e, ao mesmo tempo, permitem ao receptor expor a sua opinião a respeito do que é noticiado.

Diante da importância da comunicação pública no meio público, verifica-se a necessidade informacional que este processo exige. Para se alcançar um envolvimento maior com administração pública, é necessário aprimorar a difusão das informações à população e, mais do que isto é preciso diálogo com o cidadão, que por sua vez, só é possível mediante a utilização de canais diretos de comunicação.

Justina

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52
RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758
BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR
TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



ESTRATEGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Para atingirmos o público-alvo, propomos à Prefeitura Municipal de Chopinzinho o uso do rádio. Priorizando os veículos locais, que possuem maior abrangência. Atingindo todas as camadas da população.

Utilizando como principal ferramenta o rádio, pois cumpre com mais facilidade a função social da comunicação, que é atender aos interesses da sociedade em nível de circulação e pluralidade da informação sem excluir ou impedir alguém de receber e da capacidade de transmissão.

As emissoras locais de rádio conseguem atingir o objetivo, que é atingir toda a população, seja ela residente no interior ou na cidade. Utilizando uma linguagem de fácil entendimento que desperte a atenção do ouvinte.

QUADRO RESUMO DOS INVESTIMENTOS EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

VEÍCULO	FORMATO	PERIODICIDADE	VALOR
RÁDIO CHOPINZINHO	300 inserções	Mensais	3.750,00
RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA	150 inserções	Mensais	1.875,00
PANFLETOS EM PAPEL COLCHÊ	10 mil	-	920,00
JORNAL GAZETA REGIONAL	4 inserções	-	600,00
JORNAL TRIBUNA DO POVO	4 inserções	-	600,00
TOTAL			7.745,00

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.


GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN
CPF 056.434.019-75
RG 8.246.313-5
Cargo: Sócio- Administrador

COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME
90/0001-52
eços nº 10/2014



**ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA - DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRAN
DA PROPOSTA TÉCNICA**

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Razão Social da Licitante: Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME

CNPJ Nº: 00.076.866/0001-86

Tomada de Preços nº 010/2014



**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA**

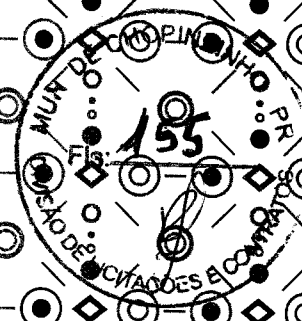
AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Razão Social da Licitante: Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME

CNPJ Nº: 00.076.866/0001-86

Tomada de Preços nº 010/2014



inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



12.5 - DEMAIS INFORMAÇÕES

12.5.1 - Capacidade de Atendimento

a) Relação de clientes regulares

CLIENTE: BARBIERO AGRONEGÓCIOS

Período de atendimento: Desde maio/2012

Ramo de atividade: Agronegócio

Produtos e serviços a cargo da agência:

- Reformulação e padronização da marca, campanhas institucionais, papelaria, anúncios de jornais, textos de rádio e spot, outdoor, banners, placas, projeto de layout do informativo; Estratégias de comunicação e planos de comunicação anuais; Orçamentos.

CLIENTE: GRAN PALADARE INDÚSTRIA DE LÁCTEOS LTDA.

Período de atendimento: Desde janeiro/200

Ramo de atividade: Alimentação

Produtos e serviços a cargo da agência:

- Criação de campanhas e peças publicitárias, embalagens, catálogos de produtos, banners, layout pra site, banners pra site, dentre outros.

CLIENTE: SÓ PEDRA

Período de atendimento: Desde fevereiro/2004

Ramo de atividade: Comércio varejista e atacadista de Mármore, Granito, Ardósia e outras pedras.

Produtos e serviços a cargo da agência:

- Criação de campanhas e peças publicitárias como catálogo de produtos, layout de site, roteiro para audiovisual institucional e comercial.

CLIENTE: GAMBATTO MONT BLANC/CONCESSIONÁRIAS CITROËN

Período de atendimento: Desde outubro/2011

Handwritten signatures and initials.

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



Ramo de atividade: Veículos, peças e acessórios.

Produtos e serviços a cargo da agência:

- Criação de campanhas e peças publicitárias como flyer, outdoors, anúncios de jornal e revista, adesivos, spots para rádio, roteiros para comerciais de TV, conceitos de campanhas com promoções temáticas; Criação de conteúdo e gerenciamento das mídias sociais; Orçamentos; Planejamento de mídia.

CLIENTE: TOJÔ COZINHA ORIENTAL

Período de atendimento: Desde agosto/2013

Ramo de atividade: Alimentação

Produtos e serviços a cargo da agência:

- Criação de campanhas e peças publicitárias como banners impressos e digitais, folhas de bandeja, adesivos, approach de campanhas; Orçamentos; Planos de mídia; Criação de conteúdo e gerenciamento das mídias sociais.

CLIENTE: ITAGIBA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Período de atendimento: Desde novembro/2013

Ramo de atividade: Construção e Engenharia Civil

Produtos e serviços a cargo da agência:

- Planejamento de Marketing; Projeto de ações sociais; Participação em feiras e eventos; Ações de guerrilha; Criação de campanhas e peças publicitárias como textos para spot de rádio, roteiro para comercial de TV, outdoor, anúncios para jornal e revista, identidade visual das obras, catálogo, folder, press kit, uniformes, placas de identificação, plotagem de frota; Campanhas de lançamento de novos empreendimentos; Orçamentos; Planejamento de mídia.

CLIENTE: DOS ALPES ALIMENTOS

Período de atendimento: Desde dezembro/2013

Ramo de atividade: Alimentação

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



Produtos e serviços a cargo da agência:

- Criação de campanhas e peças publicitárias; Marca para linha de produtos; Planejamento de comunicação; Definição do posicionamento no mercado; Approach de campanhas; Organização da comunicação da empresa e dos produtos da mesma; Adaptação das embalagens e rótulos; Ações de Merchandising em pontos de venda; Orçamentos; Planejamento de mídia.

CLIENTE: PERFYAÇO METAIS

Período de atendimento: Desde julho/2013

Ramo de atividade: Indústria de Metais

Produtos e serviços a cargo da agência:

- Branding; Planejamento de comunicação; Definição de posicionamento no mercado; Abordagem conceitual dos elementos de comunicação integrados ao posicionamento; Criação de campanhas e catálogos; Papelaria; Materiais Promocionais Ponto de venda e/ou Press Kit; Material Impresso e Marketing Direto; Anúncios Impressos e eletrônicos; Criação de textos e roteiro para Audiovisual; Brindes; Planejamento de mídia.

CLIENTE: ERVA MATE FOLLE

Período de atendimento: Desde julho/2012

Ramo de atividade: Alimentação

Produtos e serviços a cargo da agência:

- Criação de campanhas e peças publicitárias; Reformulação e criação de embalagens; Conteúdos para site; Outdoor; Adesivos; Planejamento de Marketing para ação promocional.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Período de atendimento: Desde fevereiro/2014

Ramo de atividade: Serviços públicos

Produtos e serviços a cargo da agência:

Handwritten signature.

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



- Criação de campanhas e peças publicitárias; Campanhas conceito; Criação da identidade visual do município bem como das secretarias e feiras; Roteiros para vídeos e spots; Layouts para camisetas, banners, brindes, placas, outdoors, convites, folders, papelaria, cartões e crachás; Plotter para carros.

CLIENTE: ELETRO OESTE

Período de atendimento: Desde abril/2014

Ramo de atividade: Comércio

Produtos e serviços a cargo da agência:

- Criação de campanhas de varejo e institucionais; Planejamento de mídia; Conteúdos para web; Gerenciamento de perfis em redes sociais.

b) Quantificação e qualificação

Nome: Angela Orlando

Área: Atendimento/Mídia

Formação:

- Graduada em Publicidade e Propaganda (Universidade de Passo Fundo (UPF) - 2012)
- Cursando MBA em Marketing com Ênfase em Gestão de Vendas (FGV)

Experiência: Contato direto com o cliente, aprovações de peças e campanhas, contato com veículos de comunicação e fornecedores, gerenciamento e controle de informações do cliente e atendimento externo.

Tempo de experiência na área: 5 anos

Nome: Elisangela Meneghini

Área: Criação e Planejamento

Formação:

- Graduada em Comunicação Social – Hab. em Publicidade e Propaganda (Unochapecó-2011)
- Pós Graduada em Design e Gestão de Marca – Branding (Unochapecó-2011-2013)

Handwritten signatures and initials.

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



- Pós Graduada em Formação Didático-Pedagógica para o Magistério Superior (Unochapecó-2013)

Experiência: Coordenação de jobs e direcionamentos criativos; Atuação no planejamento estratégico, criação de campanhas, ações de guerrilha, peças e demais materiais para mídia impressa, eletrônica e digital; Responsável pela revisão dos materiais desenvolvidos pela agência.

Tempo de experiência na área: 6 anos

Nome: Gabriel Tesser Felix

Área: Criação e Planejamento

Formação:

- Graduado em Design Industrial (2005)
- Pós Graduado em Marketing e Propaganda (2009)
- Pós Graduado em Design e Gestão de Marca – Branding (2011-2013)

Experiência: Design gráfico, direção de criação, ilustração, publicidade, planejamento em propaganda/marketing e brand management. Professor na Celer Faculdades (Curso de Publicidade e Propaganda)

Tempo de experiência na área: 11 anos

Nome: Monaliza Zucco

Área: Mídia/Produção Gráfica

Formação:

- Graduada em Comunicação Social – Hab. Publicidade e Propaganda (Unochapecó-2013)

Experiência: Contato com veículos de comunicação e fornecedores, planejamento de mídia para os clientes, pesquisas, encaixe das mídias e orçamentos.

Tempo de experiência na área: 3 anos

Nome: Régis Perassoli

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



Área: Criação/Diretor de Arte

Formação:

- Graduado em Design de Produtos

Experiência: Designer e diretor de arte com experiência em ilustração, motion graphics e webdesign. Atua na criação de identidades visuais, campanhas promocionais e institucionais, ilustrações conceituais e desenvolvimento de personagens. Possui conhecimento em webdesign, desenvolvimento de sites e interfaces virtuais.

Tempo de experiência na área: 7 anos

Nome: Vinicius Bernardes

Área: Criação/Diretor de Arte

Formação:

- Graduado em Comunicação Social – Hab. Publicidade e Propaganda (Unochapecó-2012)

Experiência: Criação de materiais publicitários para diferentes canais de comunicação, criação de conceitos, campanhas, finalização de materiais, adaptações e storyboard.

Tempo de experiência na área: 4 anos e meio

Nome: Lucas Matheus Klauss

Área: Criação/Designer

Formação:

- Graduado em Design Visual (Unochapecó-2013)

Experiência: Atua como diretor de arte, com foco em tipografia, branding e packaging.

Tempo de experiência na área: 4 anos

Nome: Marina Fachinello

Área: Criação/Redação

Formação:

- Cursando graduação em Publicidade e Propaganda

MP

Unochapecó

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



Experiência: Criação de textos para materiais de mídia impressa, eletrônica e digital. Atua na criação de campanhas e na revisão dos materiais.

Tempo de experiência na área: 1 ano e meio

Nome: Anderson Sulshinski

Área: Atendimento

Formação:

- Graduado em Publicidade e Propaganda (Unochapecó-2012)
- Cursando MBA em Marketing com Ênfase em Gestão de Vendas (FGV)

Experiência: Publicitário, com experiência em desenvolvimento organizacional, relações públicas e atendimento, responsável por prospecção e novos negócios assim como controle de qualidade.

Nome: Camila Arruda

Área: Assessoria de Imprensa/Social Media

Formação:

- Graduada em Jornalismo (Unochapecó-2013)

Experiência: Assessora de imprensa e analista de redes sociais, com foco em pesquisa, planejamento e gerenciamento de mídias e ações direcionadas para internet. Experiência em apresentação, roteirização e produção de programas para televisão e formatos web.

Tempo de experiência na área: 6 anos

Nome: Glaucia Rossetto

Área: Financeiro/RH

Formação:

- Graduada em Ciências Biológicas (Unochapecó-2010)
- Pós Graduada em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Uninter-2012)
- Cursando MBA em Gestão de Pessoas Desenvolvimento Organizacional (Uceff-2015)

Cursos Técnicos:

Handwritten signature and initials.

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



- Assistente Administrativo Completo (Cebrac-2013).

Experiência: Faturamento das ordens de serviço, emissão e envio de Notas Fiscais e boletos bancários, controle de entradas e saídas, controle de contas a pagar e a receber, Cobranças em geral, contratação e demissão, controle cartão ponto.

Tempo de experiência na área: 4 anos

Nome: Marta Kunzler

Área de Atuação: Administrativo

Formação: Administração de empresas (Fundeste)

Cursos Técnicos: Planejamento em Aperfeiçoamento Organizacional;

Estratégia – Seminário de Gerenciamento Prático de Consultoria Empresarial; Curso de Negociação em Compras; Curso de Legislação Empresarial; Curso de Serviço de Aprendizagem Industrial; Graduação da Mente Humana (Instituto Brasileiro de Parapsicologia); Curso de Literatura Contemporânea; Curso de Negociação em Compras; Curso de Gerenciamento Prático de Compras.

Experiência: Atua como Sócia-Proprietária atendendo diretamente os clientes em diversos segmentos econômicos de produtos e serviços.

Tempo de experiência na área: 16 anos

Nome: Jaime Menegol

Área: Administrativo

Formação: Graduação em Marketing – Unopar Chapecó (2013-2014)

Cursos técnicos:

- Contabilidade – Fundeste (Unochapecó) – 1986-1989; Gestão empresarial – Unochapecó (2009); Administração de Empresas- Unochapecó (2010); Empretec – Sebrae (2002); Gestão em Estratégia Empresarial - Sebrae
- Marketing e Varejo – Sebrae; Comércio Internacional – Banco do Brasil
- INEPP – Instituto Nacional de Excelência em Políticas Públicas (2007); Pacote adobe com ênfase Design, Fotografia e Vídeo.

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



Experiência:

- Experiência em operações comerciais, produção de VTs/Spots e veiculação de mídia adquiridos nas redes SCC/ SBT (1987-1990) e RBS TV/Rede Globo (1990-1994). Atuando na área desde 1994, possui completo entendimento dos processos de comunicação, incluindo atendimento, produção, veiculação e mensuração dos resultados. Tempo de experiência na área: 27 anos

c) Sistemática de atendimento

- 1) O atendimento coleta as informações do briefing junto ao solicitante responsável;
- 2) A solicitação chega até o setor de Planejamento e/ou Criação onde é feita a análise e diagnóstico do briefing;
- 3) É realizado o *brainstorm* com a equipe criativa e campanha/o material começa a ser criado;
- 4) O setor de Mídia e Orçamento inicia o processo de contato com fornecedores e veículos;
- 5) Após concluir a criação, o material desenvolvido é repassado ao responsável pelo Atendimento para que a aprovação seja feita junto ao solicitante (nesta etapa também são feitas as aprovações dos orçamentos de produção e mídia);
- 6) Se o material é aprovado, ele passa pelo setor de Revisão e Arte Final;
- 7) Se o material é reprovado, ele retorna ao setor de Criação para as alterações solicitadas;
- 8) Após aprovação final, revisão e finalização, o material é enviado aos veículos e outros fornecedores para sua produção e veiculação.

Obrigações a serem cumpridas pela licitante:

- A licitante compromete-se em realizar atendimentos diários via email, Skype ou telefone e, quando necessário, 01 (um) atendimento semanal presencial com o setor responsável da Prefeitura;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC

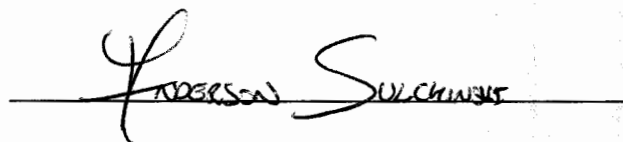


- Entregar os materiais ou campanhas dentro do prazo estipulado e exequível, de acordo com as informações vigentes no *briefing*;
- Utilizar-se de profissionais capacitados e habilitados, para a fiel execução dos serviços a serem executados, mantendo confidencialidade de toda e qualquer informação que seja repassada pela contratante;
- Será de inteira responsabilidade da contratante, a elaboração de briefing completo com informações detalhadas sobre as necessidades específicas de comunicação dos serviços ou campanhas a serem criadas e executadas pela licitante. Esclarecendo eventuais dúvidas, para que a contratada desenvolva os trabalhos e evite resserviços;
- Dar ciência à contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, que possa comprometer o processo ou a qualidade dos serviços;
- A contratante deverá aprovar e autorizar de forma formal os layouts e orçamentos com antecedência a qualquer liberação para a produção, visto que a licitante, não autoriza, em nenhuma hipótese, qualquer trabalho de produção sem a prévia aprovação e autorização de layouts e orçamentos pela contratante.

Prazos a serem praticados:

	PRAZOS*
Criação de campanha:	Entrega em até quatro dias úteis
Criação de peça avulsa:	Entrega: de um a dois dias úteis
Elaboração de plano de mídia:	Entrega: de dois a três dias úteis

*Os prazos praticados referem-se apenas à criação, por isso podem sofrer alterações quando houver necessidade de contratação de serviços de terceiros para produção.



Anderson Sulchinski

Representante legal da Agência Trilha Publicidade e Propaganda

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A Agência de Publicidade Chopinzinho LTDA- ME atua no mercado desde 2005. Garantindo a satisfação do cliente com soluções criativas, ideias inovadoras e serviços de qualidade que superem suas expectativas.

Trazendo em seu portfólio como clientes a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, Cleberson Lazie Pan, Agropecuária Homem do Campo, Churrascaria Salvetti, Espaço Verde-Fruta, Fabrica de Sucos Bella Polpa, Casa de Carnes Iguaçu, Sindicato Rural de Chopinzinho, Mussum Despachante e Pexe Pinturas.

A equipe da agência é formada pelo jornalista Jaime Antônio Klassen, jornalista profissional do rádio há mais de 30 anos; responsável pelo planejamento, redação e financeiro; e o diretor de arte Eduardo Cecatto dos Santos atuando na área desde 2013, com formação em tecnólogo em marketing, responsável pela criação e produção de rádio e TV e produção gráfica.

Para atender a Prefeitura Municipal de Chopinzinho a agência propõe reuniões presenciais para definição das pautas, avaliação dos trabalhos em andamento e encaminhamento de novas demandas. Prazo será ajustado à necessidade do cliente, pois conta com uma equipe ágil, disponível e capacitada para resolver as demandas.

O prazo médio para criação de uma campanha é de até cinco dias úteis; a criação de uma peça avulsa, entre 24 e 48 horas e a elaboração do plano de mídia, entre 24 e 48 horas. Esses prazos podem ser ajustados conforme a necessidade do cliente.

gustavo

WM
WM

ulubol

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



PORTIFÓLIO

Peça: Anúncio

Cliente: CLEBERSON LAZIE PAN

Data de produção: janeiro de 2014

Data de veiculação: janeiro de 2014

Locais: Jornal Gazeta Regional

Objetivo: Demonstrar os novos serviços oferecidos pelo consultório odontológico.

Consultório Odontológico

Dr. Cleberson Lazie Pan
Cirurgião Dentista
Clínico Geral
Especialista em Implantodontia
C.R.O./PR 16080

Implantodontia
Cirurgia de implante GUIADA (sem corte)

NOVIDADE

- CIRURGIA GUIADA:
- Aparelhos Dentários
- Clínica Geral
- Restaurações - Extrações
- Clareamento - Prótese Dentária

SORRIR É MOSTRAR O QUE VOCÊ TEM DE MELHOR!

Agende sua consulta
Fone: (46) 3242-3033

Rua 14 de Dezembro, 4619 (em frente à Rodoviária) - Chopinzinho - PR
Cirurgião Responsável: Dr. Cleberson Lazie Pan - C.R.O./PR 16080

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



Peça: Anúncio

Cliente: SECRETARIA DA MULHER CHOPINZINHO-PR

Data de produção: março de 2014

Data de veiculação: abril/maio de 2014

Locais: Jornal Gazeta Regional

Objetivo: Divulgar os cursos oferecidos pela secretaria da mulher.



PROJETO
CONSTRUINDO CAMINHOS

Secretaria da Mulher lança novos cursos em parceria com a Secretaria Nacional da Mulher!

CURSOS/OFICINAS:

- Assentadora de Cerâmica
- Pintora Predial
- Auxiliar de Construção Civil
- Reboco em Cimento e TEXTURA
- Eletricistas Predial

Período de Execução: abril e maio de 2014
Horário: Diurno

Mais uma leva de cursos para mulheres de Chopinzinho estão sendo disponibilizados. Agora voltados às mulheres urbanas, vem com novos desafios!

MULHERES NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Por haver muito espaço para novos e novas trabalhadoras, e vem trazendo igualdades entre homens e mulheres na área do trabalho.

Esses Cursos fazem parte do
PROJETO CONSTRUINDO CAMINHOS, iniciado em 2013.

Augusta

Vany

whitney

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



Exemplos de roteiros de spots de rádio.

Cliente: CLEBERSON LAZIE PAN

Título: CONSULTÓRIO CLEBERSON LAZIE PAN

Data de veiculação: janeiro de 2014

Peça: Spot 30"

Locais: Rádio Chopinzinho

Solução: Demonstrar serviços oferecidos pelo consultório odontológico.

TEXTO	ÁUDIO
Você usa prótese dentária? Ela está machucando? Não para na boca? Está feia? A solução é implantes dentários. O Dr. Cleberson Lazie Pan é especialista em implantes dentários, realiza cirurgias de extrações e enxertos, com máxima segurança, utilizando as mais avançadas técnicas de implantes. Precisa de restaurações, clareamento, próteses dentárias e atendimento a crianças? A Dra. Thanise Martinelli realiza todos os procedimentos de clinica geral. Consultório odontológico Dr. Cleberson Lazie Pan, CRO Paraná 16080. Agende sua consulta, telefone 3242-3033, na Rua 14 de Dezembro em frente à rodoviária.	Trilha

Autano

Unig
Lubard

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



Título: SECRETARIA DA MULHER CHOPINZINHO-PR

Data de veiculação: abril/maio 2014

Peça: Spot 30"

Locais: Rádio Chopinzinho

Solução: Divulgar os cursos oferecidos pela secretaria da mulher.

TEXTO	AUDIO
A secretaria municipal juntamente com a secretaria nacional da mulher, lança novos cursos profissionalizantes: MULHERES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. São eles: assentadora de cerâmica, pintora predial, auxiliar de construção civil, reboco em cimento e textura e eletricista predial. São as mulheres se qualificando e brigando com igualdade de condições com os homens no mercado de trabalho. Inscreva-se já junto a secretaria da mulher. Faça parte você também do PROJETO CONSTRUINDO CAMINHOS. Secretaria da Mulher de Chopinzinho.	Trilha

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.


GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN

CPF 056.434.019-75

RG 8.246.313-5

Cargo: Sócio- Administrador

Handwritten signature/initials

Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA - DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA- ME
690/0001-52
reços nº 10/2014





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

Às dez horas, do dia treze de agosto de dois mil e catrorze, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Chopinzinho, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 436/2013, o senhor André A Ghidin, como presidente, os Senhores Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, como membros, para procederem a Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes nº 1 e 2), apresentadas a Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade. Dando início a reunião o senhor Presidente informou que as Propostas Técnicas foram encaminhadas a Subcomissão Técnica, que realizou o julgamento e devolveu a documentação com a Ata de Julgamento, a qual foi repassada uma cópia a cada representante presente. Da análise feita pela Subcomissão Técnica chegou-se a seguinte conclusão:

Quesito	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Raciocínio Básico	20	20
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	15
Ideia Criativa	20	17
Estratégia de Mídia e Não Mídia	14	15
Total Envelope 01	69 pontos	67 pontos

Quesito	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Conjunto de Informações – Envelope 03	30 pontos	30 pontos

	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Total das Propostas Técnicas – Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03	99,0 PONTOS	97,0 PONTOS

O Senhor Presidente informou que o resultado da pontuação técnica será publicado de acordo com o Edital, quando então será aberto o prazo de recursos, conforme prevê a legislação. Aberta a palavra não houve manifestações por parte dos representantes e presentes. O Presidente conclui a sessão e solicitou a confecção da ata, que após lida e tida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: André A Ghidin, Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

Representantes:

Anderson Sulchinski

Jaime Antônio Klassen



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

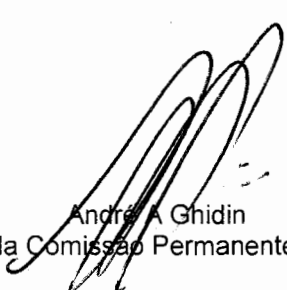
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado do julgamento das propostas técnicas apresentadas à Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Quesito	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Raciocínio Básico	20	20
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	15
Ideia Criativa	20	17
Estratégia de Mídia e Não Mídia	14	15
Total Envelope 01	69 pontos	67 pontos

Quesito	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Conjunto de Informações – Envelope 03	30 pontos	30 pontos

	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Total das Propostas Técnicas – Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03	99,0 PONTOS	97,0 PONTOS

Chopinzinho, PR, 13/08/2014.


André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Nossa vida é fazer jornal para Você

Economia Milheiro do tijolo pode variar de R\$ 380,00 à R\$ 450,00 em Chopinzinho

Nesta semana pesquisamos cinco lojas de materiais de construção. O ramo é um dos mais aquecidos dos últimos tempos, na lista materiais básicos utilizados na construção civil

Pág. 03

Política Votação desta semana confirma racha na política chopinzhense

Em janeiro deste ano o Tribuna já havia adiantado que a cidade caminhava para um novo cenário político

Pág. 10

Especial



**Colégio
comemora
Dia
dos Avós
e Dia do
Estudante**

Pág. 4C, 5C e 12

**Profissionalização
Inscrições para
o Pronatec
terminam
hoje**

Pág. 05

Cooperfarma
FARMÁCIA

(46) 3242-1496

Jogos Abertos

Coronel Vivida é vice campeã geral

Bolão é ouro ão masculino e feminino

Pág. 08



Jogos Abertos

Pamela e Bruna conseguem o melhor resultado para Chopinzinho

Pág. 10



Confira na
sessão de
CLASSIFICAÇÃO
as melhores
oportunidades
de negócios

Pág. 06 e 1C

Saudade do Iguaçu
**Vereadores
realizaram a
22ª Sessão
do ano**

Pág. 11

Alfabetização
Professores
recebem
material do
Pacto

Pág. 03

Cultura
Canta
Excelência
apresenta
novos talentos

Pág. 08

Eleições 2014
Horário
eleitoral
começa dia 19
no rádio e tv

Pág. 06



demais regulamentos que regem a matéria.

Art. 3º - A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Chopininho de quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta permissão de uso será regulamentada através de Decreto, em até trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE agosto DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luci Comiran Baraldi
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

LEI Nº 3.323/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.224,00 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Munic. Dos Dir. Criança e Adolescente		
0824300236.039	Projeto Um Espaço Para a Cidadania	880	3.224,00
449052	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			3.224,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Munic. Dos Dir. Criança e Adolescente		
0824300236.039	Projeto Um Espaço Para a Cidadania	880	3.224,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
TOTAL			3.224,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

LEI Nº 3.322/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.168,00 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100121.372	Plano de Ações Articuladas- PAR II	153	75.168,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			75.168,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por repasse do FNDE, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
2471.99.99.00	Outras Transf. De Conv. Da União e de suas Entidades para Aplicação em Outras Áreas	153	75.168,00
TOTAL			75.168,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, torna público que recebeu do IAP/PR, Licença de Operação para a atividade de Reforma de pneumáticos usados, situada na Rod PR 281, KM 15 - Bairro Industrial - 85560-000 - Chopininho - PR. Com Validade até 29/07/2014.

LEI Nº 3.323/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1402	Fundo Munic. Dos Dir. Criança e Adolescente		
0824300236.040	Educar para Transformar-Minha Cidade	880	20.000,00
3.3.90.31	Mais Limpa		
	Premiações Cult. Art. Cient.		
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação por repasse do FNDE, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1750.00.99.01	Doação ao Fundo Mun. Dir. Crian. Adolescente	880	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

LEI Nº 3.324/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.194/2013 de 20/11/2013 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.192/2013 de 20/11/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.194/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 20/11/2013 e 3.192/2013 de 20/11/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2.014, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS	936	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		
TOTAL			2.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.111	Qualificação da Gestão SUAS	936	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, CNPJ: 07.067.547/0001-53, torna público que requereu no IAP/PR, Pedido de Renovação de Licença de Operação para a atividade de Reforma de pneumáticos usados, situada na Rod PR 281, KM 15 - Bairro Industrial - 85560-000 - Chopininho - PR. Com Validade até 29/07/2018.

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 55/2014, para aquisição de insumos agrícolas para a área indígena.

Item	Empresas
4, 7, 9, 11, 17, 19, 20	SEMENTES SOJAMIL LTDA
5, 6, 8, 13, 14, 16	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
1, 2, 3, 10, 12, 15, 18	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Chopininho, PR, 07/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Autoriza o Executivo Municipal a fazer contrato de Uso de Barracão Agroindustrial para empresa PIAIA E ALMEIDA LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à PIAIA E ALMEIDA LTDA - ME, empresa inscrita sob CNPJ nº 20.685.109/0001-55, Concessão de Uso do Barracão Agroindustrial, localizado na Comunidade de São Luiz, s/nº, zona rural, em pré-moldado de concreto com pé direito de 5,00m (cinco metros), com área total construída de 464,86m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), construídos com paredes de tijolos aparentes, com piso polido, com 01 (um) banheiro, escritório e divisórias internas.

Art. 2º - Esta Concessão é feita exclusivamente para implantação de Agroindústria para Produção de Suco de Uva Integral, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, com base na Lei Municipal nº 2.266/2007, de 04/12/2007, e ainda na Lei Municipal nº 2.423/2009, de 18/02/2009.

Art. 3º - O objetivo desta Lei é conceder estímulos para implantação e ampliação de indústrias e prestador de serviço, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.035/1990 de 28/08/1990, e suas alterações conforme Lei Municipal nº 2.308/2008, de 14/05/2008, Lei Municipal nº 1.124/1992, de 23/04/1992, Lei Municipal nº 2.266/2007, de 04/12/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.423 de 18/02/2009.

Art. 4º - A concessão de uso respeitará os pressupostos seguintes:

I - a cessionária deverá destinar o bem recebido exclusivamente para produção de suco de uva integral, não podendo ceder para outros sem a devida autorização do Município de Chopininho;

II - disponibilizar no mínimo 03 (três) empregos diretos devidamente registrados;

III - a não paralisação das atividades por mais de 60 (sessenta) dias;

IV - obediência às normas relativas à proteção do meio ambiente.

Art. 5º - A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Município a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 7º - Ocorrendo a reversão da concessão de uso, o barracão agroindustrial passa ao domínio do Município, sem direito de indenização a cessionária, face à gratuidade e precariedade da concessão.

Art. 8º - A cessionária deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao Concedente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal de uso;

Art. 9º - Serão de responsabilidade da cessionária os custos inerentes aos investimentos necessários à execução do objetivo desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, manutenção bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 10 - Enquanto durar a concessão de uso, a cessionária defenderá os bens contra esbulhos e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, destinando-os aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução.

Art. 11 - A entrega do bem em concessão de uso exclui da responsabilidade do Município de Chopininho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do barracão agroindustrial, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente de mau uso ou sua manutenção.

Art. 12 - Será firmado termo de concessão de uso, subsidiário a esta Lei, disciplinando e detalhando as condições e demais direitos e obrigações da concedente e da cessionária, bem como descrição pormenorizada do bem objeto da presente Lei.

Art. 13 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único: Após a análise da procuradoria do Município quanto ao cumprimento ou não dos encargos e condições, esta concessão será ou não efetivada.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE agosto DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado do julgamento das propostas técnicas apresentadas à Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Quesito	Agência de Publicidade Chopininho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Raciocínio Básico	20	20
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	15
Ideia Criativa	20	17
Estratégia de Mídia e Não Mídia	14	15
Total Envelope 01	69 pontos	67 pontos

Quesito	Agência de Publicidade Chopininho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Conjunto de Informações - Envelope 03	30 pontos	30 pontos

Quesito	Agência de Publicidade Chopininho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME
Total das Propostas Técnicas - Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03	99,0 PONTOS	97,0 PONTOS

Chopininho, PR, 13/08/2014.

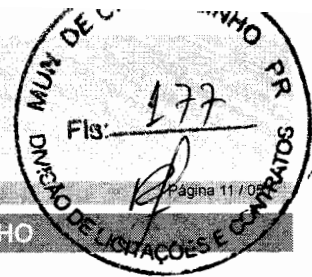
André A Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial nº 59/2014. Data da Licitação: 28 de agosto de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial nº 61/2014. Data da Licitação: 29 de agosto de 2014, às 09:30 (nove e trinta) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas - Linha Amarela. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 15 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0662

Fls: 177

Página 11 / 05

CAPANEMA

PREFEITURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu Licença AMBIENTAL SIMPLIFICADA junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para construção de um Conjunto Habitacional com 70 Unidades, que levará o nome de Nova Gaúcha II, localizado na Avenida Rio Grande do Sul chácara 60-61-62-63 Setor S.O., no município de Capanema, Estado do Paraná.

Cod192549

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal expediente.

Capanema-Pr, 15 de Agosto de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

Cod199547

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 – SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Agosto de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Cod192549

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro

Cod199550

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 08 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro

Cod192549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CAPANEMA-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Professor:

ANA CARINA TRAPP

LEONI FREDDI RODRIGUES DA SILVA

Capanema, 14 de agosto de 2014.

Mari Lucca

Secretária de Administração

Cod192549

CHOPINZINHO

PREFEITURA

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado do julgamento das propostas técnicas apresentadas à Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Quesito	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda-ME
Raciocínio Básico	20	20
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	15
Ideia Criativa	20	17
Estratégia de Mídia e Não Mídia	14	15
Total Envelope 01	69 pontos	67 pontos

Quesito	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda-ME
Conjunto de Informações – Envelope 03	30 pontos	30 pontos
Total das Propostas Técnicas – Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03	99,0 PONTOS	97,0 PONTOS

Chopinzinho, PR, 13/08/2014.

André A Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod192427

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 58/2014. Data da Licitação: 28 de agosto de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR ou no site <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 60/2014. Data da Licitação: 28 de agosto de 2014, às 16:00 (dezesseis) hs. Objeto: Aquisição de Calcário Dolomítico para a Área Indígena. Local da Licitação: Sala de Licitações–Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod192517

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 59/2014. Data da Licitação: 28 de agosto de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 61/2014. Data da Licitação: 29 de agosto de 2014, às 09:30 (nove e trinta) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas – Linha Amarela. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod192618



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME E AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº **10/2014**, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para abertura das Propostas de preços (envelope nº 4), a ser realizada no dia 09 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, com os seguintes procedimentos:

1 – Julgamento final das propostas.

Chopinzinho, de 26 de agosto de 2014.


André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Tribuna

Chopinzinho, 20 de agosto de 2014
Ano 10
Edição nº 1008
R\$ 2,00
E-mail: tribuna@chopinzinho.com.br
Telefone: (49) 3251-2121



Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Avicultura cresce 93% e é o 3º maior faturamento do setor primário

Pág. 12



IBGE

Chopinzinho diminui. Saudade é o único a crescer. Sulina tem a maior perda

Estimativa divulgada ontem expõe diminuição de população na maioria dos municípios da microrregião

Pág. 10

Opinião

Colunistas
do Tribuna
descrevem o
momento
político

**COMÉDIA
ELEITORAL
GRATUITA!**

Fernando Grossi

**VAMOS
MUDAR A
POLÍTICA**

Paulo Almeida

Pág. 10

Chopinzinho

Encontros
quinzenais
marcam o
Programa
Viver Bem

Pág. 15



São João

Agosto Azul lembra homens sobre cuidados com a saúde

Pág. 11

Eleições

Primeira pesquisa Ibope aponta liderança de Beto Richa

Beto tem 43%, Requião 26% e Gleisi 14% das intenções de voto para o Governo do Estado

Pág. 08

Confira na
seção de
CLASSIFICAÇÃO
as melhores
oportunidades
de negócios
na região

Cooperforma

Coronel Vivida
Universidade
de Maringá
Unopar
oferece 15
cursos

Pág. 13

Chopinzinho
Núcleo de
São João
realiza o
Dia da Família

Pág. 14

Sociedade do Iguape
Veredores
realizaram a
24ª Sessão
do ano

Pág. 17



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 63/2014 – MODALIDADE: ELETRÔNICO
ÓRGÃO: Município de Chopininho-PR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde. Edital disponível: a partir do dia 01/09/2014, a partir de 08 hs (horário Brasília), no site: www.bll.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00min do dia 12/09/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 12h00min do dia 16/09/2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min, do dia 16/09/2014. Maiores informações: Divisão de Licitações, telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Revogação de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Dispensa de Licitação 42/2014, Data da Licitação: 08 de agosto de 2014. Objeto: Contratação de Serviços de Perfuração e Detonação de Rocha. Fica revogado o Edital de Dispensa de Licitação acima citado por relevante interesse público.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial Nº 66/2014. Data da Licitação: 17 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças e Materiais e Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Equipamentos Odontológicos, exclusivo para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Pregão da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopininho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242-8600.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPININHO LTDA – ME E AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para abertura das Propostas de preços (envelope nº 4), a ser realizada no dia 09 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, com os seguintes procedimentos:

- 1 – Julgamento final das propostas.

Chopininho, de 26 de agosto de 2014.

re A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial Nº 65/2014. Data da Licitação: 10 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Confeção de Próteses Dentárias, exclusivo para ME/EPP. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Pregão da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopininho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2014

O Município de Chopininho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que para realizar até as 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de dezembro de 2014.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8600.

DECRETO Nº 331/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2014, 14/08/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.592,39 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1800	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15100101.120	Div. De Obras e Serv. Públicos		
3.3.90.33	Recapamento de Pavimento	879	18.592,39
	Indenizações e Restituições		
TOTAL			18.592,39

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 16.728,17 (dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) e excesso de arrecadação por aplicação financeira do exercício corrente no valor de R\$ 1.864,22 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1325.01.99.21	Superávit financeiro do exercício anterior	879	16.728,17
	Aplic. Financ. Exercício Corrente		1.864,22
TOTAL			18.592,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Decreto
Decreto nº 331/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 332/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 331/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 332/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

DECRETO Nº 349/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	504	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	10.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	504	32.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	78.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 350/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 229.165,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.030	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	495	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	495	100.000,00
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	303	29.165,00
TOTAL			229.165,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.030	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	495	200.000,00
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	303	29.165,00
TOTAL			229.165,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato de Decreto
Decreto nº 323/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 324/2014
Exonera Servidor por Falecimento
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 325/2014
Exonera Servidor por Falecimento
Data: 08/08/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 326/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 11/08/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 327/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 11/08/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 329/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 13/08/2014
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

DECRETO Nº 351/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2014, 27/08/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um valor de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0624400241.131	ConvEst/Projeto Resgatando Vínculos		
3.3.90.30	Material de Consumo	891	133,50
TOTAL			133,50

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 352/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.332/2014, 27/08/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42,98 (Quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.117	Vigia SUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	42,98
TOTAL			42,98

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação de aplicação financeira conta Vigia SUS.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1325.01.99.22	Aplic. Financ. Vigia Investimentos	500	42,98
TOTAL			42,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 353/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0670

Página 10/063

CHOPINZINHO

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME E AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para abertura das Propostas de preços (envelope nº 4), a ser realizada no dia 09 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, com os seguintes procedimentos:

1 – Julgamento final das propostas.

Chopinzinho, de 26 de agosto de 2014.

André A. Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PF – O PRESENCIAL – Nº 010/14

AVISO DE RESCISÃO PARCIAL E UNILATERAL DE CONTRATO. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que dispõe o artigo 109, inciso I, letra "e", parágrafo 1º, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, combinado com o artigo 9º da Lei nº. 10.520/02, de 17/02/2002, TORNA PÚBLICO que rescindiu em parte e de forma unilateral, o item 01 da cláusula primeira referente ao contrato de prestação de serviços nº. 045/14, de 02/04/2014, proveniente do Pregão Presencial em epígrafe (nº. 010/14, de 31/03/2014), celebrado com a empresa denominada NARCING SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob nº. 10.709.651/0001-09, com sede à Rua José de Lima Pacheco, 644, centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em conformidade com os atos administrativos constantes dos autos. Clevelândia, 25 de agosto de 2014. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014 PROCESSO Nº. 62/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2014 TIPO: Menor Preço, por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/09/2014, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto o: "Registro de preços para aquisição futura de carga de gás medicinal (oxigênio), para pacientes portadores de doenças pulmonares obstrutivas crônicas; abastecimento ambulatorial; e, ambulâncias da Unidade Central de Saúde deste Município", conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 de agosto de 2014. SONIA MARIA ALTENRATH Pregoeira.

Cod110843

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2014 – Assinado em 26/08/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Tupi, 3666, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85506-000, inscrito no CNPJ sob nº 77396810/0008-00, neste ato representada por Vilmar José Fedato com CPF sob nº 369290349-91.

OBJETO: Aquisição de: Um veículo novo 0km para cinco passageiros, com ano de fabricação 2014, bicombustível (álcool e gasolina), de cor branca, rodas em aço aro 13 com calotas, com motorização 1.0, com quatro portas para passageiros, com rodas em aço com 14 polegadas, com suspensão elevada com distância do solo de 15cm, com tapetes internos em material emborrachado, com garantia de fábrica de 12 meses a contar da entrega, air bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com EBD. Marca Fiat, modelo "Novo Palio Fire Way 1.0" 2015.

CUSTOS: R\$ 28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07002 – Fundo Municipal de Saúde

1030110012019 – manter serviços básicos de saúde – fonte 314 e 318

ELEMENTO: 4490520000 – equipamentos e material permanente

FORO: Comarca de Palmas-PR

Prazo de entrega: 30 dias após ordem de compra

Cod110822

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.604, de 26 de agosto de 2014.

Nomeia funcionários ocupantes de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.1997 e, Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, DECRETA

Art. 1º. Fica a funcionária pública municipal Ires Meneghetti Bigolin, ocupante do cargo público de Enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN-PR Nº. 112836, nomeada para exercício de função de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Unidade de Saúde do BNH-Bairro BNH, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2014.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo, fica concedida função gratificação, FG-2, equivalente a 10% (dez por cento) calculada mensalmente sobre o seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver exercendo a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) em Unidade de Saúde Municipal.

Art. 2º. Fica a funcionária pública municipal Simone Fernandes, ocupante do cargo público de Enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN-PR Nº. 275653, nomeada para exercício de função de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Unidade de Saúde Praça dos Pioneiros-Bairro Casa da Pedra, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2014.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo, fica concedida função gratificação, FG-2, equivalente a 10% (dez por cento) calculada mensalmente sobre o seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver exercendo a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) em Unidade de Saúde Municipal.

Art. 3º. Fica a funcionária pública municipal Ediane dos Santos Guimarães Borges, ocupante do cargo público de Enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN-PR Nº. 168445, nomeada para exercício de função de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Unidade de Saúde São José Operário-Bairro São José Operário, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2014.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo, fica concedida função gratificação, FG-2, equivalente a 10% (dez por cento) calculada mensalmente sobre o seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver exercendo a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) em Unidade de Saúde Municipal.

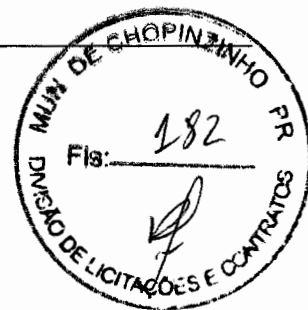
Art. 4º. Fica a funcionária pública municipal Juliana Dall'igna Colferai, ocupante do cargo público de Enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN-PR Nº. 146526, nomeada para exercício de função de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Unidade de Saúde São Cristóvão-Bairro São Cristóvão, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2014.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo, fica concedida função gratificação, FG-2, equivalente a 10% (dez por cento) calculada mensalmente sobre o seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver exercendo a função de Enfermeiro Responsável Técnico (RT) em Unidade de Saúde Municipal.

licitacoes chopinzinho

De: <jaimeantoniok@bol.com.br>
Para: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de agosto de 2014 12:36
Assunto: Re: Convocação PreçosTP10.pdf
 Recebi o comunicado. estou ciente.



De: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Enviada: Terça-feira, 26 de Agosto de 2014 16:05
Para: atendimento@trilha.ag
Assunto: Convocação PreçosTP10.pdf

Boa tarde, segue anexo a Convocação para a Sessão Pública de abertura das Propostas de Preços, relativas à Tomada de Preços nº 10/2014.

Favor responder esse e-mail confirmando o recebimento.

Att. Divisão de Licitações
 Município de Chopinzinho-PR



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

=

licitacoes chopinzinho

De: "Angela - Trilha" <atendimento@trilha.ag>
Para: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de agosto de 2014 16:59
Assunto: Lida: Convocação PreçosTP10.pdf



AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Chopinzinho - PR

A empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.210.690/0001-52, localizada, na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4758 Bairro Verdi CEP 85560-000 Município Chopinzinho, Estado Paraná, telefone (46) 3242-2845 e-mail: agenciachz@hotmail.com apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014**, que tem por objeto a contratação de uma Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data de abertura do envelope nº 4.

O Valor Total da Proposta Preço é de R\$193.500,00 (cento noventa três mil e quinhentos reais),

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.



GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN
CPF 056.434.019-75
RG 8.246.313-5
Cargo: Sócio- Administrador

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a logo, located in the bottom right corner of the page.

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com

**RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO**

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Chopinzinho - PR

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.210.690/0001-52, localizada, na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4758 Bairro Verdi CEP 85560-000 Município Chopinzinho - PR, através de seu representante legal, declara ter a disponibilidade do pessoal técnico, caso seja vencedora da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 10/2014, que visa a contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO/FORMAÇÃO/ESPECIALIDADE
Jaime Antônio Klassen	Jornalista/Planejamento/Redação.
Eduardo Cecatto dos Santos	Tecnólogo em marketing/ Diretor de arte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.


GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN

CPF 056.434.019-75

RG 8.246.313-5

Cargo: Sócio- Administrador

**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
CHOPINZINHO LTDA – ME**

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL

agenciachz@hotmail.com



AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52
RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758
BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR
TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Chopinzinho - PR

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.210.690/0001-52, localizada, na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4758 Bairro Verdi CEP 85560-000 Município Chopinzinho - PR, através de seu representante legal, declara que possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.



GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN

CPF 056.434.019-75
RG 8.246.313-5
Cargo: Sócio- Administrador

**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
CHOPINZINHO LTDA – ME**

CNPJ: 07.210.690/0001-52
RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758
BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR
TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL
agenciachz@hotmail.com



inteliagência

www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Chopinzinho - PR

A Empresa Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 00.076.866/0001-86, localizada, na Rua São Marcos, 1200 D, Bairro Santa Maria, CEP: 89.812-210, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, telefone nº (49) 3330 5900, e-mail: atendimento@trilha.ag, apresenta proposta de preços, nos termos do **Processo Licitatório Nº 102/2014**, modalidade **Tomada de Preços Nº 10/2014**, que tem por objeto a contratação de uma Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data de abertura do envelope nº 4.

O Valor Total da Proposta Preço é de R\$ 243.437,76 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Chapecó/SC, 29 de julho de 2014.



Anderson Sulchinski

CPF: 082.587.059-77

RG: 5.095.218-2

00.076.866/0001-86

AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA.-ME



inteliagência

www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Anderson Sulchinski

Área: Atendimento

Formação:

- Graduado em Publicidade e Propaganda (Unochapecó-2012)
- Cursando MBA em Marketing com Ênfase em Gestão de Vendas (FGV)

Experiência: Publicitário, com experiência em desenvolvimento organizacional, relações públicas e atendimento, responsável por prospecção e novos negócios assim como controle de qualidade.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

inteliagência

www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Anderson Sulchinski, inscrito sob CPF Nº 082.584.059-77 e RG Nº 50942182, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.


Anderson Sulchinski



inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Angela Orlando

Área: Atendimento/Mídia

Formação:

- Graduada em Publicidade e Propaganda (Universidade de Passo Fundo (UPF) - 2012)
- Cursando MBA em Marketing com Ênfase em Gestão de Vendas (FGV)

Experiência: Contato direto com o cliente, aprovações de peças e campanhas, contato com veículos de comunicação e fornecedores, gerenciamento e controle de informações do cliente e atendimento externo.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Angela Orlando, inscrita sob CPF Nº 017.968.000-58 e RG Nº 9079973617, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.

Handwritten signature of Angela Orlando.

Angela Orlando

Handwritten signature.

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Monaliza Zucco

Área: Mídia/Produção Gráfica

Formação:

- Graduada em Comunicação Social – Hab. Publicidade e Propaganda (Unochapecó-2013)

Experiência: Contato com veículos de comunicação e fornecedores, planejamento de mídia para os clientes, pesquisas, encaixe das mídias e orçamentos.

[Handwritten signature]

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Monaliza Zucco, inscrita sob CPF Nº 081.467.679-07 e RG Nº 5957625, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.

Monaliza Zucco

Monaliza Zucco

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

inteliagência

Trilha

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Elisangela Meneghini

Área: Criação e Planejamento

Formação:

- Graduada em Comunicação Social – Hab. em Publicidade e Propaganda (Unochapecó-2011)
- Pós Graduada em Design e Gestão de Marca – Branding (Unochapecó-2011-2013)
- Pós Graduada em Formação Didático-Pedagógica para o Magistério Superior (Unochapecó-2013)

Experiência: Coordenação de jobs e direcionamentos criativos; Atuação no planejamento estratégico, criação de campanhas, ações de guerrilha, peças e demais materiais para mídia impressa, eletrônica e digital; Responsável pela revisão dos materiais desenvolvidos pela agência.

[Handwritten signature]

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Elisangela Meneghini, inscrita sob CPF Nº 065.415.979-36 e RG Nº 48429074, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.

Elisangela Taís Meneghini
Elisangela Meneghini

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Gabriel Tesser Felix

Área: Criação e Planejamento

Formação:

- Graduado em Design Industrial (2005)
- Pós Graduado em Marketing e Propaganda (2009)
- Pós Graduado em Design e Gestão de Marca – Branding (2011-2013)

Experiência: Design gráfico, direção de criação, ilustração, publicidade, planejamento em propaganda/marketing e brand management. Professor na Celer Faculdades (Curso de Publicidade e Propaganda)

inteliagência

Felipe

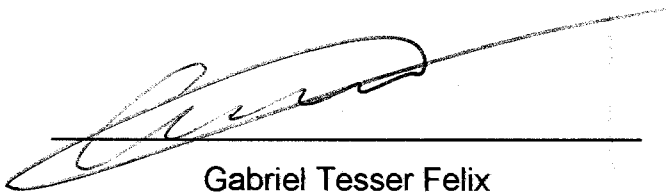
atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Gabriel Tesser Felix, inscrito sob CPF Nº 005.475.559-03 e RG Nº 3647501, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.


Gabriel Tesser Felix





inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Régis Perassoli

Área: Criação/Diretor de Arte

Formação:

- Graduado em Design de Produtos

Experiência: Designer e diretor de arte com experiência em ilustração, motion graphics e webdesign. Atua na criação de identidades visuais, campanhas promocionais e institucionais, ilustrações conceituais e desenvolvimento de personagens. Possui conhecimento em webdesign, desenvolvimento de sites e interfaces virtuais.

inteliagência

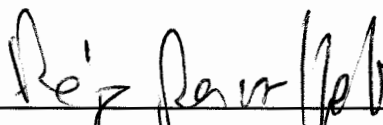
atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Régis Samoel Perassoli, inscrito sob CPF N° 057.269.869-03 e RG N° 4899347, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório N° 102/2014, modalidade Tomada de Preços N° 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.


Régis Samoel Perassoli



inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Vinicius Bernardes

Área: Criação/Diretor de Arte

Formação:

- Graduado em Comunicação Social – Hab. Publicidade e Propaganda (Unochapecó-2012)

Experiência: Criação de materiais publicitários para diferentes canais de comunicação, criação de conceitos, campanhas, finalização de materiais, adaptações e storyboard.

inteliagência

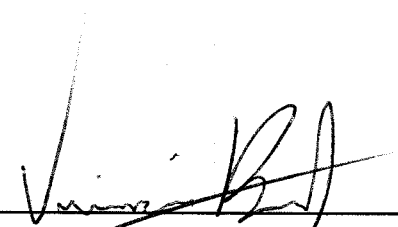
atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Vinicius Bernardes, inscrito sob CPF Nº 063.668.389-33 e RG Nº 4612234, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.



Vinicius Bernardes



inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Lucas Matheus Klauss

Área: Criação/Designer

Formação:

- Graduado em Design Visual (Unochapecó-2013)

Experiência: Atua como diretor de arte, com foco em tipografia, branding e packaging.

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Lucas Matheus Klaus, inscrito sob CPF Nº 086.495.359-33 e RG Nº 46378979, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.

Lucas Matheus Klaus
Lucas Matheus Klauss

Handwritten signature in the bottom right corner.

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Marina Fachinello

Área: Criação/Redação

Formação:

- Cursando graduação em Publicidade e Propaganda

Experiência: Criação de textos para materiais de mídia impressa, eletrônica e digital. Atua na criação de campanhas e na revisão dos materiais.

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Marina Fachinello, inscrita sob CPF Nº 070.780.589-92 e RG Nº 52490025, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.

Marina Fachinello
Marina Fachinello

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Camila Dourani de Arruda

Área: Assessoria de Imprensa/Social Media

Formação:

- Graduada em Jornalismo (Unochapecó-2013)

Experiência: Assessora de imprensa e analista de redes sociais, com foco em pesquisa, planejamento e gerenciamento de mídias e ações direcionadas para internet. Experiência em apresentação, roteirização e produção de programas para televisão e formatos web.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Camila Dourani de Arruda, inscrita sob CPF Nº 078.857.999-13 e RG Nº 5215521, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.



Camila Dourani de Arruda



inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Glaucia Rossetto

Área: Financeiro/RH

Formação:

- Graduada em Ciências Biológicas (Unochapecó-2010)
- Pós Graduada em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (Uninter-2012)
- Cursando MBA em Gestão de Pessoas Desenvolvimento Organizacional (Uceff-2015)

Cursos Técnicos:

- Assistente Administrativo Completo (Cebrac-2013).

Experiência: Faturamento das ordens de serviço, emissão e envio de Notas Fiscais e boletos bancários, controle de entradas e saídas, controle de contas a pagar e a receber, Cobranças em geral, contratação e demissão, controle cartão ponto.

inteliagência

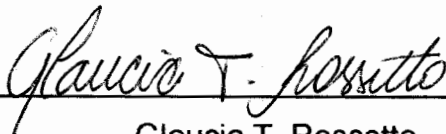
atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Glaucia T. Rossetto, inscrita sob CPF Nº 015.630.200-41 e RG Nº 9085060714, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.


Glaucia T. Rossetto



inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Marta Isabel Kunzler Menegol

Área de Atuação: Administrativo

Formação: Administração de empresas (Fundeste)

Cursos Técnicos: Planejamento em Aperfeiçoamento Organizacional; Estratégia – Seminário de Gerenciamento Prático de Consultoria Empresarial; Curso de Negociação em Compras; Curso de Legislação Empresarial; Curso de Serviço de Aprendizagem Industrial; Graduação da Mente Humana (Instituto Brasileiro de Parapsicologia); Curso de Literatura Contemporânea; Curso de Negociação em Compras; Curso de Gerenciamento Prático de Compras.

Experiência: Atua como Sócia-Proprietária atendendo diretamente os clientes em diversos segmentos econômicos de produtos e serviços.

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Marta Isabel Kunzler Menegol, inscrita sob CPF Nº 345.789.279-20 e RG Nº 12/C-561.451, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.

Marta Isabel Kunzler Menegol

inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



RELAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

Nome: Jaime Antonio Menegol

Área: Administrativo

Formação: Graduação em Marketing – Unopar Chapecó (2013-2014)

Cursos técnicos:

- Contabilidade – Fundeste (Unochapecó) – 1986-1989; Gestão empresarial – Unochapecó (2009); Administração de Empresas- Unochapecó (2010); Empretec – Sebrae (2002); Gestão em Estratégia Empresarial – Sebrae - Marketing e Varejo – Sebrae; Comércio Internacional – Banco do Brasil - INEPP – Instituto Nacional de Excelência em Políticas Públicas (2007); Pacote adobe com ênfase Design, Fotografia e Vídeo.

Experiência:

- Experiência em operações comerciais, produção de VTs/Spots e veiculação de mídia adquiridos nas redes SCC/ SBT (1987-1990) e RBS TV/Rede Globo (1990-1994).

inteliagência

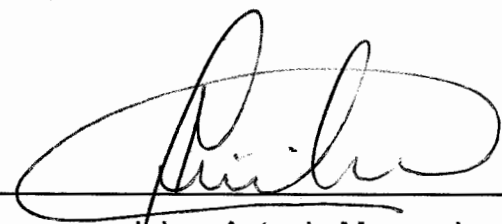
atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO

Eu, Jaime Antonio Menegol, inscrito sob CPF Nº 649.602.509-68 e RG Nº 12/R-2.168.316, DECLARO para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atender os serviços descritos nos termos do Processo Licitatório Nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços Nº 10/2014.

Chapecó, 29 de julho de 2014.


Jaime Antonio Menegol



inteliagência

atendimento@trilha.ag
www.trilha.ag | +55 49 3330 5900
Rua São Marcos, 1200 E | Bairro Santa Maria
CEP: 89812-210 | Chapecó / SC



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Agência de Publicidade e Propaganda Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 00.076.866/0001/-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Anderson Sulchinski, portador da Cédula de Identidade nº 5.095.218-2 e inscrito no CPF sob nº 082.587.059-77, DECLARA, que a empresa possui que possui condições operacionais de funcionamento, dispondo de estrutura técnico-administrativa capaz de garantir a prestação dos serviços licitados.

Chapecó/SC, 29 de julho de 2014.


Anderson Sulchinski

CPF: 082.587.059-77

RG: 5.095.218-2

00.076.866/0001-86

AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA.-ME



ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

LO
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA-ME
CNPJ 07.210.690/0001-52
Tomada de Preços nº 10/2014



ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

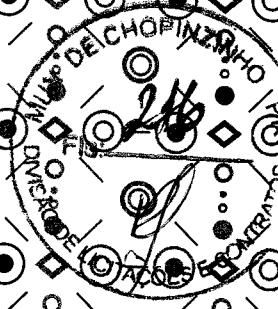
AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Razão Social da Licitante: Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda

CNPJ Nº: 00.076.866/0001-86

Tomada de Preços nº 010/2014





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA Nº 03 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

Às dez horas do dia nove de setembro de dois mil e catorze, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Chopinzinho, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 436/2013, o senhor André A Ghidin, como presidente, os Senhores Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, como membros, para procederem a abertura das Propostas de Preços apresentadas a Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade e determinação da Pontuação Final alcançada pelas proponentes, de acordo com os itens 14, 15 e 16 do referido Edital. Dando início a sessão, o Presidente conferiu a inviolabilidade dos envelopes e após a abertura e análise dos mesmos chegou-se a seguinte conclusão:

Agência de Publicidade Chopinzinho-ME

NPF = 10 x 193.500,00

193.500,00

NPF: 10,0

Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME

NPF = 10 x 193.500,00

243.437,76

NPF: 7,94

Determinada a Nota de Preços Final das Proponentes, chegou-se a Pontuação Final, da seguinte forma:

Agência de Publicidade Chopinzinho-ME

$PF = (99,0 \times 7 + 10,0 \times 3) \div 10$

$PF = (693,0 + 30,0) \div 10$

$PF = 723,0 \div 10$

$PF = 72,30$

Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME

$PF = (97,0 \times 7 + 7,94 \times 3) \div 10$

$PF = (679,0 + 23,82) \div 10$

$PF = 702,82 \div 10$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Senhor Presidente informou que o resultado da pontuação final será publicado de acordo com o Edital, quando então será aberto o prazo de recursos, conforme prevê a legislação. Aberta a palavra não houve manifestações por parte dos representantes e presentes. O Presidente conclui a sessão e solicitou a confecção da ata, que após lida e tida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: André A Ghidin, Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

Representantes:

Jaime Antonio Klassen



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RESULTADO DA PONTUAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Pontuação Final alcançadas pelas proponentes à Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Colocação	Empresa	Pontuação Final	Valor da Proposta – R\$
1º	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	72,30	193.500,00
2º	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME	70,28	243.437,76

Chopinzinho, PR, 09/09/2014.

André A. Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**licitacoes chopinzinho**

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Angela - Trilha" <atendimento@trilha.ag>
Enviada em: terça-feira, 9 de setembro de 2014 14:29
Anexar: Pontuação Final TP10.pdf
Assunto: Pontuação Final TP10-2014 - Chopinzinho-PR.

Boa tarde, segue anexo o resultado da Pontuação Final alcançadas pelas proponentes, relativa à Tomada de Preços nº 10/2014.

Favor responder esse e-mail, confirmando o recebimento.

Att.
Divisão de Licitações e Contratos
Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <jaimeantoniok@bol.com.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de setembro de 2014 14:31
Anexar: Pontuação Final TP10.pdf
Assunto: Pontuação Final TP10 - Chopinzinho-PR



Boa tarde, segue anexo o resultado da Pontuação Final alcançadas pelas proponentes, relativa à Tomada de Preços nº 10/2014.

Favor responder esse e-mail, confirmando o recebimento.

Att.
Divisão de Licitações e Contratos
Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "Atendimento - Trilha" <atendimento@trilha.ag>
Para: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2014 17:04
Anexar: ATT00006.txt
Assunto: Lida: Pontuação Final TP10-2014 - Chopinzinho-PR.
Sua mensagem

Para: Angela - Trilha
Assunto: Fw: Pontuação Final TP10-2014 - Chopinzinho-PR.
Enviada: 10/09/2014 16:08

foi lida em 10/09/2014 17:04.





licitacoes chopinzinho

De: <jaimeantoniok@bol.com.br>
Para: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2014 07:11
Assunto: Re: Pontuação Final TP10 - Chopinzinho-PR
Recebi Sr. Roberto. Obrigado

De: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Enviada: Terça-feira, 9 de Setembro de 2014 14:31
Para: jaimeantoniok@bol.com.br
Assunto: Pontuação Final TP10 - Chopinzinho-PR

Boa tarde, segue anexo o resultado da Pontuação Final alcançadas pelas proponentes, relativa à Tomada de Preços nº 10/2014.

Favor responder esse e-mail, confirmando o recebimento.

Att.
Divisão de Licitações e Contratos
Chopinzinho-PR



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

=

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 10 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0680

Página 19 / 126

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à contratação de empresa para prestação de serviço de orientação e execução de trabalhos na prestação de contas para o SIMAM de dados pertinentes à área tributária/financeira do município, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, parametrização do sistema tributário para a integração contábil, para trabalhar de acordo com o código tributário municipal, geração de cálculos e arquivos para serem enviados a gráfica para impressão de carnês de cobrança, conforme especificações do edital.

- Data de abertura: 23/09/2014

- Horário: 09:00

- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal.

A integral do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou solicitada informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 09 de setembro de 2014.

Wolnei Antonio Savaris

Prefeito Municipal

BOM JESUS DO SUL

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1858/2014.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal aposentado pelo INSS por invalidez.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal - em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar o Servidor Sr. JOSÉ PEDRO VIEIRA BORGES, portador da CI nº 1.916.628-7-SSP-PR, e CPF nº 339.166.759-15, ocupante do cargo de "PEDREIRO", nomeado através da Portaria nº 091/1998 de 03 de julho de 1998.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em 02 de setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de setembro de 2014.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal - em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2014 RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, objetivando a execução de serviços para reparação e substituição de peças e equipamentos junto ao poço artesiano da comunidade de Linha Sagrado Coração de Jesus, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 16.046,40 (dezesesseis mil quarenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a realização dos serviços, aplicação de materiais e equipamentos, e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de setembro de 2014.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Pr.

CONTRATADO: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: objeto do presente contrato a execução de serviços para reparação e substituição de peças e equipamentos junto ao poço artesiano da comunidade de Linha Sagrado Coração de Jesus.

VALOR: R\$ 16.046,40 (dezesesseis mil quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2014 à 07/10/2014.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 6/2014 - Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de setembro de 2014.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal em exercício

Edital nº 2/2014.

Modalidade: Leilão

Tipo de Licitação: Maior Preço.

Entidade Promotora: Município de Bom Jesus do Sul.

O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga 72, Bom Jesus do Sul, Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Leilão de Bens Móveis, às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2014, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Alienação de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Pneus. Cópia do Edital e relação dos bens poderão ser acessados junto ao Site www.superbid.net.

Bom Jesus do Sul - PR, 09 de Setembro de 2014.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Pr.

Contratado: LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL.

Do Objeto: Fica aditivado o valor do presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, perfazendo R\$ 19.928,50 (dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) deste aditivo, totalizando R\$ 99.942,50 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) deste contrato.

Bom Jesus do Sul - PR, 08 de setembro de 2014.

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal em Exercício

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

PORTARIA Nº 076, de 09 de setembro de 2014.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011: RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arsego, servidor público, CPF Nº 487.441.239-49, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 09 e 10 de setembro de 2014, para Cascavel - PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal

CHOPINZINHO

PREFEITURA

RESULTADO DA PONTUAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Pontuação Final alcançadas pelas proponentes à Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Colocação	Empresa	Pontuação Final	Valor da Proposta - R\$
1º	Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	72,30	193.500,00
2º	Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda-ME	70,28	243.437,76

Chopinzinho, PR, 09/09/2014.

André A Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

Comércio lança dia 20 Campanha que dará automóvel 0 km



Notas Políticas

Será verdade, a parceria entre o Prefeito Leomar e o ex-prefeito Enio?

Veja também: Com a proximidade do pleito pesquisas mostram a realidade, o nome disso é Manipulação de Massa

Pág. 05

Coronel Vivida

Prefeitura abre concurso para professores

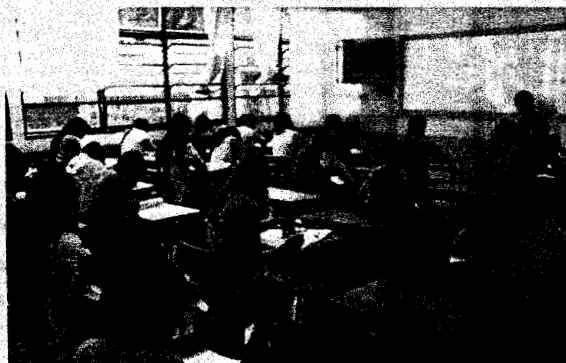
Pág. 11



Educação

Chopinzinho ultrapassa meta do Ideb

Pág. 03



Saudade do Iguaçu
Administração
já está
preparando
programação
de Natal

Pág. 10

Cooperfarma

Parceria

Pág. 12

Datafolha
Beto Richa
venceria no
1º turno diz
pesquisa

Pág. 11

São João
Agrinho foi
recebido pelo
prefeito Altair
Gasparetto no
7 de setembro

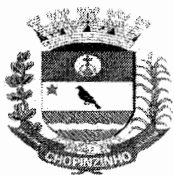
Pág. 11

Clube de Serviço

Rotary
Foundation
reconhece
Frigorífico
Chopinzinho
como Empresa
Cidadã



Pág. 03



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

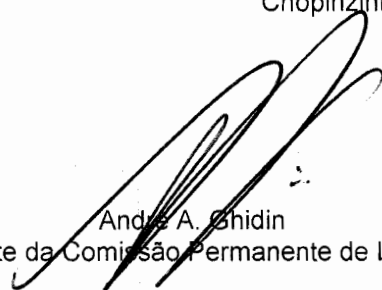
PARANÁ



CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME E AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº **10/2014**, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para o recebimento e análise dos Documentos de Habilitação, conforme dispõe o item 17 e subitens do Edital, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura.

Chopinzinho, de 22 de setembro de 2014.


André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CRAS de São João realiza a 7ª etapa anual do Projeto Família em Ação



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Barco afunda e rapaz de 21 anos está desaparecido no alagado

Capotamento em Chopinzinho tira a vida de duas professoras

Polícia descobre desmanche de veículos em Itapejara do Oeste

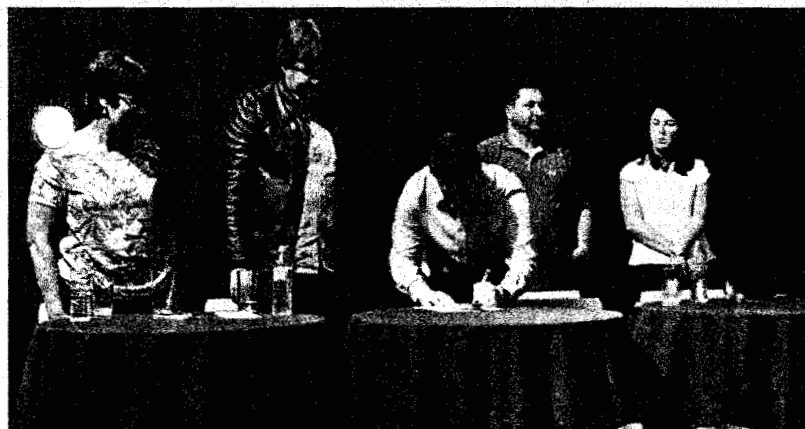
Polícia Civil prende homem acusado de estupro em Coronel Vivida

Incêndio destrói casa no interior de Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Curso de Letras Português lançado em Coronel Vivida abriu inscrições na segunda-feira



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Secretaria de Esportes de Chopinzinho abre inscrições para o interbairros e intercomunidades 2014

ESPORTE

PG. 09

Agosto Azul

"Seja do tipo que se cuida"



SAÚDE

PG. 05

Prefeito Frank Schiavini visita obras



CORONEL VIVIDA

PG. 04

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, **Pregão Presencial nº 69/2014.** Data da Licitação: 06 de outubro de 2014, às 10:00 horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Horas Máquina. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, **Pregão Presencial nº 69/2014.** Data da Licitação: 06 de outubro de 2014, às 10:00 horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Perfuração e Detonação de Rocha Basáltica. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: **Pregão Presencial nº 70/2014.** Data da Licitação: 06 de outubro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços de exames especializados por imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, **Pregão Presencial nº 71/2014.** Data da Licitação: 07 de outubro de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva, exclusivo para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, **Pregão Presencial nº 72/2014.** Data da Licitação: 07 de outubro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços

para Aquisição Futura de Equipamentos Eletrônicos e Materiais Diversos para Programas Educacionais. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME e AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para o recebimento e análise dos Documentos de Habilitação, conforme dispõe o item 17 e subitens do Edital, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura.

Chopinzinho, de 22 de setembro de 2014.

André A. Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 66/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças e Materiais e Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Equipamentos Odontológicos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: As peças, materiais e serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para efetuar a entrega dos objetos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria solicitante. Os produtos e serviços deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 447, 1261, 1262. GESTOR: Secretário de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarckh, ARP nº 284/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Joleadr Teixeira e Cia Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 59.820,10. Chopinzinho, PR, 18 de setembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Leomar Bolzani, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Federal nº 101/2000, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública nº 004/2014, onde serão apresentadas as prestações de contas relativas ao 2º quadrimestre de 2014 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada dia 30 de setembro de 2014, às 17h, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na situada na Rua João Inácio Thomas no Prédio do Centro Médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário por item nº 66/2014, 66/21/08/14, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças e Materiais e Contratação de Serviços de Assistência Técnica para Equipamentos Odontológicos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JOLEADR TEIXEIRA & CIA LTDA	59.820,10

Que apresentou os menores preços por item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Aqui tem trabalho do seu

VEREADOR

Cada edra representada pelo Executivo tem a dedicação e a presença dos vereadores chopinzinhenses. Os vereadores trabalham e atuam a contento utilizando dos recursos públicos, visando melhorar a qualidade de vida e visando gerar benefícios sociais para todos a população.




Poder Legislativo
www.chopinzinho.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0689



DECRETO Nº 206/2014
Data 22/09/14

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade do orçamento vigente, e dá outras providências.
WOLNEI ANTONIO SAVARIS PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 135 DE 22/09/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.00 SECRETARIA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.01 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
0824400082.054

Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora, Emprego, e qualificação Profissional)

3.390.30(1099)(738) Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.390.30(1415)(788) Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.390.30(1436)(936) Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.390.32(1019)(781) Material, Bens ou Serv. de Dist. Gratuita.....R\$ 5.000,00

0824400082.058 Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.390.36(872)(751) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R\$ 15.000,00

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE TURISMO, LÚDICA E COMÉRCIO

03 DIVISÃO DE TURISMO

2369500131.028 Construção do Mirante anexo ao Centro de Eventos da Prainha Municipal.

4.490.51(000) Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários Livres	13.000,00
738	FNDS IGD	15.000,00
788	FEAS Emergência 2014 Ação Social	10.000,00
936	Compensação para a qualificação de Gestão	10.000,00
781	Família Paranaense	5.000,00
751	FNDE Piso Variável de Média Complexidade	15.000,00
	TOTAL	68.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 22 de setembro de 2014.

Wolnei Antônio Savaris

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 046/2014
Data: 22/09/2014

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

WOLNEI ANTONIO SAVARIS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

SOLVE:

Art. 1º-Fica concedida férias, a servidora efetiva, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período do Gozo	Período Aquisitivo
Maria Terezinha Granetto	11340-9	Assistente Administrativo	22/09/2014 a 21/10/2014	2013/2014

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Pr, em 22 de setembro de 2014.

WOLNEI ANTONIO SAVARIS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 093/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: D.J. ZORNITTA & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de óleos, óleos lubrificantes e fluidos de freio para a Frota Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.472,60 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2014.

Wolnei Antonio Savaris

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 094/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: Aquisição parcelada de óleos, óleos lubrificantes e fluidos de freio para a Frota Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.405,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2014.

Wolnei Antonio Savaris

Prefeito Municipal

Cod114062

CHOPINZINHO

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME E AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para o recebimento e análise dos Documentos de Habilitação, conforme dispõe o item 17 e subitens do Edital, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura. Chopinzinho, de 22 de setembro de 2014.

André A. Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod114010

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 68/2014. Data da Licitação: 06 de outubro de 2014, às 10:00 horas, Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Horas Máquina. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod114019

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 71/2014. Data da Licitação: 07 de outubro de 2014, às 10:00 (dez) horas, Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva, exclusivo para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod114022

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 69/2014. Data da Licitação: 08 de outubro de 2014, às 10:00 horas, Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Perfuração e Detonação de Rocha Basáltica. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod114041

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2014. Data da Licitação: 07 de outubro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas, Objeto: Registro de preços para contratação futura de serviços de exames especializados por imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod114043

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 72/2014. Data da Licitação: 08 de outubro de 2014, às 09:00 horas, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Equipamentos Eletrônicos e Materiais Diversos para Programas Educacionais. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod114044

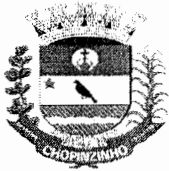
licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <jaimeantoniok@bol.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de setembro de 2014 15:28
Anexar: Convocação HabilitaçãoTP10-2014.pdf
Assunto: Convocação HabilitaçãoTP10-2014.pdf



Boa tarde, segue anexo a Convocação para a apresentação da Documentação de Habilitação, relativa a TP 10/2014 - Contratação de Agência de Publicidade, a ser realizada em sessão pública, dia 26 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações.

Att. Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

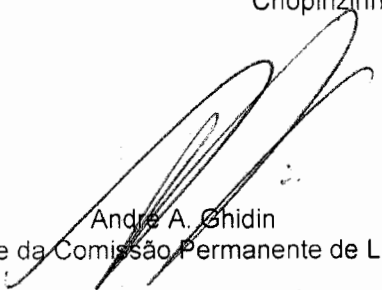
PARANÁ



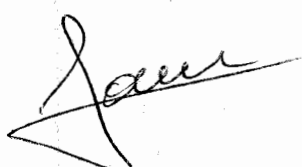
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os Representantes das Empresas: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME E AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, proponentes ao Edital de Tomada de Preços nº **10/2014**, para Contratação de Agência de Publicidade, para a realização de sessão pública para o recebimento e análise dos Documentos de Habilitação, conforme dispõe o item 17 e subitens do Edital, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura.

Chopinzinho, de 22 de setembro de 2014.


André A. Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBI EM 23/09/2014


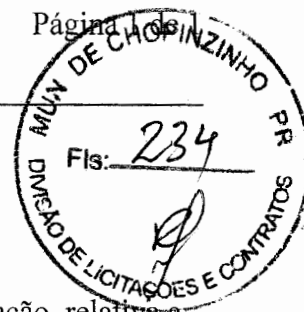
licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Angela - Trilha" <atendimento@trilha.ag>
Enviada em: segunda-feira, 22 de setembro de 2014 15:26
Anexar: Convocação HabilitaçãoTP10-2014.pdf
Assunto: Convocação HabilitaçãoTP10-2014.pdf



Boa tarde, segue anexo a Convocação para a apresentação da Documentação de Habilitação, relativa a TP 10/2014 - Contratação de Agência de Publicidade, a ser realizada em sessão pública, dia 26 de setembro de 2.014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações.

Att. Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR

**licitacoes chopinzinho**

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Angela - Trilha" <atendimento@trilha.ag>
Enviada em: terça-feira, 23 de setembro de 2014 08:56
Anexar: Convocação Habilitação TP10-2014.pdf
Assunto: Convocação Chopinzinho-PR

Boa tarde, segue anexo a Convocação para a apresentação da Documentação de Habilitação, relativa a TP 10/2014 - Contratação de Agência de Publicidade, a ser realizada em sessão pública, dia 26 de setembro de 2.014, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações.

Att. Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.

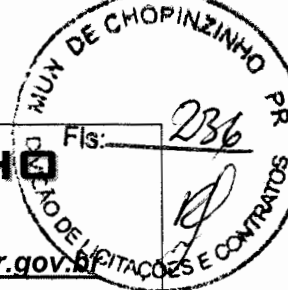
licitacoes chopinzinho



De: "Atendimento - Trilha" <atendimento@trilha.ag>
Para: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de setembro de 2014 08:57
Anexar: ATT00074.txt
Assunto: Lida: Convocação Chopinzinho-PR
Sua mensagem

Para: Angela - Trilha
Assunto: Convocação Chopinzinho-PR
Enviada: 23/09/2014 08:56

foi lida em 23/09/2014 08:57.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 117/2014

VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

ENDEREÇO:

Rua Doutor Antonio Piacentini Galeano, nº 4758, Bairro Verdi

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

04/02/2005

Junta Comercial: 20136498930

18/11/2013

CNPJ: 07.210.690/0001-52

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CRESOL – AGÊNCIA Nº 0842

C/C Nº: 21.636-4

FONE: (46) 3242 – 2845 / 8401 – 3395

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN CPF: 056.434.019-75 RG: 8.246.313-5 SSP/PR

ROSEMARI SCHNAIDER

CPF: 608.377.139-00 RG: 3.425.609-8 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Prestação de Serviços de Agência de Publicidade/Propaganda, bem como atividades complementares vinculadas à atividade principal.

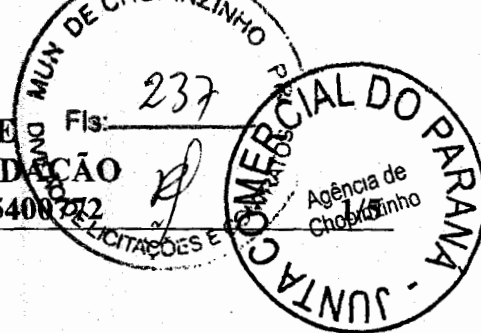
OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de julho 2014.

Assinatura

Assinatura
ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Assinatura



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **JAIME ANTONIO KLASSEN**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido aos 15 de junho de 1964, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG nº 3.891.579-7, expedido pela SSP/PR, CPF nº 624.783.709-72, residente na Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; e
- **ROSEMARI SCHNAIDER**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida aos 25 de dezembro de 1966, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora, portadora do RG nº 3.425.609-8, expedido pela SSP/PR, CPF nº 608.377.139-00, residente na Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de e "J. A. KLASSEN AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA - ME". CNPJ sob nº 07.210.690/0001-52, situada na Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205400772 por despacho em sessão de 03/02/2005 e Quarta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20130444120 por despacho em sessão de 21/01/2013, resolvem de comum acordo alterarem seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – O objeto social a partir dessa data passa a ser: **Prestação de Serviços de Agência de Publicidade/Propaganda, bem como atividades complementares vinculadas à atividade principal. CNAE: 7311-4/00.**

2ª – Altera-se a Razão Social da empresa, que por este instrumento passa a ser: **"AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME."**

3ª - Ingressa na sociedade neste ato o sócio:

- **GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 21 de agosto de 1992, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.246.313-5, expedida pela SSP/PR e do CPF 056.434.019-75, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

4ª - Retira-se da sociedade neste ato o sócio:

- **JAIME ANTONIO KLASSEN**, possuidor de 3.960 (três mil, novecentas e sessenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), as quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN por R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

Parágrafo Único: O sócio cedente dá ao sócio ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

5ª - O capital social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtude das modificações ocorridas:

J. A. KLASSEN AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.210.690/0001-52

NIRE 41205408772



Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Gustavo Luiz Schnaider Klassen	3.960	3.960,00	99%
Rosemari Schnaider	40	40,00	1%
TOTAL	4.000	4.000,00	100%

6ª - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

8ª - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

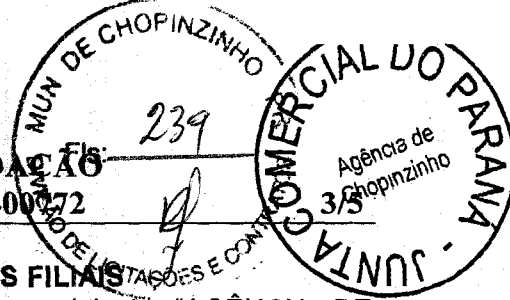
CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 21 de agosto de 1992, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.246.313-5, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 056.434.019-75, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ROSEMARI SCHNAIDER**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida aos 25 de dezembro de 1966, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora do RG nº 3.425.609-8, expedido pela SSP/PR e do CPF nº 608.377.139-00, residente na Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000.

J. A. KLASSEN AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.210.690/0001-52

NIRE 41205400072



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de “AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME.”

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rua Dr. Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Prestação de Serviços de Agência de Publicidade/Propaganda, bem como atividades complementares vinculadas à atividade principal. CNAE: 7311-4/00.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 04/02/2005. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Gustavo Luiz Schnaider Klassen	3.960	3.960,00	99%
Rosemari Schnaider	40	40,00	1%
TOTAL	4.000	4.000,00	100%

Cláusula Sétima: Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Nona: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN. **USO DA FIRMA:** Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

J. A. KLASSEN AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.210.690/0001-52

NIRE 41205400772



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALAÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Terceira: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

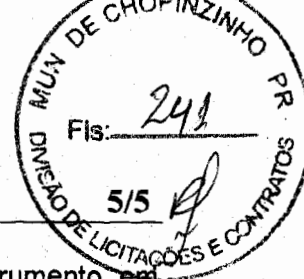
DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

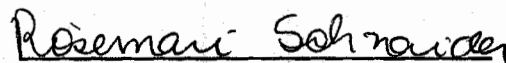
J. A. KLASSEN AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.210.690/0001-52 NIRE 41205400772

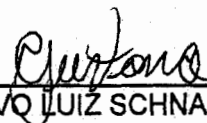


E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

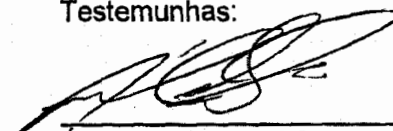
Chopinzinho PR, 08 de novembro de 2013.

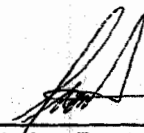

JAIME ANTONIO KLASSEN

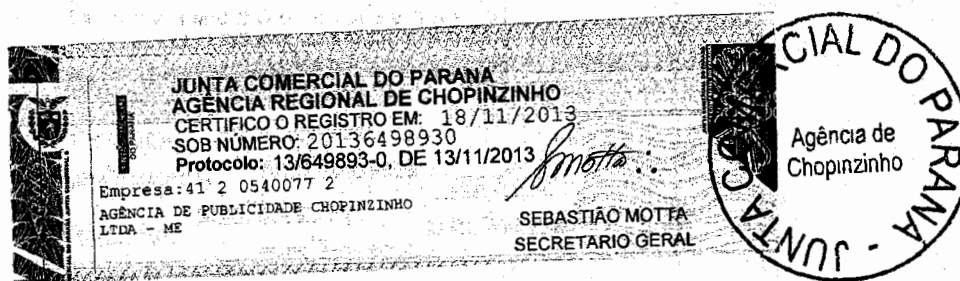

ROSEMARI SCHNAIDER


GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN

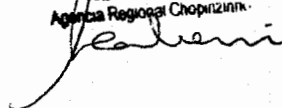
Testemunhas:


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
RG 8.124.995-4 SSP/PR


Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG 8.981.569-0 SSP/PR

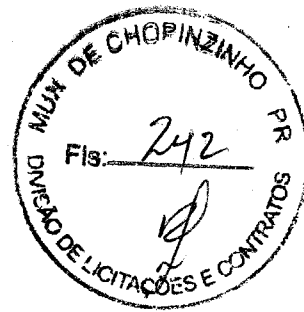


Nara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho



AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52
RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758
BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR
TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a proponente AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.210.690/0001-52:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.



GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN
CPF 056.434.019-75
RG 8.246.313-5
Cargo: Sócio- Administrador

**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
CHOPINZINHO LTDA – ME**
CNPJ: 07.210.690/0001-52
RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758
BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR
TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III. DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.210.690/0001-52 localizada, na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4758 Bairro Verdi CEP 85560-000 Município Chopinzinho-PR, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não é ou que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.

GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN

CPF 056.434.019-75

RG 8.246.313-5

Cargo: Sócio- Administrador

**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
CHOPINZINHO LTDA – ME**

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL

agenciachz@hotmail.com



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.210.690/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/02/2005

NOME EMPRESARIAL
AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R DR.ANTONIO PIACENTINI GALEANO

NÚMERO
4758

COMPLEMENTO
SALA

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
VERDI

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/09/2014** às **10:12:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Espelho do Cadastro - Economico

Cadastro.....: 1778-0 AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

001 - Proprietario.....: AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME
 002 - CGC/CPF.....: 07.210.690/0001-52
 003 - RG/IE.....:
 004 - Tipo de Empresa.....: 5 Ltda
 005 - Cod. Logradouro.....: 80 RUA DOUTOR ANTONIO P. GALEANO
 006 - Numero do Imovel.....: 4758
 007 - Bairro.....: 10 VERDI
 008 - Complemento Endereco: VERDI
 009 - Natureza Juridica...: 1 Matriz
 010 - Data da Abertura....: 25/02/2005
 011 - CRC do contador.....: 006692/O-5 UNION CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
 012 - Data Abertura Matriz:
 014 - Cidade.....: CHOPINZINHO
 015 - Sigla UF.....: PR Parana
 016 - CRC Pre DEISS.....: 0000019470
 025 - Insc. Municipal.....: 16561-1
 031 - Incidencia.....: 9 Normal
 032 - Aliq. Especial.....: 3,00
 033 - Enquadramento.....: 4 Homologacao
 034 - Incidencia.....: 9 Normal
 035 - Aliq. Especial.....: 0,00
 036 - Licenca Pretendida...: 8 Estabelecida
 037 - Tipo Periodo.....: 0 Ano
 038 - Tipo F.H.E.....: 0 Ano
 039 - Data Validade TLL...: 31/01/2006
 040 - Nro Alvara.....: 028/2005
 041 - Incidencia.....: 9 Normal
 042 - Aliq. Especial.....: 0,00
 04 - Qtde Periodo.....: 00000
 044 - Func.Horario Esp....: 0000000000
 045 - Nro Socios Hab.....: 0
 046 - Nro Socios Nao Hab...: 000
 047 - Nro Profiss. Assal...: 0
 050 - Tipo ISS.....: 9 Normal
 051 - Area.....: 10,00
 052 - Grau de Risco.....: 5 Grupo V
 053 - Simples Nacional.....: 2 NAO
 054 - Pgt Simples Pendente:
 067 - Valor ISS Retido.....: 0,00
 070 - Diligencias.....: 3
 080 - Plano contas DEISS...: 0 Nao utiliza
 099 - Nome Fantasia.....:
 100 - Situacao cadastral...: 1 Ativo
 101 - Tipo validade alvara: 1 Definitivo
 102 - Optantes pelo MEI...: 2 NAO
 103 - Ajuiza Teste.....: 0 Sem Ajuizamento
 105 - Possui Debitos.....: 0 Nao
 110 - Responsavel.....:
 111 - Endereco.....: RUA DOUTOR ANTONIO P. GALEANO
 112 - Numero do imovel.....: 4758
 113 - Descricao do Bairro.: VERDI
 114 - Complemento.....:
 115 -Codigo do CEP.....: 85560000
 116 - Ender. na internet...:
 220 - Isencao.....: 0 Nao
 23 -Codigo de Isencao....: 0 Nao
 900 - Cod.Contribuinte.....: 165611 AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME
 999 - Numero do Cadastro...: 1778-0

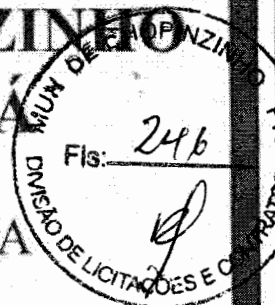


Grp.	Cla.	Codigo	Atividade	Area Atual	Area Anterior	dtMudanca	Profiss.	Contr.	Tp	Inicio	Fim	AlqISS	AlqAlvara	Ano
0639.63917.6391700			Agencias de noticias	0,00	0,00	19/02/2013	0	0	S	14/02/2013	25/11/2013	3,00	58,49	2014
0731.73114.7311400			Agencias de publicidade	10,00	10,00		0	0	P	25/11/2013		5,00	44,75	2014
0731.73114.7311400			Agencias de publicidade	10,00	10,00		0	0	P	25/11/2013		5,00	42,25	2013
0639.63917.6391700			Agencias de noticias	0,00	0,00	19/02/2013	0	0	S	14/02/2013	25/11/2013	3,00	55,25	2013
0731.73114.7311400			Agencias de publicidade	10,00	10,00		0	0	P	25/11/2013		5,00	39,93	2012
0639.63917.6391700			Agencias de noticias	0,00	0,00	19/02/2013	0	0	S	14/02/2013	25/11/2013	3,00	52,19	2012
0639.63917.6391700			Agencias de noticias	0,00	0,00	19/02/2013	0	0	S	14/02/2013	25/11/2013	3,00	49,00	2011
0731.73114.7311400			Agencias de publicidade	10,00	10,00		0	0	P	25/11/2013		5,00	37,49	2011



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 028/2005

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este

TÍTULO, concede a AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

Inscrição Municipal nº 165611

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 07.210.690/0001-52

com estabelecimento RUA DOUTOR ANTONIO P. GAL. 4758 - VERDI

atividade Agências de publicidade

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 27 de NOVEMBRO de 2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

RONNIE EMERSON BORDIN
Secretaria da Fazenda

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME
CNPJ: 07.210.690/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:22:35 do dia 19/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2014.

Código de controle da certidão: **B5E7.F739.5F87.BFEC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12094204-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.210.690/0001-52**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/11/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

01628/2014

Nº CADASTRO DA EMPRESA 17780

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 07.210.690/0001-52

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA DOUTOR ANTONIO P. GALEANO

Número.....: 4758

Bairro.....: VERDI

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 028/2005

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 23 de Setembro de 2014.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 139042014-88888690

Nome: AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/04/2014.

Válida até 26/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07210690/0001-52

Razão Social: AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA ME

Endereço: RUA DR ANTONIO PIACENTINI GALEANO 4758 SALA / VERDI /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090105055751445320

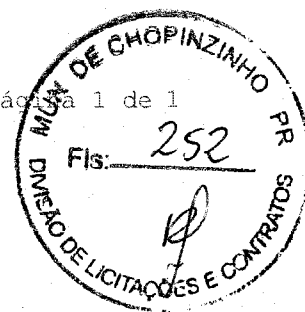
Informação obtida em 09/09/2014, às 08:33:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.210.690/0001-52

Certidão nº: 47824106/2014

Expedição: 14/05/2014, às 10:07:35

Validade: 09/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.210.690/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome.

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201409231302487902326

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

AGENCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 23 de setembro de 2014.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0008, 0014 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0014 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : J.A. KLASSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

Endereço : R DR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, 4758

Complemento : SALA

Cidade : Chopinzinho

CEP : 85.560-000

Bairro : VERDI

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41205400772

Data do Registro : 3/2/2005

Inscrição Estadual : ISENTA

Inscrição Municipal : 001778

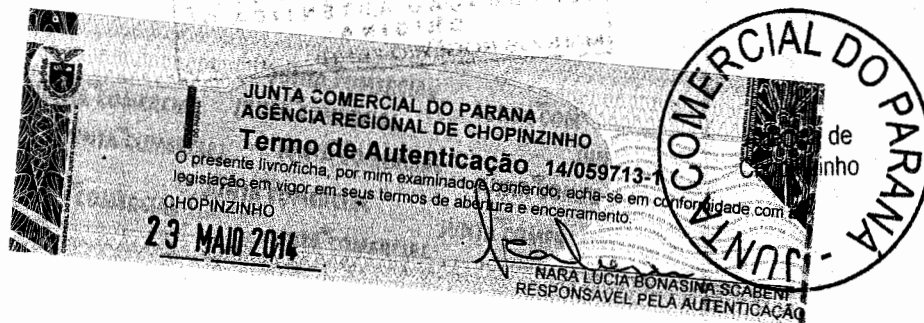
CNPJ : 07.210.690/0001-52

Encerramento Exercício Social : 31/12/2012

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2012

JAIME ANTONIO KLASSEN
Sócio Administrador
CPF: 624.783.709-52

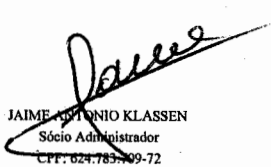
Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

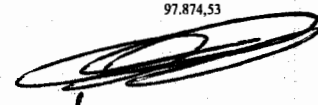


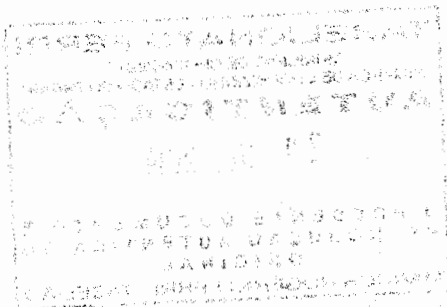
BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2012	Saldo em 31/12/2011
CIRCULANTE	97.874,53	84.654,73
DISPONÍVEL	97.874,53	84.654,73
BENS NUMERÁRIOS	97.874,53	84.654,73
TOTAL DO ATIVO	97.874,53	84.654,73


JAIME ANTÔNIO KLASSEN
Sócio Administrador
CPF: 624.783.709-72

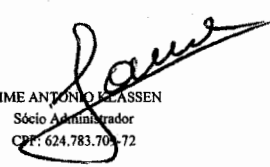

RONNIE EMERSON BORDIN
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CEI: 50.001.575.190-2

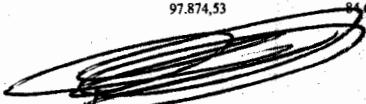


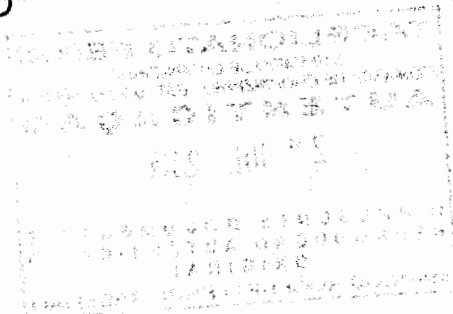
BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2012	Saldo em 31/12/2011
CIRCULANTE	971,03	2.629,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	778,21	1.975,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	778,21	1.975,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	192,82	654,00
OBRIGACOES COM O PESSOAL	0,00	485,05
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	192,82	168,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	96.903,50	82.025,43
CAPITAL SOCIAL	4.000,00	4.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	4.000,00	4.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	92.903,50	78.025,43
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	78.025,43	65.592,52
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	14.878,07	12.432,91
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	97.874,53	84.654,73


JAIME ANTONIO KLASSEN
Sócio Administrador
CPF: 624.783.704-72


RONNIE EMERSON BORDIN
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CEI: 50.001.575.190-2



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Período de 01/01/2012 a 31/12/2012	Período de 01/01/2011 a 31/12/2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	117.531,25	99.520,80
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(7.815,78)	(6.947,48)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(7.815,78)	(6.947,48)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	109.715,47	92.572,52
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(75.990,00)	0,00
(=) LÚCRO BRUTO	33.725,47	92.572,52
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(12.641,75)	(74.884,96)
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(63.460,00)
ADMINISTRATIVAS	(12.459,30)	(11.219,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(182,45)	(205,96)
(=) LÚCRO OPERACIONAL LIQUIDO	21.083,72	17.687,56
RESULTADO ANTES DA CS E IR	21.083,72	17.687,56
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.384,90)	(2.866,17)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(2.820,75)	(2.388,48)
(=) LÚCRO DO EXERCÍCIO	14.878,07	12.432,91

JAIME ANTONIO KLASSEN
Sócio Administrador
CPF: 624.783.709-72

RONNIE EMERSON BORDIN
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CEI: 50.001.575.190-2



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0008, 0014 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0014 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2012 a 31/12/2012, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : J.A. KLASSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME

Endereço : R.DR.ANTONIO PIACENTINI GALEANO, 4758

Complemento : SALA

Cidade : Chopinzinho

CEP : 85.560-000

Bairro : VERDI

Estado : PR

Registrado na Junta Comercial : 41205400772

Data do Registro : 3/2/2005

Inscrição Estadual : ISENTA

Inscrição Municipal : 001778

CNPJ : 07.210.690/0001-52

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2012

JAIME ANTONIO KLASSEN
Sócio Administrador
CPF: 634.783.709-72

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 10/2014 – Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(97.874,53 + 0,00)$ $(971,03+0,00)$	100,79
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$97.874,53 / 971,03$	100,79
Solvência Geral (SG) $E = ATIVO TOTAL / (PC+ ELP)$	$97.874,53$ $(971,03+0,00)$	100,79

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.

GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN

CPF 056.434.019-75

RG 8.246.313-5

Cargo: Sócio- Administrador

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

CPF 009.378.889-40

CRC PR-055123/O-7

CERTIFICADO

O Conselho Executivo das Normas Paulista, outorga à

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

07.210.620/0001-52

este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento das metas de qualidade e cumprimento das Normas-Pac da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

SÃO PAULO, 10 DE JANEIRO DE 2014

[Assinatura]
Caio Barsotti

Presidente

Validade:

13/01/2015



aca



fena

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL

NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Chopinzinho - PR

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.210.690/0001-52, localizada na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4758 Bairro Verdi CEP 85560-000 Município Chopinzinho-PR, através de seu representante legal, declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Chopinzinho - Paraná, caso seja vencedora da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014**, que visa a contratação de Agência de Publicidade, para prestação de serviços de publicidade de interesse do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.



GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN
CPF 056.434.019-75
RG 8.246.313-5
Cargo: Sócio- Administrador

**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
CHOPINZINHO LTDA – ME**

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL

agenciachz@hotmail.com

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

À Comissão Permanente de Licitação

Município de Chopinzinho-PR.

A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.210.690/0001-52, localizada, na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4758 Bairro Verdi CEP 85560-000 Município Chopinzinho-PR DECLARA, para fins de licitação Edital de **Tomada de Preços nº 10/2014**, de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos ao Município de Chopinzinho, para deles utilizar-se da forma que lhe aprovar, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho, 11 de junho de 2014.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Gustavo'.

GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN

CPF 056.434.019-75

RG 8.246.313-5

Cargo: Sócio- Administrador

**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
CHOPINZINHO LTDA – ME**

CNPJ: 07.210.690/0001-52

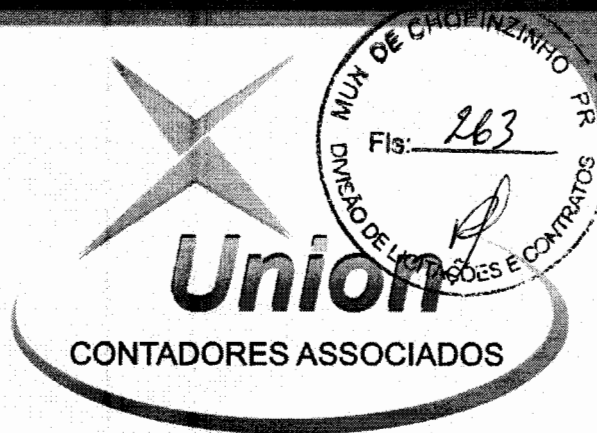
RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL

agenciachz@hotmail.com

Tecnologia e soluções inteligentes!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.210.690/0001-52, estabelecida na Rua Dr. Antônio Piacentini Galeano nº 4758, bairro Verdi, Chopinzinho-PR, executou serviços de publicidade com publicações no jornal Tribuna e divulgação na Rádio Chopinzinho para esta empresa.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Chopinzinho, 30 de julho de 2014.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

CPF 009.378.889-40

CRC PR-055123/O-7

Cargo: Sócio- Administrador



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Chopinzinho-PR., empresa pública, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, vem a pedido da interessada, ATESTAR para fins e efeitos legais e a quem interessar possa, que a Empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME, com sede à Rua Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, PR, Inscrita no CNPJ nº 07.210.690/0001-52, executou serviços de publicidade legal da Administração Municipal em Rádios locais, sob a antiga razão social de J.A. KLASSEN AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA - ME.

Não havendo até a presente data nada que desabone o seu desempenho e conduta nos compromissos firmados.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 15 de agosto de 2014.


André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração

Nº 5 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

E PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA- ME

0.690/0001-52

Preços nº 10/2014





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA Nº 04 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

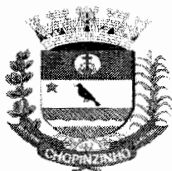
Às dez horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e catorze, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Chopinzinho, os membros componentes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 436/2013, o senhor André A Ghidin, como presidente, os Senhores Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, como membros, para procederem a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação conforme item 17 e subitens do Edital, conforme previa o Edital foram convocados para essa Sessão as Empresas: Agência de Publicidade Chopinzinho-ME e Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda – ME. Aberta a Sessão e de acordo com o Edital e a Legislação vigente, compareceram à Sessão Pública a seguinte empresa: Agência de Publicidade Chopinzinho-ME. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa presente cumpriu com o exigido no Edital. Como a empresa Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda – ME, também convocada para a apresentação da Documentação de Habilitação, não compareceu à Sessão, a mesma foi considerada desclassificada do Certame. Dessa forma o Presidente da Comissão declarou a classificação final do Certame:

Empresas	Classificação
Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	1ª
Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda – ME	Desclassificada

Aberta a palavra não houve manifestações por parte dos representantes e presentes. O Senhor Presidente informou que o resultado final do Certame será publicado de acordo com o Edital, quando então será aberto o prazo de recursos, conforme prevê a legislação. Concluindo, encerrou a sessão e solicitou a confecção da ata, que após lida e tida de acordo, vai assinada por todos. Assinaturas: André A Ghidin, Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

Representantes:

Jaime Antonio Klassen



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado final da Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Empresas	Classificação
Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	1ª
Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda – ME	Desclassificada

Chopinzinho, PR, 26/09/2014.


André Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ventos e chuvas voltam a causar estragos em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 10

Polícia pede ajuda a sociedade para capturar assaltantes de posto em Cantagalo

Família de menino atingido por rampa em Mangueirinha pede justiça

Homem que fugiu de Quedas do Iguaçu com menina de 12 anos é preso

Morre no hospital rapaz vítima de acidente

Após uma semana submerso corpo de Emersom é encontrado bolando no alagado

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Funcionário da Prefeitura Municipal de Chopinzinho é preso em flagrante acompanhando obra de terraplanagem

MINISTÉRIO PÚBLICO

PG. 05

Final do Campeonato Municipal de São João 2014



ESPORTE

PG. 09

Proerd forma 356 alunos e administração municipal confirma o programa para 2015



CORDONEL VIVIDA

PG. 03

JUSTIÇA ELEITORAL ALERTA ELEITORES SOBRE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA HORA DE VOTAR

O JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL COMUNICA QUE NAS ELEIÇÕES deste ano É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA QUE O ELEITOR ESTEJA HABILITADO A VOTAR.

SÃO DOCUMENTOS OFICIAIS PARA A COMPROVAÇÃO DA IDENTIDADE DO ELEITOR:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO DE VALOR LEGAL EQUIVALENTE (IDENTIDADES FUNCIONAIS);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO COM FOTO.

NÃO SERÁ ADMITIDA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COMO PROVA DE IDENTIDADE DO ELEITOR NO MOMENTO DA VOTAÇÃO.

A VOTAÇÃO É PARA CINCO CARGOS, NA SEGUINTE ORDEM:

- 1º - DEPUTADO ESTADUAL
- 2º - DEPUTADO FEDERAL
- 3º - SENADOR
- 4º - GOVERNADOR
- 5º - PRESIDENTE

É MUITO IMPORTANTE QUE TODO ELEITOR COMPAREÇA À SUA SEÇÃO ELEITORAL LEVANDO ANOTADOS OS NÚMEROS DE SEUS CANDIDATOS, CONFORME A ORDEM DE VOTAÇÃO ACIMA REFERIDA.

DIVULGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS DO TRANSPORTE DE ELEITORES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rota n.º 01 – Ônibus placas ARS 4376
Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Água Branca – Linha Bugre – Linha Bugre Alto – Linha Invernadinha – Linha Barra Grande – Linha Volta do Luciano – Linha Palmeirinha – itinerário de retorno em sentido contrário

Rota n.º 02 – Ônibus placas AYQ 3785
Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Raldi – Linha Santa Cruz – Linha Nossa Senhora das Graças – Linha Aparecida – Linha Estrela Gaúcha – Linha Baía – itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota n.º 03 – Ônibus placas ARZ 6691
Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Santo Antônio – Linha Encruzilhada – Linha São Miguel – Linha Ponte Alta – Linha Passa Quatro – Aldeia Passo Liso (trevo de Mangueirinha) – Linha Arroio Bonito – Linha Mato Branco – Linha Santa Maria – Linha Santa Inês – Linha Bugrinho – Linha Parada – itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota n.º 04 – Ônibus placas ARA 0053
Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Linha Campina – Linha Passo da Erva – Linha Água Amarela – Linha Gressana – Linha São Luiz do Oeste – Linha Km 06 – Linha Iguazu – itinerário de retorno em sentido contrário;

Rota n.º 05 – Ônibus placas ASA 3354
Horários de partida: 7h30min e 13h
Roteiro: Praça da Igreja Matriz – Vila Rural – Linha Três Saltos – Linha São Francisco – Linha Vitória – Linha Fartura – Linha Gramados – itinerário de retorno em sentido contrário.

Espécie: Extrato do Contrato 283/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442 Data da assinatura: 11/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 285/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 37.210,50 (trinta e sete mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 26/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2014, de 08 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.600,00	Clínica Reviver Ltda

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014, de 15 de setembro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
37.210,50	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE SETEMBRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado final da Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Empresas	Classificação
Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	1ª
Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda - ME	Desclassificada

Chopinzinho, PR, 26/09/2014.

André A Ghidini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Extrato de Decreto
Decreto nº 379/2014
Subida de Nível Professores
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Decreto nº 380/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 18/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 430/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 431/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 432/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 433/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 434/2014
Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 434/2014
Reduz Ampliação de Carga Horária
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 435/2014
Licença Prêmio Por Assiduidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 436/2014
Licença Prêmio Por Assiduidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 437/2014
Licença Prêmio Por Assiduidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 438/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 439/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 440/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 17/09/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Diário Oficial dos Municípios

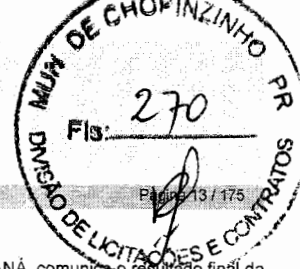
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 30 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0694

Página 13 / 175



O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria da Fazenda, através do presente edital, notifica os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, na forma da Lei e para todos os fins de direito, a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizarem os débitos devidamente inscritos em Dívida Ativa, sob pena de encaminhamento para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acrescidos de custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Valores dos débitos atualizados até 18 de setembro de 2014.

Nome ou Razão	CPF / CNPJ	Ano Insc. Débito	Natureza do Débito	Valor do Débito R\$
Adauto Rogelin	021.789.229-96	2009	INDEN.	397,85
Ademir Beck	034.472.639-89	2009 a 2013	2009 a 2013	1.458,85
Alairton José Gomes (Espólio)	105.518.749-49	2009 a 2013	2009 a 2013	28.932,15
Alairton Machado de Souza	786.911.339-53	2009	TLP	82,79
Ambrosio, Marmatuk Serv. Psicol., Téc. Inform. Ltda	08.787.344/0001-02	2009	ISSQN	755,94
Anderson Luiz da Silva	051.950.659-69	2009 a 2011	TFL e TVS	324,61
Antonio Luiz dos Santos	894.861.379-00	2009 a 2013	2009 a 2013	865,53
Avelino Soares dos Santos	472.980.739-15	2009 a 2011 e 2013	2009 a 2011 e 2013	139,58
Carlos Henrique dos Santos	033.635.749-40	2009 a 2013	2009 a 2013	4.086,27
Claudete Bocchi	05.418.909/0001-88	2009	TVS	216,29
Comércio de Móveis Bonette Ltda	03.317.429/0001-03	2009 a 2013	TFL e TVS	1.945,39
DIVESA-Dist. Curitiba de Veículos S.A	76.567.874/00001-97	2009 a 2013	2009 a 2013	450,98
Edison Antonio Tramontin	051.229.259-09	2009, 2012 e 2013	2009, 2012 e 2013	791,23
Eurides de Candido	045.915.839-29	2009 e 2011	TFL	313,24
Fabiane de Quadros Santos	064.031.759-63	2009 e 2013	2009 e 2013	260,38
Fernando José Ansiliero	061.737.139-04	2009 a 2013	2009 a 2013	297,37
Grasiela de Candido	046.675.389-61	2009 e 2010	TFL	324,00
Grupo de Capoeira Afro Brasileira	03.469.522/0001-25	2009	ISSQN	157,39
Indústria e Com. de Maravalha Kurpel Ltda	07.194.082/0001-00	2009	TVS	95,12
João Maria dos Santos	999.792.259-04	2009 a 2013	2009 a 2013	490,94
Jonas Reginaldo Cordeiro	000.323.209-30	2009, 2012 e 2013	TFL e TVS	1.081,20
Jordlan Roberto Santos Nascimento	056.706.199-00	2009	MULTA	416,18
Julio César Lemes da Silva	648.473.499-20	2009 a 2013	TFL e TVS	4.482,35
L'Officina Ind. e Com. de Confeções Ltda-ME	08.775.190/0001-20	2009 e 2010	TFL e TVS	974,31
Luiz Galera	285.557.169-34	2009 a 2013	2009 a 2013	346,54
M. Mezzoni & Cia Ltda	28.687.960/0001-24	2009 a 2011	TFL e TVS	3.767,49
Marinalva Trindade da Silva & Cia Ltda	76.543.670/0001-78	2009	TFL e TVS	466,47
Nucival N. P. de Araújo & Cia Ltda	81.472.706/0001-58	2009 a 2010	TFL, TVS e ISSQN	6.296,84
OUT AND OUT-Informática Ltda.-ME	00.722.583/0001-64	2009 a 2013	TFL e TVS	1.336,26
Paulo Roberto Novinski	410.037.139-04	2009, 2012 e 2013	2009, 2012 e 2013	1.477,11
Pedro Camargo	441.350.259-00	2009	TFL e TVS	233,44
Pedro Ferreira dos Santos	903.558.569-49	2009 a 2013	2009 a 2013	436,56
Sebastião de Souza Machado	075.105.679-68	2009 e 2010	TFL	485,99
Sergio Luis Soares	022.831.629-47	2009 a 2011	TFL	776,74

Legenda de Natureza dos Débitos

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

MULTA – Multa por Auto de Infração

TFL – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento

TVS – Taxa de Vigilância Sanitária

1 – Taxa de Licença pra Publicidade

INDEN. – Indenização Danos Causados ao Patrimônio Público

Chopinzinho-PR, 26 de setembro de 2014.

Ronnie Emerson Bordin

Secretário da Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Agente Administrativo

- Jalciane Dagostin

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado final da Tomada de Preços nº 10/2014, para Contratação de Agência de Publicidade.

Empresas	Classificação
Agência de Publicidade Chopinzinho-ME	1ª
Agência Trilha Publicidade e Propaganda Ltda – ME	Desclassificada

Chopinzinho, PR, 26/09/2014.

André A Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

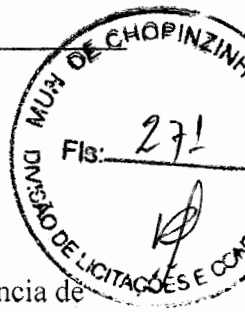
Cod:14808

Cod:14753

Cod:14750

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Angela - Trilha" <atendimento@trilha.ag>
Enviada em: terça-feira, 30 de setembro de 2014 08:15
Anexar: Resultado Final TP10-2014.pdf
Assunto: Resultado Final TP10-2014 - Chopinzinho-PR



Bom dia, Segue anexo o Resultado Final da Tomada de Preços 10/2014 - Contratação de Agência de Publicidade.

Att. Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR

licitacoes chopinzinho

De: "Atendimento - Trilha" <atendimento@trilha.ag>
Para: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de setembro de 2014 08:28
Anexar: ATT00005.txt
Assunto: Lida: Resultado Final TP10-2014 - Chopinzinho-PR
Sua mensagem

Para: Angela - Trilha
Assunto: Resultado Final TP10-2014 - Chopinzinho-PR
Enviada: 30/09/2014 08:15

foi lida em 30/09/2014 08:27.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 10/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitações e da Subcomissão Técnica, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, nº 10/2014, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010 e após expirado todos os prazos recursais, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor – R\$
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME	193.500,00

Que apresentou a melhor técnica e o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Chopinzinho - PR, 08/10/2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 310/2014

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.210.690/0001-52, com sede na Rua Doutor Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada por Gustavo Luiz Schnaider Klassen, portador do CPF nº 056.434.019-75, RG nº 8.246.313-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Tomada de Preços nº 10/2014**, Processo nº 102/2014, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor e da Lei 12.232/10, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma Agência de Publicidade para Contratação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando:

a) Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais, com tempo de divulgação equivalente a 12 (doze) minutos diários e 800 inserções institucionais anuais;

b) divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania, permitindo o pleno acesso às informações e total transparência entre a administração e os munícipes, com tempo de divulgação equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos semanais.

Grade de Publicidade:

Rádio Chopinzinho:

800 (oitocentas) inserções anuais tempo mínimo 30 (trinta) segundos.

30 (trinta) minutos de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, todo sábado, período da manhã.

06 (seis) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.

Rádio Difusora América:

30 (trinta) minutos mensais de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, período da manhã.

05 (cinco) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.-

As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Publicidade contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - O custo total da presente contratação é de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

II - O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Chopinzinho, considerados individualmente.

III - Os valores e prazos para a execução dos serviços

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(doze) meses de vigência do contrato, pela atualização do Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA

IV - O valor constante no inciso I desta cláusula, é meramente estimativo, de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

I - A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

II - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei nº. 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

II - O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes: Secretaria de Administração: 0301.0412200032.005.3390.39 (615).

II - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.

II - A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

III - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

- Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);
- Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;
- Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);
- Tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente;

IV - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

V - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

VI - A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre

Handwritten signature



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

VII - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;
- II - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- III - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- IV - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- V - Fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas;
- VI - Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- VII - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- VIII - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- IX - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- X - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- XI - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- XII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;
- XIII - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- XIV - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XV - Manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- XVI - Responder exclusivamente, perante a CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- XVII - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.
- XVIII - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- XIX - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.
- XX - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.
- XXI - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização,

Vem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XXII - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

II - Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;

IV - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

VI - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

I - A Administração indicará como gestor do Contrato a Assessora de Comunicação do Município de Chopinzinho, Senhora Vanessa Cristina Brugnara, CPF: 037.081.479-79, RG: 7.501.639-5 SSP/PR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

I - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, para a propriedade do Município de Chopinzinho, sendo inexistente remuneração adicional a qualquer tempo e título.

II - A CONTRATADA deverá negociar previamente com a CONTRATANTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

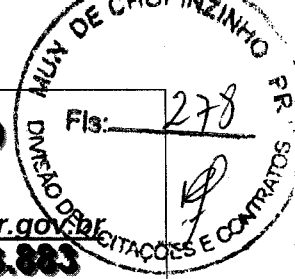
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



condicionantes, através de termo de compromisso formal.

III - Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

IV - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.
- c) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5%, sem prejuízo da multa de 20,0 % (vinte por cento) do item anterior.
- d) Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Chopinzinho, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
- f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

II - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$.9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais, na modalidade Caução em Dinheiro).

II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, **deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados**, independentemente de notificação do Município de Chopinzinho, sob pena de rescisão contratual.

V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

II - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

III - Em caso de extinção, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

IV - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

V - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME - Contratada
Gustavo Luiz Schnaider Klassen - Representante Legal

Testemunhas:

Roberto Alencar Przędziuk
CPF: 546.462.519-49

Vanessa Cristina Brugnera
CPF: 037.081.479-79

09/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:44:50
084214596 0293
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: PM CHOPINZINHO CONSIG
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 14.459-2

=====

DATA	09/10/2014
NR. DOCUMENTO	8.421.459.600.293
VALOR CHEQUE	9.675,00
VALOR TOTAL	9.675,00

=====

NR. AUTENTICACAO 2.45A.858.18A.205.523
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





Espécie: Extrato do Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade. Valor Total R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 12.232/10. Data da assinatura: 10/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gustavo Luiz Schnaider Klassen, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 14 de Outubro de 2014

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Ng Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 323 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL DA FAMÍLIA



BR 373 entre Chopinzinho e Candói já tem previsão para conclusão das obras



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Tramontina é condenado a 10 anos e 09 meses por homicídio e ocultação de cadáver



SEGURANÇA PG. 10

Chopinzinhenses participam da Escola Formação de Líderes do SEBRAE



CHOPINZINHO

PG. 04

Resultados AGRINHO 2014 confira os classificados

EDUCAÇÃO

PG. 03

Final do Campeonato Municipal de Bocha 2014



ESPORTE

PG. 09

Ciclista é atropelado no centro de Chopinzinho

Funcionário da Forcel fratura a perna ao cair de poste em Coronel Vivida

Polícia registra furto de veículo em São João

Funcionário público morre em acidente com motoniveladora

Policial militar fica ferido em acidente na BR-158

SEGURANÇA

PG. 11

Publicações Legais

DECRETO Nº 388/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$454.657,49 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	404.657,49
3.1.90.13	Obrigações Patronais	303	50.000,00
TOTAL			454.657,49

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos supracitados, dos para anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0203	Procuradoria Municipal		
0409100022.004	Manutenção da Procuradoria Municipal		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	000	3.257,50
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	000	5.000,00
0602	SECRET. PLANEJ. HABITAÇÃO E PROJETOS		
1648200031.006	Construção/Ampliação/Reforma/Emor. Habitações		
4.4.50.51	Obras e Instalações	000	1.738,90
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200032.108	CONIPAR-Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Pr		
3.3.50.41	Contribuições	000	12.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0904	Divisão de Cultura		
130220162.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	2.630,79
1200	SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	000	1.655,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	20.000,00
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.076	Construção de Postos de Saúde		
4.4.50.51	Obras e Instalações	000	1.000,00
1030100222.031	Consórcio Assoc. Intermunicipal de Saúde		
3.3.70.41	Contribuições	303	258.000,00
30222.043	CRUSPAR- Cons. Interm. da Rede Ueg. Sud. do Pr		
3.3.70.41	Contribuições	303	65.000,00
1751200221.098	Construções Módulos Sanitários		
4.4.50.51.53	Benefícios em Propriedades de Terceiros	000	1.000,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0624000242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	18.000,00
4.4.50.52	Equipamentos e Material Permanente	000	6.683,30
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência à Mulher		
1442200252.038	Manutenção das Ativ. Assist. à Mulher e Comb. A Viol.		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	000	4.000,00
4.4.50.52	Equipamentos e Material Permanente	000	4.692,30
TOTAL			454.657,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Romário Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 0092/2014

Sumula: Renovação do registro de entidade socioassistencial de APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 06 de outubro de 2014

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar a renovação do Registro de Entidade Socioassistencial, conforme prevê o Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, da instituição APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social de outubro de 2014

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 0142/2014

Sumula: Aprovação do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional do município de Chopinzinho - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião extraordinária no dia 06 de outubro de 2014

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar o Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Chopinzinho - Paraná que tem finalidade de reordenar os serviços de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, ofertados no município com adequação de cada serviço da Casa Lar às normativas nacionais, INQUASIRH e CONVANIA, sendo que este equipamento de acolhimento atende além do município de Chopinzinho, São João do Verê, Dentre o Plano, os tópicos são: Apresentação, Identificação do Município; Matriz de Diagnóstico; Gestão da Rede; Matriz de Planejamento; Matriz de Monitoramento; Reordenamento dos Serviços de Acolhimento; Casa Lar de Chopinzinho - PR; Aspectos a serem reordenados e Matriz de Monitoramento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social de outubro de 2014.

ANA CLÁUDIA DE CAMARGO
Presidente do COMAS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Licitação - nº

154/2014 - Edital de Pregão Presencial - nº 709/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de

Futura de Serviços de Exames Especializados por Imagens. O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público. DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 06 de outubro de 2014 **Leomar Bolzani** - Prefeito

Especie: Extrato do Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho; Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade. Valor Total R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 12.232/10. Data da assinatura: 10/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gustavo Luiz Schneider Klassen, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 72/2014. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos eletrônicos e materiais diversos para programas educacionais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 823, 1408, 1409, 1410, 1411. GESTORA: Senhora Celia Venazzi da Silva, ARP nº 312/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 22.932,00. ARP nº 313/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 30.071,00. ARP nº 314/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 13.340,00. ARP nº 315/2014, Partes: Município de Chopinzinho e PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 24.800,00. ARP nº 290/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Thiago Bortolotto - ME, Valor Total estimado R\$ 18.940,00. ARP nº 317/2014, Partes: Município de Chopinzinho e V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, Valor Total estimado R\$ 12.600,00. Chopinzinho, PR, 09 de outubro de 2014, **Leomar Bolzani** - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão Permanente de Licitações e da Subcomissão Técnica, que aprovaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços Tipo Técnica e Preço, nº 10/2014, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010 e após esgotado todos os prazos recursais, eu **Leomar Bolzani**, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor - R\$
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME	193.500,00
Que apresentou a melhor técnica e o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 08/10/2014 - LEOMAR BOLZANI - Prefeito	

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão tipo Menor preço - Unidade nº 72/2014, de 11/09/14, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu **Leomar Bolzani**, Prefeito, tomo público o RESULTADO E A HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	30.071,00
PVT. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	24.800,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	22.932,00
ITAMAR LUIZ GUIMARAES & CIA LTDA	13.340,00
THIAGO BORTOLOTTI - ME	18.940,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME	12.600,00

Que apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/10/2014. **LEOMAR BOLZANI** - Prefeito

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 14 de Junho de 2016

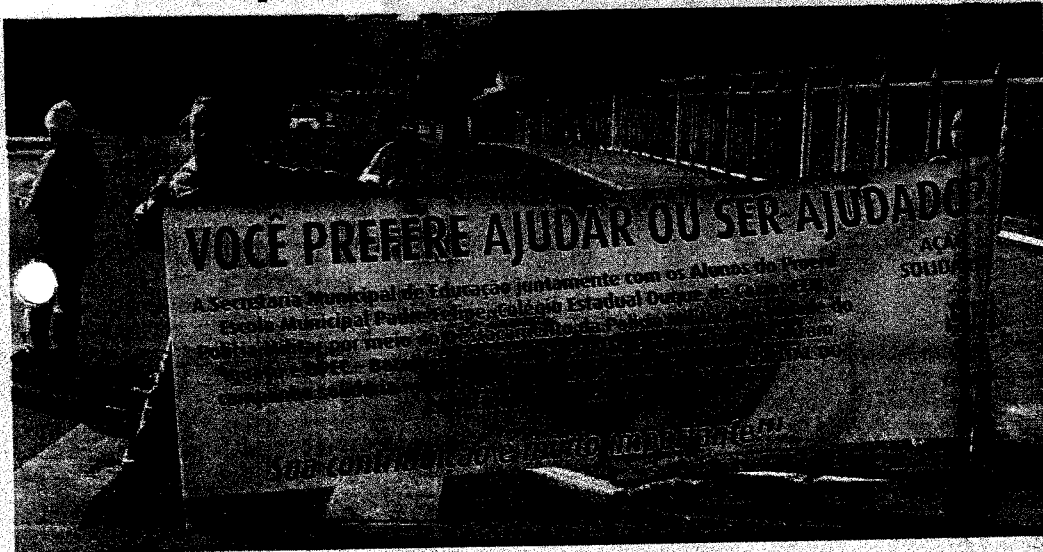
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 408 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Alunos do Proerd em Saudade do Iguaçu realizam campanha solidária para arrecadar recursos para o hospital do câncer de Pato Branco



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Residência arrombada e objetos furtados no interior de São João.

Polícia Civil de Chopinzinho procura responsáveis por furto em loja

Homem é assaltado enquanto pescava com a família no alagado do Iguaçu

Homem é morto ao tentar matar a ex

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

São João implanta o Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde



SAÚDE

PG. 04

Colisão frontal tira a vida de jovem de 22 anos em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 11

Campeonato Municipal São João de Futsal começa na próxima sexta-feira
17

ESPORTE

PG. 09

Jornalista Chopinzinhense Ricardo Rossi é premiado pela Unidade de Coordenação de Projetos da ONU/FAO

PRÊMIO

PG. 03

Gabinete da Presidência, em 8 de junho de 2016.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira

1º Secretário



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Anexo ao Banco do Brasil - Centro

Fone/Fax (46) 3242-1806/1407

e-mail: cmcd@chopinzinho.pr.gov.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Patrimônio	Código
8 (oito) mesas de formica e madeira ind.	166, 167, 168, 169, 171, 172, 173 e 174
1 (uma) mesa de formica e madeira ind. com 3 lugares	170
3 (três) mesas para computador em madeira	040, 041 e 042
1 (uma) impressora multifuncional HP Deskjet F4280	191
1 (uma) cadeira giratória estofada	068
2 (dois) aparelhos de telefone telefones	064 e 146
1 (uma) cadeira universitária em formica	176
1 (um) aparelho de telefone e fax digital	066
1 (um) no break NHS 107509	083
1 (uma) cadeira estofada com braço formada	009
1 (uma) cadeira fixa com braço estofada	012
2 (duas) mesas em madeira com 2 gavetas	085, 028
1 (um) armário de madeira com 3 portas	071
1 (uma) pia de madeira com cuba inox	072
2 (duas) cadeiras giratórias com braço estofada em tec.	011, 078
1 (uma) mesa de madeira para impressora	057
1 (uma) mesa de madeira MDF com gavetas	061
1 (um) balcão de madeira para som	175

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 71/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de carne bovina e carne de frango. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 139/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Rodrigo Beck - Me - CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Rescisão de Contrato por conveniência Administrativa e de acordo entre as partes. Origem: Pregão nº 55/2016. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 07/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jennifer Nunes de Almeida.

Espécie: Termo de Paralisação/Suspensão do Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR.

Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: Suspensão temporária do Contrato até 31/12/2016. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei Federal 9.504/97, que estabelece normas para as eleições (Lei Eleitoral) e Resolução TSE nº 23.450 (Calendário Eleitoral). Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schneider Klassen, pela Empresa.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 67/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades e locais ali determinadas; os serviços deverão ser executados em todo o território do município, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na não execução do objeto da Licitação; A conferência deverá ser feita no ato da execução, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 615-470-926-1133-456-643. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 189/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 35.130,00. ARP nº 190/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-MEI. Valor Total estimado R\$ 8.075,00 Chopinzinho, PR, 09 de junho de 2016. Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 188/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 100.741,82 (cem mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (688), (691), (694), (696) e (698). Data da assinatura: 07/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Espécie: Extrato do Contrato 191/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. CNPJ: 29.184.260/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 50º Congresso Nacional da ABIPEM. Valor: R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1424. Data da assinatura: 13/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Demetrius Ubratan Hintz, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 67/2016, para Registro de Preços de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo publico o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s):

Empres(a)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	35.130,00
ROQUE NARCISO MARSCHER 60336846991	8.075,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade das atas procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E ADESAÇÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/06/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
100.741,82	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. E ADESAÇÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JUNHO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a

RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CASA ECONOMICA FEDERAL	3.900,00

Conforme proposta. E ADESAÇÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 3/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Martina Prestação de Serviços Ltda - ME	524.586,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias (dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Presidente da comissão - Delair Vilmar Ambrosini
Membros da comissão - Roberto Alexandre Pizzadenti
Cheio Cambruzzi Filho

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016, eu - ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.205,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM

Conforme proposta. E ADESAÇÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito.

Extrato de PortariaExtrato de Decreto
Decreto nº 265/2016
Concede Pensão
Data: 07/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 269/2016
Exonera Servidor a Pedido
Data: 09/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 270/2016
Exonera Servidor Efetivo a Pedido
Data: 09/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 270/2016
Exonera Servidor Efetivo a Pedido
Data: 09/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 375/2016
Licença Prêmio
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 376/2016
Insalubridade
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 377/2016
Insalubridade
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 378/2016
Concede Férias
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 379/2016
Licença Maternidade
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 380/2016
Prorrogação Licença Maternidade
Data: 08/06/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)



PROTOCOLO Nº 3092/2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE : GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN

ASSUNTO: REQUERIMENTO REFERENTE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2014 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME

Protocolo nº	Data	De:	Para:
3092	22/09/2015	GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN	GABINETE PREFEITO
	25/09/2015	GABINETE PREFEITO	PRCCURADORIA
1º e 2º Termos Aditivos			

LCOK

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com

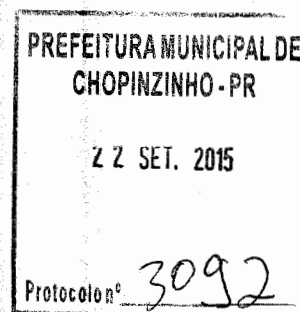


Chopinzinho, 22 de Setembro de 2015.

Ofício nº 10/2015

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Rogério Masetto



Pelo presente, a empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.690/0001-52, com sede na rua DR.ANTONIO PIACENTINI GALEANO, 4758, SALA, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR, vem mui respeitosamente requerer prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2014.

Considerando que o Contrato em vigor é válido até o dia 10 de Outubro de 2015 a requerente manifesta-se favoravelmente a prorrogação do referido contrato.

Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 310/2014

Que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.210.690/0001-52, com sede na Rua Doutor Antonio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada por Gustavo Luiz Schnaider Klassen, portador do CPF nº 056.434.019-75, RG nº 8.246.313-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Tomada de Preços nº 10/2014**, Processo nº 102/2014, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor e da Lei 12.232/10, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma Agência de Publicidade para Contratação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando:

a) Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais, com tempo de divulgação equivalente a 12 (doze) minutos diários e 800 inserções institucionais anuais;

b) divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania, permitindo o pleno acesso às informações e total transparência entre a administração e os munícipes, com tempo de divulgação equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos semanais.

Grade de Publicidade:

Rádio Chopinzinho:

800 (oitocentas) inserções anuais tempo mínimo 30 (trinta) segundos.

30 (trinta) minutos de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, todo sábado, período da manhã.

06 (seis) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.

Rádio Difusora América:

30 (trinta) minutos mensais de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, período da manhã.

05 (cinco) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.-

As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Publicidade contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - O custo total da presente contratação é de R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

II - O preço para a execução do objeto deste Contrato será aferido de acordo com os serviços requisitados e aprovados pelo Município de Chopinzinho, considerados individualmente.

III Os valores a serem pagos para a prestação de serviços poderão ser reajustados...



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(doze) meses de vigência do contrato, pela atualização do Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA

IV - O valor constante no inciso I desta cláusula, é meramente estimativo, de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

I - A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

II - Com fulcro no art. 65, §2º da Lei nº. 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

II - O período de vigência contratual será o prazo de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes: Secretaria de Administração: 0301.0412200032.005.3390.39 (615).

II - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestadas pela CONTRATANTE.

II - A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços realizados durante o mês, incluído o valor das despesas de veículos contratados e os serviços realizados por terceiros.

III - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um relatório das campanhas publicitárias, incluindo:

a) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) veículo(s) contratado(s);

b) Cópia da(s) nota(s) fiscal(is) de serviços realizados por terceiro(s), relativos à produção dos materiais publicitários;

c) Planilha(s) comprovando a veiculação do material publicitário (jornais, revistas, panfletos, televisão, outdoor, relatório de inserção de rádios, etc.);

d) Tabela de demonstração do valor devido ao(s) veículo(s) contratado(s), de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente;

IV - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório, conforme o caso.

V - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto nesta Cláusula não será considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não cabe a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

VI - A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições sobre

Ume



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



dezembro de 1996, especialmente percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre a Renda (IR).

VII - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer serviços de elevada qualidade e atender a CONTRATANTE sempre que solicitada;
- II - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- III - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- IV - Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- V - Fazer cotação de preços junto aos fornecedores, para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas válidas;
- VI - Caso não haja possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- VII - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- VIII - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- IX - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- X - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- XI - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- XII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE de reivindicações, demandas, queixas ou representações;
- XIII - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- XIV - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XV - Manter, entre si e seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- XVI - Responder exclusivamente, perante a CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- XVII - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.
- XVIII - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- XIX - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.
- XX - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização.
- XXI - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XXII - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;

II - Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos serviços;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato;

IV - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

VI - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

I - A Administração indicará como gestor do Contrato a Assessora de Comunicação do Município de Chopinzinho, Senhora Vanessa Cristina Brugnera, CPF: 037.081.479-79, RG: 7.501.639-5 SSP/PR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Após o recebimento dos serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

c) O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

I - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, para a propriedade do Município de Chopinzinho, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

II - A CONTRATADA deverá negociar previamente com a CONTRATANTE quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores da Contratada, ou uso de imagem de artistas e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



condicionantes, através de termo de compromisso formal.

III - Será considerado incluso no custo de produção toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

IV - A CONTRATADA se compromete, durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

b) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

c) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,5%, sem prejuízo da multa de 20,0 % (vinte por cento) do item anterior.

d) Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Chopinzinho, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

II - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I - Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda e/ou publicidade para a realização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

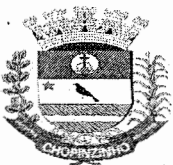
I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$.9.675,00 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais, na modalidade Caução em Dinheiro).

II - A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, **deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados**, independentemente de notificação do Município de Chopinzinho, sob pena de rescisão contratual.

V - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

II - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

III - Em caso de extinção, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra Agência de Propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

IV - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

V - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME - Contratada
Gustavo Luiz Schnaider Klassen - Representante Legal

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Vanessa Cristina Brugnera
CPF: 037.081.479-79



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME é prestadora de serviços conforme contrato 310/2014, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 102/2014 – Tomada de Preços nº 10/2014.

Considerando, que o referido contrato tem como objeto: Serviços de Publicidade de Interesse da Administração Municipal de Chopinzinho.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela referida Empresa.

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do referido Contrato e o Artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

Considerando a Cláusula Segunda do referido contrato, inciso III, do reajuste dos valores depois de decorridos 12 meses de vigência, pela atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Considerando a Cláusula Terceira do referido contrato das Supressões ou Acréscimos.

Considerando a natureza específica dos serviços prestados, chega-se à seguinte conclusão:

Da análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja feito prorrogação do prazo de execução, supressão de parte do objeto e repactuação de valores, conforme Minuta do 1º Termo de Aditamento e Contrato nº 310/2014 em anexo.

A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de prorrogação do prazo, supressão e reajuste de valores e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito, emitindo Parecer Jurídico.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Clévis Trindade da Silva

Agosto de 2015

Período de Coleta

30 de junho a 29 de julho de 2015 (base)

30 de julho a 27 de agosto de 2015 (referência)

Comparação dos Resultados do Mês com Mês Anterior (%)

Região	IPCA		INPC	
	agosto	julho	agosto	julho
Rio de Janeiro	-0,02	0,46	0,06	0,42
Porto Alegre	0,28	0,81	0,25	0,88
Belo Horizonte	0,05	0,64	0,10	0,67
Recife	0,18	0,68	0,16	0,69
São Paulo	0,24	0,79	0,23	0,86
Brasília	-0,16	0,38	0,13	0,37
Belém	0,32	-0,07	0,49	-0,22
Fortaleza	0,32	0,27	0,39	0,03
Salvador	0,41	0,30	0,28	0,34
Curitiba	0,47	0,89	0,56	1,08
Goiânia	0,23	0,85	0,19	0,82
Vitória	0,25	0,11	0,36	-0,09
Campo Grande	0,25	0,52	0,18	0,56
Geral	0,22	0,62	0,25	0,58

Variações por Regiões e Grupos - agosto de 2015 - IPCA

Grupos	Rio de Janeiro	Porto Alegre	Belo Horizonte	Recife	São Paulo	Brasília	Belém
Índice Geral	-0,02	0,28	0,05	0,18	0,24	-0,16	0,32
Alimentação e Bebidas	-0,42	0,61	-0,69	0,05	0,17	0,38	0,17
Habitação	0,64	-0,13	-0,02	-0,77	0,33	0,05	1,72
Artigos de Residência	-0,57	0,93	0,00	1,39	0,40	-0,14	1,00
Vestuário	-0,16	-1,31	-0,05	-0,32	0,64	0,18	0,41
Transportes	-0,71	-0,19	0,49	0,48	-0,86	-2,17	-1,44
Saúde e Cuidados Pessoais	0,49	0,75	0,30	0,48	0,72	0,69	0,68
Despesas Pessoais	0,26	0,71	0,61	0,75	1,01	0,59	0,77
Educação	0,41	1,10	0,17	0,65	1,50	0,30	0,03
Comunicação	0,28	0,14	0,18	0,06	0,01	0,20	0,05
Grupos	Fortaleza	Salvador	Curitiba	Goiânia	Vitória	Campo Grande	Nacional
Índice Geral	0,32	0,41	0,47	0,23	0,25	0,25	0,22
Alimentação e Bebidas	0,05	-0,18	0,33	-0,10	-0,84	-0,76	-0,01
Habitação	0,03	0,37	0,52	-0,43	1,36	-0,02	0,29
Artigos de Residência	0,39	0,07	0,81	0,13	0,82	-0,22	0,37
Vestuário	0,85	0,63	0,24	0,25	1,29	0,54	0,20
Transportes	-0,19	0,84	0,55	0,65	-0,17	1,63	-0,27
Saúde e Cuidados Pessoais	1,35	0,75	0,30	1,02	0,52	0,27	0,62
Despesas Pessoais	0,82	1,19	0,68	0,57	0,13	0,57	0,75
Educação	0,95	0,43	0,93	0,15	0,12	0,24	0,82
Comunicação	0,14	0,30	0,21	0,19	0,49	0,16	0,14

Variações por Regiões e Grupos - agosto de 2015 - INPC

Grupos	Rio de Janeiro	Porto Alegre	Belo Horizonte	Recife	São Paulo	Brasília	Belém
Índice Geral	0,06	0,25	0,10	0,16	0,23	0,13	0,49
Alimentação e Bebidas	-0,53	0,54	-0,75	0,04	0,17	0,26	0,24



	Mar	3079,86	0,52	2,06	3,15	2,06	5,17
	Abr	3097,42	0,57	1,88	3,45	2,65	5,26
	Mai	3110,74	0,43	1,53	3,47	3,09	5,22
	Jun	3110,74	0,00	1,00	3,09	3,09	4,84
	Jul	3111,05	0,01	0,44	2,33	3,10	4,60
	Ago	3112,29	0,04	0,05	1,58	3,14	4,49
	Set	3126,29	0,45	0,50	1,51	3,60	5,20
	Out	3149,74	0,75	1,24	1,69	4,38	5,20
	Nov	3175,88	0,83	2,04	2,09	5,25	5,63
	Dez	3195,89	0,63	2,23	2,74	5,91	5,91
2011	Jan	3222,42	0,83	2,31	3,58	0,83	5,99
	Fev	3248,20	0,80	2,28	4,37	1,64	6,01
	Mar	3273,86	0,79	2,44	4,72	2,44	6,30
	Abr	3299,07	0,77	2,38	4,74	3,23	6,51
	Mai	3314,58	0,47	2,04	4,37	3,71	6,55
	Jun	3319,55	0,15	1,40	3,87	3,87	6,71
	Jul	3324,86	0,16	0,78	3,18	4,04	6,87
	Ago	3337,16	0,37	0,68	2,74	4,42	7,23
	Set	3354,85	0,53	1,06	2,47	4,97	7,31
	Out	3369,28	0,43	1,34	2,13	5,43	6,97
	Nov	3386,80	0,52	1,49	2,18	5,97	6,64
	Dez	3403,73	0,50	1,46	2,54	6,50	6,50
2012	Jan	3422,79	0,56	1,59	2,95	0,56	6,22
	Fev	3438,19	0,45	1,52	3,03	1,01	5,85
	Mar	3445,41	0,21	1,22	2,70	1,22	5,24
	Abr	3467,46	0,64	1,31	2,91	1,87	5,10
	Mai	3479,94	0,36	1,21	2,75	2,24	4,99
	Jun	3482,72	0,08	1,08	2,32	2,32	4,92
	Jul	3497,70	0,43	0,87	2,19	2,76	5,20
	Ago	3512,04	0,41	0,92	2,15	3,18	5,24
	Set	3532,06	0,57	1,42	2,51	3,77	5,28
	Out	3552,90	0,59	1,58	2,46	4,38	5,45
	Nov	3574,22	0,60	1,77	2,71	5,01	5,53
	Dez	3602,46	0,79	1,99	3,44	5,84	5,84
2013	Jan	3633,44	0,86	2,27	3,88	0,86	6,15
	Fev	3655,24	0,60	2,27	4,08	1,47	6,31
	Mar	3672,42	0,47	1,94	3,97	1,94	6,59
	Abr	3692,62	0,55	1,63	3,93	2,50	6,49
	Mai	3706,28	0,37	1,40	3,69	2,88	6,50
	Jun	3715,92	0,26	1,18	3,15	3,15	6,70
	Jul	3717,03	0,03	0,66	2,30	3,18	6,27
	Ago	3725,95	0,24	0,53	1,93	3,43	6,09
	Set	3738,99	0,35	0,62	1,81	3,79	5,86
	Out	3760,30	0,57	1,16	1,83	4,38	5,84
	Nov	3780,61	0,54	1,47	2,01	4,95	5,77
	Dez	3815,39	0,92	2,04	2,68	5,91	5,91
2014	Jan	3836,38	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	Fev	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	Mar	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	Abr	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	Mai	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	Jun	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	Jul	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	Ago	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	Set	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	Out	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	Nov	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	Dez	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	Jan	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	Fev	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	Mar	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	Abr	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	Mai	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	Jun	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	Jul	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	Ago	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53

Série Histórica - INPC

	Número	Índice	Variação (%)
--	--------	--------	--------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

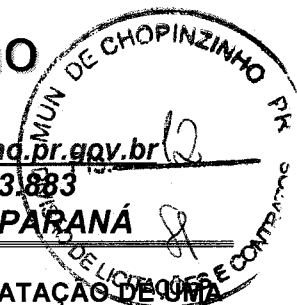
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, CNPJ nº 07.210.690/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Gustavo Luiz Schnaider Klassen, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.246.313-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 056.434.019-75, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 10/2014, objetivando a Contratação de uma Agência de Publicidade para Contratação de Serviços de Publicidade de Interesse da Administração Municipal De Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução, supressão de parte do objeto e repactuação de valores.

CLAUSULA TERCEIRA DA PRORROGAÇÃO

De acordo com a Clausula Quarta do Contrato original, com base no Art. 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato em 447 (quatrocentos e quarenta e sete) dias, findando em 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA DA SUPRESSÃO

De acordo com as Cláusulas segunda e terceira do contrato original fica suprimido parte do objeto que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma Agência de Publicidade para Contratação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando:

- a) Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais.
- b) divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania.

Grade de Publicidade:

Rádio Chopinzinho:

800 (oitocentas) inserções anuais tempo mínimo 30 (trinta) segundos.

06 (seis) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.

Rádio Difusora América:

30 (trinta) minutos mensais de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, período da manhã.

05 (cinco) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

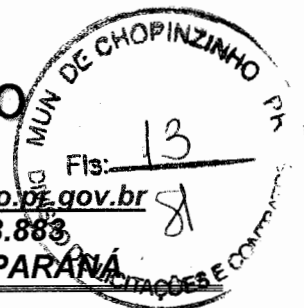
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Publicidade contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

CLÁUSULA QUINTA DOS VALORES

Através do presente Termo Aditivo o valor total do Contrato, passa a ter o seguinte montante: R\$ 190.750,00 (cento e noventa mil setecentos e cinquenta reais) para o período aditado.

CLÁUSULA SEXTA DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

De acordo com a Clausula segunda do contrato original, fica corrigido de acordo com o IPCA em 9.53% o valor total passando para R\$ 219.316,08 (duzentos e dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos), que serão pagos em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 10 de outubro de 2015, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

f. 452.93

Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME
Gustavo Luiz Schnaider Klassen
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk

CPE: 546.462.512.40

NOME:

CPE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

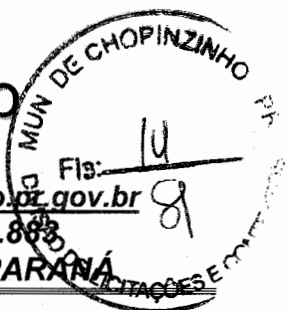
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.862

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: prorrogação do prazo de execução, supressão de parte do objeto e repactuação de valores. Valor total do contrato R\$ 219.316,08. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: ____/____/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schnaider Klassen, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/10/003247

Data Protoc...: 02/10/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/10/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

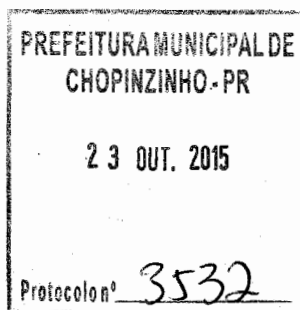
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO



REFERÊNCIA: Procedimento administrativo nº 3092/2015, referente a requerimento de aditamento de prazo formulado pela Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda. ME

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de requerimento para o aditamento de prazo ao contrato de prestação de serviço nº 310/2014, formulado pela empresa Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda. ME (fl. 02).

O contrato administrativo é oriundo da Tomada de Preços nº 10/2014 e prevê, em sua Cláusula Quarta, que o prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado pelas partes.

O inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 também prevê a possibilidade de prorrogação de prazo contratual, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas a administração.

A Comissão de Licitação emitiu parecer favorável a prorrogação requerida pela empresa, solicitando parecer jurídico quanto a minuta de aditamento elaborada (fls. 09).

Foi acostada a minuta para a prorrogação do contrato até a data de 31/12/2016, supressão da publicação de atos oficiais, os quais serão efetuados em órgão da imprensa oficial do Município, bem como o reajuste do valor do contrato de acordo com o IPCA.

Ocorre que o requerimento específico da empresa é para a prorrogação de prazo do contrato e não para reajuste de valores, ademais o valor do índice IPCA aditado pela Comissão de Licitação não corresponde ao acumulado dos últimos 12 meses outubro de 2014 a setembro 2015, mas sim do período de agosto de 2014 a julho de 2015.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

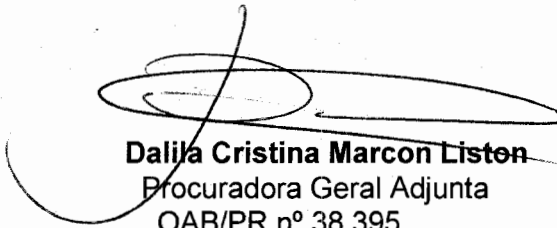


É certo que o reajuste é possível, contudo, não se vislumbra interesse da administração pública em tal ato, haja vista não ter havido requerimento da empresa para tanto.

Pelo exposto, caso Vossa Excelência opte em acolher nosso entendimento, esta Procuradoria Municipal emite parecer FAVORÁVEL ao aditamento de prazo e supressão, contudo, DESFAVORÁVEL em relação aos valores, eis que não requerido pela empresa e o período de correção não corresponde ao período do contrato.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 22 de outubro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

PROT 30821 2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/10/003532

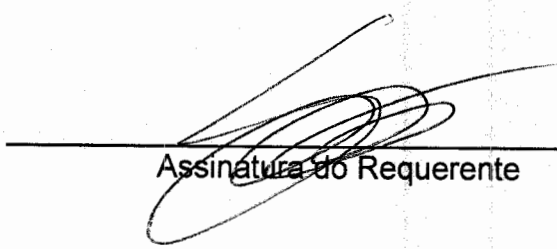
Data Protoc...: 23/10/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/10/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, CNPJ nº 07.210.690/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Gustavo Luiz Schnaider Klassen, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.246.313-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 056.434.019-75, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 10/2014, objetivando a Contratação de uma Agência de Publicidade para Contratação de Serviços de Publicidade de Interesse da Administração Municipal De Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução, supressão de parte do objeto e repactuação de valores.

CLAUSULA TERCEIRA DA PRORROGAÇÃO

De acordo com a Clausula Quarta do Contrato original, com base no Art. 57 da Lei 8.666/93 fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato em 447 (quatrocentos e quarenta e sete) dias, findando em 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA DA SUPRESSÃO

De acordo com as Cláusulas segunda e terceira do contrato original fica suprimido parte do objeto que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma Agência de Publicidade para Contratação de serviços de publicidade de interesse da Administração Municipal de Chopinzinho, considerando:

- a) Assessoria na produção e veiculação de informes do município em rádios locais.
- b) divulgação de ações de comunicação promovidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, como ferramenta de promoção da cidadania.

Grade de Publicidade:

Rádio Chopinzinho:

800 (oitocentas) inserções anuais tempo mínimo 30 (trinta) segundos.

06 (seis) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00 horas.

Rádio Difusora América:

30 (trinta) minutos mensais de divulgação de ações das Secretarias, inclusive com entrevistas, período da manhã.

05 (cinco) minutos diários de segunda a sexta feira, de informes à população, entre 11:30 e 12:00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Publicidade contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

CLÁUSULA QUINTA DOS VALORES

Através do presente Termo Aditivo o valor total do Contrato, passa a ter o seguinte montante: R\$ 199.833,20 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) para o período aditado.

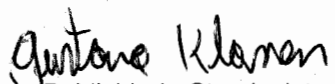
CLÁUSULA SÉXTA

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 10 de outubro de 2015, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

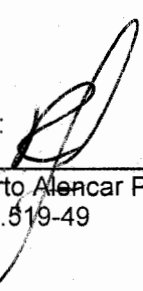
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME
Gustavo Luiz Schneider Klassen
Contratada

Testemunhas:


NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: prorrogação do prazo de execução para 31/12/2016 e supressão de parte do objeto. Valor total do contrato R\$ 199.833,20. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schnaider Klassen, pela Empresa.

Gustavo

[Signature]

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 04 de Novembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 377 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Justiça autoriza soltura do prefeito Leomar Bolzani



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Briga entre irmãos
termina em morte**

**Agricultor morre ao
sofrer acidente com
trator**

**Aposentada cai no
golpe da Tele Sena e
perde 30 mil reais**

**Mulher de Coronel
Vivida é morta a tiros
em Itapejara do
Oeste**

**Mãe é suspeita de
matar o próprio filho
de seis anos em
Palmas**

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

**Escola de São Luiz representou
Chopinzinho na etapa Estadual
do Agrinho**

**Dia 26 de Outubro foi uma data
histórica para a educação de São
João**



CH

**Comunidade de Passo da Erva
receberá quadra esportiva
coberta**

CHOPINZINHO

PG. 04



SÃO JOÃO

PG. 03

**Definidos os confrontos das
semifinais do Campeonato Municipal
de Futebol em Chopinzinho**

ESPORTE

PG. 02

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 84/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.863 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 289/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Yasuda Marítima Seguros S.A. CNPJ: 061.383.493/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Prédios Públicos Municipais. Valor total: R\$ 2.550,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Cauby Vidigal Filho e Milton Belizia Filho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 290/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais. CNPJ: 061.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 14.400,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nelde Oliveira Souza, Luiz Antonio Blassius Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 283/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: OGC Treinamentos Ltda - ME. CNPJ: 20.638.176/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Treinamento para Servidores Municipais em Brigada de Incêndio. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Olívio Gustavo Costa, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 284/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilhante Produções Ltda - ME. CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Natalinas. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1831 e 1833). Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 285/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto com Nobreak. Valor: 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1449. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 286/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agroveterinária Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 02.775.568/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wesley Pasqualotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 287/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B J S Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.986,29 (mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Amanda Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 288/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Treviso Equipamentos de Segurança LTDA - EPP. CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 3.593,10 (três mil quinhentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itacir Domingos Germiniani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 291/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chopim Materiais de Construção Ltda - EPP. CNPJ: 02.238.084/0001-21. Objeto: Aquisição de Materiais Diversos. Valor: R\$ 1.191,00 (mil cento e noventa e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 73/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 688, 689, 756 e 1574. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Clérneu José Miri, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 27/03/2016 e Vigência para 01/06/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Alteração do Número de Questões das Provas. Valor: Valor do Aditamento: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Anúncio por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: prorrogação do prazo de execução para 31/12/2016 e supressão de parte do objeto. Valor total do contrato R\$ 199.833,20. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schnaider Klassen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira & Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Prazo de Execução 12/09/2015, Vigência 16/10/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: JAK Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 17.455.783/0001-26. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 08/01/2017 e vigência para 07/02/2017. Origem: Tomada de Preços nº 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Memorando Interno da Secretaria de Planejamento. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José de Andrade Kovani, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 67/2015, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	14.400,00
YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A	2.550,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO O do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.200,00	OGC TREINAMENTOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	BRILHANTE PRODUÇÕES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.590,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.680,00	AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA - ME
1.966,29	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3.593,10	TREVISU EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.191,00	CHOPIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

DECRETO Nº 353/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.328/2014, de 27/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.328/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100H12.018	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.33	Passagens de despesas com locomoção	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100H12.018	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com

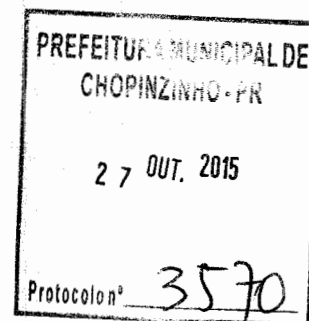


Chopinzinho, 23 de Outubro de 2015.

Ofício nº 11/2015

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Rogério Masetto



Pelo presente, a empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.690/0001-52, com sede na rua DR.ANTONIO PIACENTINI GALEANO, 4758, SALA, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR, vem mui respeitosamente requerer o reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2014.

O reajuste está previsto na Cláusula Segunda, inciso III do Contrato 310/2014 (Os valores a serem pagos para a prestação de serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Considerando que o 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado não teve reajuste a requerente solicita a devida correção conforme o IPCA de Setembro/2015 de 9,49%.

Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

GUSTAVO LUIZ SCHNAIDER KLASSEN



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME é prestadora de serviços conforme contrato 310/2014, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 102/2014 – Tomada de Preços nº 10/2014.

Considerando, que o referido contrato tem como objeto: Serviços de Publicidade de Interesse da Administração Municipal de Chopinzinho.

Considerando a solicitação Reajuste de valores aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apresentada pela referida Empresa.

Considerando o Artigo 65, Inciso d da Lei 8666/93 e o disposto na Cláusula Segunda do referido contrato, inciso III, do reajuste dos valores depois de decorridos 12 meses de vigência, pela atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Considerando a natureza específica dos serviços prestados, chega-se à seguinte conclusão:

Da análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja realizado o Reequilíbrio Econômico-financeiro, conforme Minuta do 2º Termo de Aditamento e Contrato nº 310/2014 em anexo.

A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de Reequilíbrio Econômico-financeiro e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito, emitindo Parecer Jurídico.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

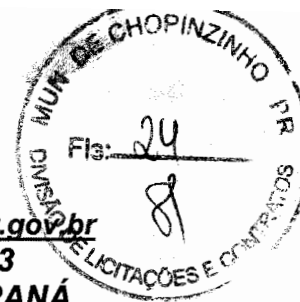
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, CNPJ nº 07.210.690/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Gustavo Luiz Schnaider Klassen, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.246.313-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 056.434.019-75, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 10/2014, objetivando a Contratação de uma Agência de Publicidade para Contratação de Serviços de Publicidade de Interesse da Administração Municipal De Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto o Reequilíbrio Econômico- Financeiro de acordo com o Art. 65, inciso d da Lei 8.666/93, e conforme a Cláusula Segunda, inciso III do Contrato nº 310/2014.

CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR

Através do presente Termo Aditivo o valor corrigido aplicando-se a variação anual do IPCA de setembro/ 2015 de 9,49%, passa a ter o seguinte montante: R\$ 218.797,37 (duzentos e dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e demais Aditamentos, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 29 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME
Gustavo Luiz Schnaider Klassen
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

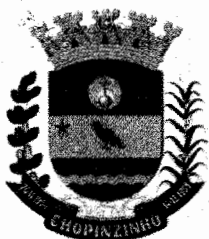
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor total do aditamento R\$ R\$ 18.964,17, perfazendo um valor contratual de R\$ 218.797,37. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: ____/____/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schnaider Klassen, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

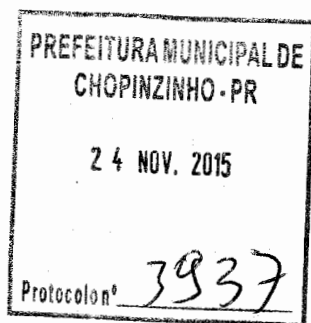
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO



REFERÊNCIA: Procedimento Administrativo nº 3092/2015, referente a requerimento de aditamento de prazo formulado pela Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda ME.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de requerimento para o aditamento de prazo ao contrato de prestação de serviço nº 310/2014, formulado pela empresa Agência de Publicidade Chopinzinho ME (fl. 02).

O procedimento administrativo já foi apreciado por essa Procuradoria, que emitiu parecer favorável ao aditamento do prazo e supressão, contudo contrário em relação ao reajuste de valores, eis que não requerido pela empresa e o período de correção não correspondia ao período do contrato.

Dessa forma, o requerente apresentou Ofício nº 11/2015 (fl. 22), requerendo o reajuste dos valores conforme IPCA de setembro/2015 de 9,49%.

Em vista disso, a Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer sugerindo que seja realizado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme minuta do 2º Termo de Aditamento de Contrato nº 310/2014 (fls.24-25).

Considerando o disposto na Cláusula Segunda, incisos II e III do Contrato nº 310/2014, bem como o requerimento apresentado (fl. 22), no qual há pedido específico de reajuste do valor do Contrato supracitado, verifica-se que o presente procedimento administrativo está em consonância com os termos da Lei 8.666/93.

Da mesma forma, o índice de correção constante no 2º Termo Aditivo de Contrato nº 310/2014, qual seja, 9,49%, do mês de setembro/2015, refere-se ao índice acumulado nos últimos 12 meses.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 3883

85560-000

CHOPINZINHO



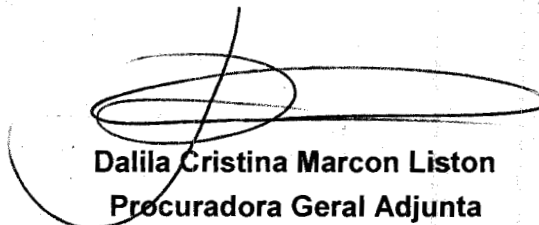
Porém, em que pese o índice de correção ser de 9,49%, o valor corrigido constante do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 310/2014, não corresponde ao valor devido.

O índice de correção deve ser aplicado sobre o valor original do contrato, qual seja, R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), nos termos da Cláusula Segunda, inciso I, e dessa forma, **o valor reajustado que deve constar no 2º termo de aditamento, em sua cláusula terceira, é de R\$ 211.863,15 (duzentos e onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).**

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o reajuste requerido, desde que realizadas as alterações acima descritas, alterando o referido valor para R\$ 211.863,15.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2015.



Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA – ME

CNPJ: 07.210.690/0001-52

RUA DOUTOR ANTONIO PIACENTINI GALEANO, Nº 4758

BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO-PR

TELEFONE (46) 3242-2845 EMAIL agenciachz@hotmail.com



Ofício n.º 12/2015

Chopinzinho, 25 de novembro de 2015.

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Chopinzinho
Rogério Masetto

Ref.: Relatório meses de outubro e novembro/2015.

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, a Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda – ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar o relatório dos serviços prestados nos meses de Outubro e Novembro/2015.

Tais procedimentos são necessários para que nossa Agência cumpra com as exigências do Primeiro Termo de Aditamento do contrato nº 310/2014.

Rádio Chopinzinho Ltda.

06 minutos diários de segunda a sexta-feira entre 11:30 e 12:00hs no período de 11 a 30 de Outubro e durante o mês de novembro/2015.

44 inserções extras no mês de Outubro/2015.

66 inserções extras no mês de novembro/2015.

Rádio Difusora América Ltda.

05 minutos diários de segunda a sexta-feira entre 11:30- e 12:00hs no período de 11 a 30 de outubro/2015 e durante o mês de novembro/2015.

20 minutos mensais de ações das secretarias em forma de entrevista no período da manhã no mês de outubro e 30 minutos no mês de novembro/2015.

Obs: O valor dos 20 dias de outubro de 2015 é de R\$ 9.945,34 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O valor do mês de novembro/2015 é de 14.918,00 (Catorze mil, novecentos e dezoito reais). O valor total dos dois meses é de 24.863,34 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Atenciosamente,

Autentado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3.883, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, CNPJ nº 07.210.690/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Gustavo Luiz Schnaider Klassen, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.246.313-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 056.434.019-75, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 102/2014, modalidade Tomada de Preços – Edital nº 10/2014, objetivando a Contratação de uma Agência de Publicidade para Contratação de Serviços de Publicidade de Interesse da Administração Municipal De Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto o Reequilíbrio Econômico- Financeiro de acordo com o Art. 65, inciso d da Lei 8.666/93, e conforme a Cláusula Segunda, inciso III do Contrato nº 310/2014.

CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR

Através do presente Termo Aditivo o valor corrigido aplicando-se a variação anual do IPCA de setembro/2015 de 9,49%, passa a ter o seguinte montante: R\$ 211.863,15 (duzentos e onze mil oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo e demais Aditamentos, permanecem ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME
Gustavo Luiz Schnaider Klassen
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

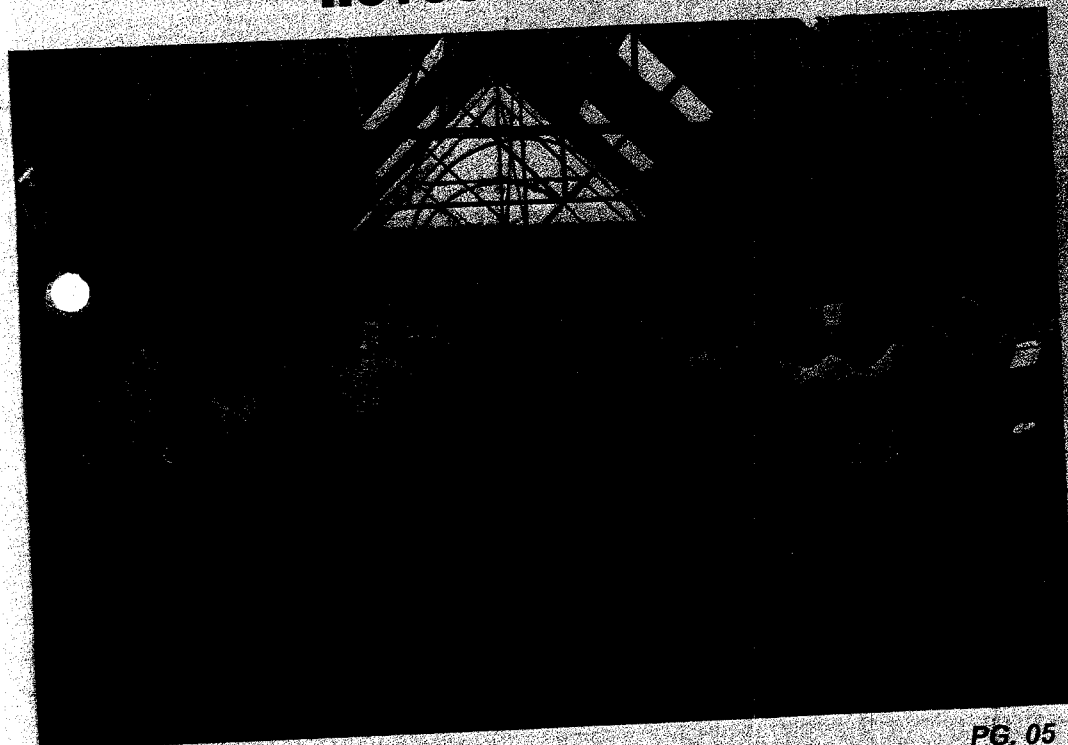
CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor total do aditamento R\$ R\$ 18.964,17, perfazendo um valor contratual de R\$ 211.863,15. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schnaider Klassen, pela Empresa.

Prefeito Rogério entregou cinco novos veículos



CHOPINZINHO

PG. 05

Delegado de Chopinzinho diz que vítima de estupro foi ameaçado pelos autores



SEGURANÇA

PG. 10

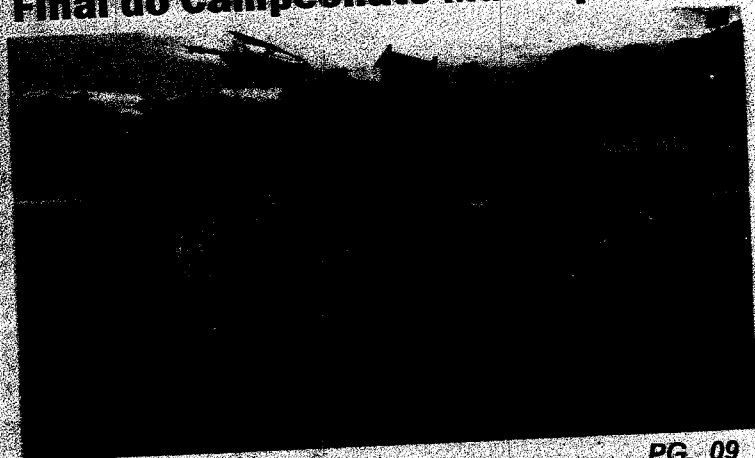
Festival cantando com a família em Saudade do Iguaçu



FESTIVAL

PG. 03

Final do Campeonato Municipal 2015



ESPORTE

PG. 09

Fox Sports pesquisa vida de Rogério Ceni em Pato Branco e Chopinzinho para documentário

ESPORTE

PG. 09

Atleta Saudadense vai carregar a Tocha Olímpica



ESPORTE

PG. 09

Falta de energia interrompe abastecimento em Chopinzinho

CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia registra roubo a mão armada no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Publicações Legais

WALSH TOTAL IS	EMPIRE
AMOUNT EMPLOYER SHALL REMIT FOR TAX	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 310/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE CHOPINZINHO LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Antônio Piacentini Galeano, nº 4.758, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, CNPJ nº 07.210.690/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Gustavo Luiz Schnaider Klassen, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.246.313-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 056.434.019-75, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspensão dos Serviços referente ao Contrato nº 310/2014, cujo objeto é a a Contratação de Agência de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicidade de Interesse da Administração Municipal De Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender os Serviços previstos, no referido contrato, por acordo com a CONTRATADA, atendendo a Resolução do TSE nº 23.450, que versa sobre o calendário eleitoral e das Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais, previstas nos artigos VI e VII da Lei Federal 9.504/97, que estabelece normas para as eleições (Lei Eleitoral).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do contrato original fica suspenso por um período de 07 (sete) meses, tendo seu reinício da prestação dos serviços em 01 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO

Em razão da suspensão da execução do contrato, estabelecida na Cláusula Primeira deste Termo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus a qualquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, durante todo o período da suspensão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

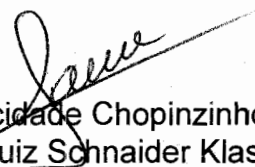
PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Termo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

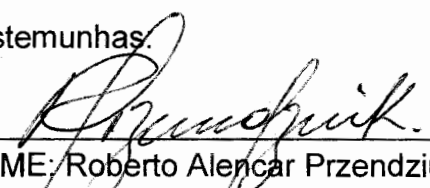
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Chopinzinho-PR, 01 de junho de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito - Contratante


Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME
Gustavo Luiz Schnaider Klassen
Contratada

Testemunhas:


NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF: